Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 147 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-01953-2006-002-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDA: CLEUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADOS: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO RECEBER A REMESSA OFICIAL; também por votação unânime, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01135-2006-012-18-00-8
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: JOSÉ OLACIR DA SILVA
ADVOGADOS: ADRIANA LOPES FORTINI E OUTRO(S)
RECORRIDOS: CENTRO OESTE COMERCIAL E IMPORTADORA DE ÓCULOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelos recorridos, o Dr. Sebastião Alves Pires.

PROCESSO TRT-RO-00944-2006-141-18-00-6
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADOR: FRANÇOIS SILVA
RECORRIDO: 1. ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO
ADVOGADOS: ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDA: 2. ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA: 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 4. LEONARDO THOMMEN DIAS CAMPOS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02126-2006-003-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. KELLEN GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste, posto que a sua celebração constitui decisão do ente representativo da categoria profissional em estabelecer regramento peculiar às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da reclamante e da segunda reclamada, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA VIVO S.A, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00156-2007-051-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADOS: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.MARIA GORETTI ARRAIS DE MORAIS REZENDE
ADVOGADOS: KERLLEN ROSA DA CUNHA BONOME E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. JOSÉ JOAQUIM GRANDÃO SILVESTRE
ADVOGADOS: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU. Sustentaram

oralmente, pela primeira recorrente, o Dr. Jeovah Viana Borges Júnior e, pela segunda recorrente, a Drª Kerllen Rosa da Cunha Bonome.

PROCESSO TRT-RO-00479-2007-012-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGMAN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA
RECORRIDO: NELSON CLÁUDIO DA SILVA
ADVOGADOS: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLAÚDIA TELHO CORREIA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de setembro de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01936-2006-002-18-00-6
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO
"Vistos, etc.
Defiro o pedido, formulado à fl. 360, de transcrição da fita da sessão de julgamento do presente
processo. Publique-se. À S1T para os fins. Goiânia, 06 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora no exercício da Presidencia
da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01071-2007-011-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REDATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S): LEANDRO ALÍCIO DE SALES
ADVOGADO(S): JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECORRIDO(S): 1. CIKATRIZ CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECORRIDO(S): 2. S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA.
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Relator, negou-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00373-2004-201-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE ASSIS
ADVOGADA: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00483-2004-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTES: PAVITERGO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA. E OUTRAS
ADVOGADA: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
AGRAVADO: ANTÔNIO ORIVAL ARAÚJO LIMA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 02226-2004-111-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADOS: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
AGRAVADO: BOSCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CEYTH YUAMI
ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUÍZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00173-2006-082-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): JOÃO DIVINO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1. ANTÔNIO AURÉLIO
ADVOGADO(S): HUMBERTO SILVA QUEIROZ
AGRAVADO(S): 2. FRANCISCO PEREIRA DOURADO
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte do Relator, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-01041-2006-221-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO: NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS
ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-01055-2006-171-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA: JANICE PEREIRA NUNIS COELHO
ADVOGADOS: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS
AGRAVADA: CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 03623-1992-006-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO: LÉO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01749-2003-011-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ULISSES QUINTINO DA SILVA - ME
ADVOGADOS: LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
EMBARGADO: ANTÔNIO CELIMAR PEREIRA
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00740-2005-013-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADOS: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADA: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADOS: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00611-2000-012-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
EMBARGADA: LESTE - TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADOS: FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00680-2006-001-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
EMBARGADO: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: SARA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00693-2006-006-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: EVANDRO GOMES BARROS
ADVOGADOS: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADA: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01256-2006-002-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADA: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01421-2006-005-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MAÍSA COSTA VIEIRA
ADVOGADA: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADOS: S.D. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE E DERIVADOS LTDA. ME E OUTRO
ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02392-2006-121-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: ANIVALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADOS: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
EMBARGADA: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00133-2007-053-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADOS: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
EMBARGADO: JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
EMBARGADO: JOSÉ OSVALDO PEDERSOLLI
ADVOGADOS: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00175-2007-002-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADA: DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGOS
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 00212-2007-004-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE VASCONCELOS
ADVOGADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL
ADVOGADOS: MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER
ADVOGADOS: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial e de ambos os recursos ordinários para, no mérito, dar provimento parcial à remessa oficial e ao recurso do reclamante e negar provimento ao recurso da 1ª reclamada (AGÊNCIA RURAL), nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00943-2004-131-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: PAULO RIBEIRO PAZ
ADVOGADOS: ÉLDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: VISON ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
RECORRIDA: FRIMASTER - FRIGORÍFICO MASTER LTDA.
ADVOGADOS: ANDRÉ SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00036-2006-006-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE: GILMAR FERREIRA DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecidos de ambos os recursos na sessão de 8/8/2007, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento parcial ao recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01290-2006-010-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ROSÁLIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADOS: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.
ADVOGADOS: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecido do recurso na sessão de 8/8/2007, prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01388-2006-101-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: TECCON S.A. - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADOS: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO: CLÁUDIO MÁRCIO MEDEIROS DE FREITAS
ADVOGADA: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe dava provimento parcial em maior extensão. Vista em mesa ao Revisor. Sustentou oralmente pela recorrente a Drª Rúbia Cássia Rodrigues.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01977-2006-003-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: FERNANDA SIADE FERREIRA
ADVOGADOS: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e, no mérito, dar-lhes provimento parcial; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00035-2007-054-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES: ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADOS: ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)
RECORRIDO: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00136-2007-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: FERNANDA SILVEIRA DE MORAIS
ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDA: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00248-2007-131-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE: MARIA IZABEL MARUO DE MATOS RIBEIRO (ADESIVO)
ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00280-2007-006-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: JOÃO HEBER DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA - ME E OUTRO
ADVOGADOS: JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00282-2007-121-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: MARIA JANETE SANTOS LIMA
ADVOGADOS: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE: XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADOS: LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar provimento ao interposto pela reclamada, remanescendo, de conseqüência, prejudicado o exame das demais alegações deduzidas pelas partes, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00326-2007-181-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADOS: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)
RECORRENTE: ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS: ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator; ao principal da reclamada, sem divergência de votação, e, ao adesivo do reclamante, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00343-2007-008-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator; ao principal da reclamada, por maioria, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em menor extensão e, ao adesivo do reclamante, sem divergência de votação.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00346-2007-141-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: UNIÃO
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDA: CLÊNIA PAULA RIOS
ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA E OUTROS
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
EMENTA: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00362-2007-251-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADA: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECORRIDO: ELSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00385-2007-051-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADA: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00597-2007-151-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
ADVOGADA: DARLÉIA PERES ALVES
RECORRIDO: AUTO POSTO TAMBAÚ LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
ORIGEM: VT DE IPORÁ
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00623-2007-171-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: ADÃO UILSON GOMES
ADVOGADOS: MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00681-2007-009-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: WAGNER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
ADVOGADOS: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA: VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADOS: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00714-2007-121-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE: PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADOS: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE: USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADOS: RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada, remanescendo, de conseqüência, prejudicado o do autor, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00884-2007-009-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: DJALMA DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO GONÇALVES BARIANI
RECORRIDO: EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADOS: MARINA NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01006-2007-013-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: RICHARDSON ALEX DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADOS: ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTROS(S)
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS(S)
RECORRENTE: VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer em parte do recurso da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), conhecer integralmente do recurso da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e dar-lhes provimento parcial, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de setembro de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00016-2006-141-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARCOS PEREIRA VITOR
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado(s): CÉLIO MEDEIROS CUNHA (GO - 2551)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 542; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00047-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): NESTOR LOURENÇO DE SOUSA
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA (GO - 10431)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 236).
Regular a representação processual (fls. 131 - mandato tácito).
Dispensado o preparo (fls. 157).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- divergência jurisprudencial e violação de dispositivos infraconstitucionais.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00060-2006-009-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
Agravado(s): CARLOS ROBERTO CORREIA FERNANDES
Advogado(s): RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES (GO - 11145)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 1078; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00061-2007-053-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): EDSON DA SILVA BARRETO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Recorrido(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA (GO - 11030)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/07/2007 - fls. 152; recurso apresentado em 12/07/2007 - fls. 153).
Regular a representação processual (fls. 09).
Desnecessário o preparo (fls. 78/79).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CARTÃO DE PONTO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 338, III/TST.
O Recorrente alega que o Egrégio Regional teria desconsiderado sua alegação de manipulação dos cartões de ponto e existência de registros de horários rígidos

e inflexíveis. Sustenta que a análise dos cartões de ponto indica que parte deles contém registros invariáveis, o que seria suficiente para invalidá-los como meio de prova.
Sustenta que os registros de ponto juntados aos autos seriam imprestáveis, porque "não seria razoável que numa empresa com 200 empregados alguém entre e saia no mesmo minuto" (fls. 156).
Consta do v. acórdão, verbis:
"Inicialmente, não há que se falar em desconsideração dos registros de ponto juntados aos autos, conforme pleiteia o Reclamante, tendo em vista que ele próprio declarou em seu depoimento que registrava neles a jornada efetivamente cumprida, com exceção do intervalo para jantar, incontroverso" (fls. 135).
Não há que se cogitar, portanto, de contrariedade à citada Súmula, na medida em que os cartões foram aceitos com base no depoimento pessoal do Reclamante, que afirmou registrar neles a jornada efetivamente cumprida.
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 212/TST.
- violação dos arts. 333, II, do CPC e 818 da CLT.
O Recorrente sustenta que não teria sido provada a falta grave ensejadora da justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"A justa causa aplicada pela Reclamada foi em face do fato de que após suspensão havida, nos dias 20, 21 e 22/11/2006, o Reclamante não retornou ao trabalho no dia 23/11/2006, conforme se vê da defesa à fl. 34.
A primeira testemunha apresentada pelo Reclamante trabalhou na Reclamada até 17/11/2006 (depoimento de fl. 22), não presenciando, portanto, a alegada ausência do Reclamante no dia 23/11/2006.
A primeira testemunha apresentada pela Reclamada assim manifestou:
que, em razão da última suspensão, o reclamante deveria retornar ao trabalho no dia 23/11/2006, mas o mesmo não mais voltou ao trabalho e nem comunicou esse fato ao depoente ou a outra pessoa (fl. 23).
No mesmo sentido o depoimento da segunda testemunha apresentada pela Reclamada, a qual não foi categórica apenas quanto à data exata do retorno ao trabalho, o que é compreensível (depoimento de fl. 24).
Quanto ao documento de fl. 61, onde há registro de trabalho no dia 23/10/2006, das 17h56 às 20h49, restou invalidado pelo próprio depoimento do Reclamante no seguinte sentido:
que o depoente retornou ao trabalho na quinta-feira e foi impedido de trabalhar, tendo o Sr. CLÁUDIO pedido para voltar na sexta-feira, para conversar com o Sr. GERSON (grifou-se).
Assim, mantenho a sentença onde se entendeu comprovada a justa causa capitulada no art. 482, 'e', da CLT." (fls. 136/137)
Como se vê, não se vislumbra violação à Sumula invocada, visto que a Turma Regional declarou que o conjunto probatório dos autos demonstrou causas ensejadoras da justa causa, devendo ser ressaltado que, para se chegar a tese diversa, seria necessário o revolvimento do teor probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 126/TST.
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
HORA EXTRA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 85, IV/TST.
O Reclamante sustenta que "uma vez descaracterizado o acordo individual, as horas que ultrapassarem a jornada semanal deverão ser pagas como horas extras e as destinadas à compensação somente o adicional" (fls. 160).
Consta do v. acórdão:
"Conforme se vê do contrato de trabalho juntado à fl. 46, foi estabelecido no item '3' a possibilidade de ocorrência de compensação, ajuste a princípio considerado válido, conforme entendimento pacificado pelo Col. TST através de sua Súmula nº 85, I, que acompanho.
E o Reclamante sequer impugnou a assertiva da Reclamada feita em defesa de ocorrência de compensação (fl. 29), como se vê de sua manifestação de fl. 21, a qual efetivamente existiu, citando a título exemplificativo, o mês de novembro, quando houve uma falta no dia 06 (fl. 60) que não foi descontada no contracheque correspondente (fl. 65), percebendo assim ter sido considerada para efeito de compensação.
Não tendo o Reclamante demonstrado a existência de diferenças de horas extras não compensadas, não cabe a condenação na parcela.
No entanto, tendo em vista que havia trabalho em sobrejornada de forma habitual, como se vê dos documentos juntados às fls. 54/61, resta descaracterizado o acordo de compensação, pelo que reformo a sentença para condenar a Reclamada apenas no adicional por trabalho extraordinário pelas horas destinadas à compensação, na forma do entendimento pacificado na Súmula já referida acima, item IV.
Quanto à forma de apuração das horas extras, a sentença há que ser mantida, tendo em vista que nela foi determinada a observância de jornada de 08 horas (44 h/semana) e divisor 220 (fl. 74), de acordo com o pedido, no qual se indicou que a jornada normal era a prevista no art. 7º, XIII da Constituição Federal e art. 58 da CLT (fl. 03).
Sentença parcialmente reformada." (fls. 135/136)
Tendo a Turma Julgadora declarado nulo o acordo de compensação de jornada, por serem as horas extras prestadas de forma habitual, não há que se cogitar de contrariedade à Súmula 85, IV/TST ante a declaraçao que somente é devido o adicional de 50%, uma vez que teria sido provado nos autos que houve a devida compensação das horas extras trabalhadas. Ademais, para que se concluísse de foram diversa, seria necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento vedado nesta esfera recursal, a teor da Súmula 126/TST.
PAGAMENTO POR FORA
Alegações:
- violação dos arts. 3º da CF.
Sustenta que "o não reconhecimento pelo Judiciário do salário 'por fora' e da anotação da CTPS, quando fundados em depoimentos testemunhais comprovadamente falsos, atenta contra a dignidade da Justiça, contra os objetivos da Constituição de 1988 (art. 3º) e, principalmente, contra os seus princípios basilares" (fls. 165).
Consta do v. acórdão:
"Assim, entendo que não restou provada a tese do Reclamante, ao contrário, a melhor prova demonstra que ele foi contratado na data anotada na CTPS e que não havia pagamento de salário 'por fora'.
Reformo, pois, a sentença, para afastar a condenação em retificação da CTPS do Reclamante relativa ao período trabalhado e ao salário, bem como nos consectários decorrentes que foram deferidos." (fls. 138)
Não se vislumbram as violações alegadas, uma vez que o v. acordão teve como fundamento a fragilidade do conjunto probatório do alegado fato, de modo que, violação ao art. 3º da CF/88, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso
Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
A Primeira Turma reformou a r. sentença, para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos artigos 477 e 467 da CLT.
O Reclamante afirma que "considerando que a recorrida sempre deteve conhecimento de que a dispensa foi, na verdade, de forma imotivada" (fls. 159), o v. acórdão deveria ser reformado para que, dando-se provimento da presente Revista, seja restabelecida a condenação ao pagamento das multas previstas na CLT.
A insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00067-2006-052-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): CELESTE INÊS SANTORO (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 50; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00077-2007-011-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EUNICE CONCEIÇÃO GOMES
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)
Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA (GO - 2178)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 36; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Tendo em vista a ausência da cópia do recurso de revista, tem-se por impossibilitada a análise do pedido de retratação da decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00095-2006-052-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s): ADRIANO DIAS MIZAEL (GO - 20552)
Agravado(s): MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 142; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00098-2007-001-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO (GO - 23170)
Recorrido(s): EDVALDO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BARBOSA ROCHA (GO - 20876)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/06/2007 - fls. 124; recurso apresentado em 06/07/2007 - fls. 152).
Regular a representação processual (fls. 29).
Satisfeito o preparo (fls. 105, 149 e 151).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada argumenta que o dano sofrido pelo Recorrido não necessitaria de compensação financeira, já que a lesão "não resultou em qualquer incapacidade para atividades habituais ou laborais, o que não pode ser caracterizado como dano à moral e a honra" (fls. 133).
O v. acórdão regional dispõe, in verbis :
"In casu, a conduta do preposto do empregador, que violou a moral do recorrente e gerou a obrigação de indenizar, decorreu do fato de este ter sido empurrado com violência ao chão, no ambiente de trabalho, na frente de todos os seus colegas (aproximadamente 84 funcionários – fl. 27).
Registre-se que, após a ocorrência do fato, o reclamante passou a ser motivo de chacota e de comentários maldosos dos seus colegas de trabalho, fato esse que o agressor (engenheiro) tentou coibir no ambiente de trabalho, quando reuniu todos os 100 (cem) empregados da obra para pedir desculpas públicas ao reclamante (v. defesa – fl. 33).
Ora, nem é preciso dizer que os poderes diretivo e disciplinar são inerentes ao empregador, por ser ele quem assume os riscos da atividade econômica do empreendimento.
Contudo, a empresa possui uma função social e, assim, não há autorização jurídica para que o poder diretivo patronal seja empregado com abuso, em afronta ao princípio da dignidade da pessoa do trabalhador.
Isto decorre da circunstância de que a subordinação do contrato de trabalho refere-se à atividade laborativa, não implicando submissão da personalidade e dignidade do empregado aos desejos do empregador. Assim, o Direito do Trabalho não admite a imposição de condutas que violem a integridade física ou moral do trabalhador.
Na hipótese ora ventilada, a conduta do engenheiro é reprovável, na medida que não agiu de acordo com as normas que regem a relação empregatícia, que lhe facultam a utilização de vários outros meios de coibir a prática ilícita que acreditava estar ocorrendo, sem que a elas tenha recorrido, traduzindo o seu procedimento em autêntico ato ilícito, capaz de gerar a reparação correspondente.
E nem há de se falar em culpa recíproca, uma vez que não houve proporcionalidade entre a conduta do agressor e da vítima, que se encontrava dentro do horário em que lhe é facultado por lei para o registro do cartão de ponto.
Neste passo, reformo a sentença de primeiro grau para deferir a indenização por danos morais pleiteada, contudo, no montante de R$5.000,00." (fls. 103/104)
A divergência jurisprudencial suscitada, contudo, não prospera.
Os arestos de fls. 129/131 não contêm teses diversas acerca da interpretação de um mesmo dispositivo legal, na forma prevista no art. 896, alínea a, da CLT, sendo oportuno destacar que inexiste no ordenamento jurídico pátrio previsão legal dispondo expressamente sobre requisitos objetivos para a fixação do quantum devido a título de indenização por danos morais. Os demais aresto fls. 133 e 135/136 são provenientes deste Tribunal ou de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 221 do STJ
Busca afastar a multa por embargos protelatórios sustentando que não seria procrastinatórios os embargos de declaração por ela opostos, pois visava prequestionar a matéria.
Inviável o prosseguimento do presente recurso, por ausência de previsão legal, vez que tem como fundamento suposta violação de Súmula do STJ, hipótese não elencada na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00134-2007-054-18-00-9 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/06/2007 - fls. 89; recurso apresentado via fax em 09/07/2007 - fls. 95 - e original, em 11/07/2007 - fls. 100).
Regular a representação processual (fls. 18).
Satisfeito o preparo (fls. 73/74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA
Alegações:
- violação do art. 940 do CCB.
Pede que seja aplicada a multa prevista no art. 940 do CCB.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00169-2007-001-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DINAIRDES ROCHA DA COSTA
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 110; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional, e da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00187-2007-171-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(s): GERALDO PEREIRA NUNES
Advogado(s): VIVIANNE ALVES PEIXOTO (GO - 24174)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 161; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 168).
Regular a representação processual (fls. 101 - mandato tácito).
Desnecessário o preparo (fls. 116).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
Alegações:
- violação do art. 600 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial alegadas no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00199-2007-171-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(s): CELSO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 187).
Regular a representação processual (fls. 99 - mandato tácito).
Desnecessário o preparo (fls. 143).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
Alegações:
- violação do art. 600 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00211-2007-171-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK (GO - 20791)
Recorrido(s): DÉCIO EMERECIANO PARREIRA
Advogado(s): VIVIANNE ALVES PEIXOTO (GO - 24174)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 166; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 173).
Regular a representação processual (fls. 102 - mandato tácito).

Desnecessário o preparo (fls. 118).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
Alegações:
- violação do art. 600 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que a multa prevista no art. 600 da CLT deve ser limitada a 100% do principal e não a 20% como decidido no acórdão.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00227-2005-007-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): RODRIGO FULLIN BARCELOS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 1023; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fls. 22), não havendo, assim, a assinatura da mesma outorgando os poderes aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00288-2006-005-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 173; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14/17).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00298-2006-053-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA.
Advogado(s): JOÃO BATISTA AMORIM (GO - 7279)
Agravado(s): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): KEILA ROSA RODRIGUES (GO - 18212)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 96; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00298-2006-053-18-41-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): KEILA ROSA RODRIGUES (GO - 18212)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 557; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09, 519).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.

DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00330-2006-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSÓRCIO INTEGRADO JORLAN ORCA LTDA.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s): MARCIVÔNIA GONÇALVES RAMOS DA SILVA
Advogado(s): EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 343; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 338).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00337-1986-001-18-46-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ALDAIR CLÁUDIA DE REZENDE FERREIRA E OUTROS
Advogado(s): DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS (GO - 19471)
Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18/28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência das cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00349-2000-151-18-01-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ÉZIO MATIAS PEREIRA (GO - 16633)
Recorrido(s): IDEVALDO VILELA DE MORAES
Advogado(s): EDWARD PEREIRA DE LACERDA (MT - 4578)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 98; recurso apresentado em 18/07/2007 - fls. 115).
Regular a representação processual (fls. 112/113).
Garantido o Juízo (fls. 51).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CÁLCULOS
HORA EXTRA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 253/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXIX, da CF.
O Recorrente impugna os cálculos a fim de que a gratificação semestral seja excluída da base de cálculo das horas extras, bem como que seja observada a prescrição das verbas anteriores a 23/11/1995 e se exclua dos cálculos as horas extras relativas ao período de 01 a 22/11/1995, sob pena de ofensa à coisa julgada.
Consta do v. acórdão:
"A r. sentença determinou que a base de cálculo das horas extras seria composta de 'vencimento padrão, adicional de tempo de serviço e gratificação de função, em vista do caráter salarial desta última' (fl. 31). Não excluiu a parcela gratificação semestral e demonstrou, ao se refererir à gratificação de função, que as parcelas a serem incluídas na base de cálculo das horas extras levaria em conta o fato de possuir caráter salarial. E a gratificação semestral, sendo paga mensalmente, possui, sem dúvida, caráter salarial.
Conforme decidiu o d. Juízo a quo, a gratificação semestral, tendo sido paga mesnalmente, deve integrar a base de cálculo das horas extras. O entendimento contido na Súmula 253 do C. TST não se aplica, pois, além de pressupor o pagamento de gratificação semestral típica, acarretaria ofensa à coisa julgada." (fls. 93/94)
A Turma regional entendeu que, devido a seu caráter salarial, a sentença incluiu a gratificação semestral na base de cálculo das horas extras, pelo que não há que se falar em ofensa à coisa julgada, restando incólumes o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, bem como a súmula 253/TST.
Já no que diz respeito à prescrição, mostra-se inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00368-2007-141-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Recorrido(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA (GO - 12982)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 106; recurso apresentado em 09/07/2007 - fls. 113).
Regular a representação processual (fls. 26).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"Verifica-se que tanto a guia de recolhimento do depósito recursal (fls. 91), como a de custas processuais (fls. 90) foram apresentadas em fotocópias sem autenticação, em desconformidade com o disposto no art. 830 da CLT.
(...) Considerando que a Recorrente não observou as condições necessárias à interposição do recurso, exibindo comprovante de depósito recursal e custas processuais sem autenticação, deixo de conhecer do recurso por deserto." (fls. 103/104)
Como se vê, a Turma recursal deixou de conhecer do recurso porque as guias de depósito recursal e das custas não foram autenticadas, tendo decidido em

consonância com o que dispõe o art. 830 da CLT, razão pela qual não se verifica ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º Constitucional.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00383-2006-101-18-00-6 - 1ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELENICE APARECIDA DOS SANTOS PERPÉTUO E OUTRO
Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (SP - 34847)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/07/2007 - fls. 689; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 706).
Regular a representação processual (fls. 31).
Desnecessário o preparo (fls. 301, 629).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - ACIDENTE DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação dos arts. 114, VI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que a Justiça do Trabalho seria competente para julgar os pedidos relativos a danos morais, materiais e lucros cessantes decorrentes de acidente de trabalho.
Não obstante, o acórdão recorrido julgou os pedidos constantes da inicial entendendo que a Justiça do Trabalho era competente para tanto, razão pela qual a Recorrente carece de interesse recursal, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista com relação a este tópico.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, IX, da CF.
- violação dos arts. 186 e 402 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
Busca a Recorrente majorar o valor da indenização por danos morais, que visa compensar o sofrimento decorrente da perda do ente querido.
Consta do v. acórdão:
"Decidiu, pois, este Regional, manter a sentença quanto à importância fixada pela sentença, ou seja, R$50.000,00 para cada requerente, sendo esta razoável ante a ausência de parâmetro. " (fls. 628).
A Turma regional manteve o valor da indenização por danos morais fixado na sentença por entendê-lo razoável, razão pela qual não se verifica ofensa aos artigos 186 e 402 do CCB.
Impertinente a alegação de afronta ao inciso IX, do art. 5º constitucional, que não guarda relação com a matéria ora discutida.
Os arestos transcritos às fls. 699/702 são provenientes de tribunais não trabalhistas, pelo que não servem ao confronto de teses conforme disposto no art. 896, 'a', da CLT.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- contrariedade à Súmula 234/STF.
- violação dos arts. 20 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insiste que nas ações que versam sobre acidente de trabalho não seria necessária a assistência de sindicato para o deferimento de honorários advocatícios.
Consta do v. acórdão:
"Em sendo a presente lide decorrente da relação de emprego que permeou entre as partes litigantes, ou como no presente caso, dela decorrente, só se cogita de honorários advocatícios em favor do reclamante estando ele assistido pelo sindicato de sua categoria profissional e se for beneficiário da Justiça Gratuita (OJ 305 da SDI-I do C. TST).
Portanto, ausente no caso sub judice a concomitância dos dois requisitos explicitados acima, não há se falar em deferimento da verba honorária." (fls. 629)
A Turma regional concluiu que não foram preenchidos os requisitos necessários para o deferimento de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, tendo decidido em sintonia com a OJ 305/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
Por outro lado, não cabe análise de divergência com a Súmula 234/STF ante a falta de previsão legal (alínea 'a' do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00389-2006-007-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VANDERLEI CORDEIRO DE FARIA
Advogado(s): INEZ PEREIRA LOPES (GO - 12476)
Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 174; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00460-2007-151-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): EURÍPEDES PIRES TAVARES
Advogado(s): JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO (GO - 18256)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 149).
Regular a representação processual (fls. 11).
Preparo a cargo da parte contrária (fls. 102).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00496-1996-008-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. BRASCOFFEE - COMÉRCIO EXTERIOR DE GRÃOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s): 1. ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Recorrido(s): 1. VALMIR SILVA PINTO
2. ELTON MARLOS DE OLIVIERA
Advogado(s): 1. HUDSON MENDES CORONHEIRO (GO - 10498)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2007 - fls. 713; recurso apresentado em 09/04/2007 - fls. 746).
Regular a representação processual (fls. 600).
Garantido o Juízo (fls. 493).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - HASTA PÚBLICA
PENHORA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF e de dispositivos de lei federal.
Argüi a nulidade do procedimento executório por falta de regular citação de uma das executadas, bem como nulidade da arrematação por inobservância de alguns aspectos legais.
Consta do v. acórdão:
"Pois bem, extrai-se dos autos que a sócia/executada foi citada e intimada da penhora via edital (fl. 557), tendo decorrido o prazo para pagar ou garantir o Juízo em 08.05.2006, e para opôr embargos à execução em 09.05.2006, conforme certificado à fl. 558. Portanto, o momento para oposição de embargos à execução marcou a primeira oportunidade que tiveram os agravantes para argüir a nulidade do procedimento executório adotado pela Juíza a quo. Entretanto, somente através de embargos à arrematação opostos em 17.08.2006 (fl. 592) e que os agravantes se manifestaram.
Assim sendo, considero preclusa a alegação de nulidade do procedimento executório.
Ainda, alegam os agravantes a nulidade da arrematação, sob o argumento de que a venda do bem penhorado não se revestiu de seus aspectos legais, posto que a publicação do edital não obedeceu o prazo de 20 (vinte) dias de antecedência da praça e, ainda, de ser o lanço homologado vil.
Também nesse aspecto está preclusa a manifestação dos executados/agravantes, pois, embora tais matérias sejam propriamente discutidas através de embargos à arrematação, no presente caso, os embargos opostos pelos agravantes estão intempestivos.
Vejamos, o prazo para oposição de embargos à arrematação expirou-se em 07.08.2006 (fl. 584) e os devedores somente vieram a protocolizar sua petição de embargos em 17.08.2006 (fl. 592), isto é, 10 (dez) dias após o vencimento desse prazo." (fls. 685/686)
Conforme se vê do excerto transcrito acima, a Turma Regional declarou preclusa a oportunidade de a Recorrente argüir as nulidades ora apontadas, de forma que o acórdão não adotou tese sobre a matéria à luz dos dispositivos apontados como violados, o que inviabiliza a análise do recurso. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00531-2006-171-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s): VITORINO GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16753)
Agravado(s): CARLOS LOPES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 90; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Observa-se que o advogado subscritor do presente Recurso foi substabelecido pelo Dr. Marcos Gomes de Mello (fls. 06), patrono da agravante (fls. 14). Todavia, a procuração confere poderes para os advogados atuarem em processo diverso daquele que proferiu a decisão denegatória do Recurso de Revista, além de não conferir poderes para substabelecer, tornando inválidos tanto a procuração como o substabelecimento. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00536-2005-008-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AMÉLIA CORDEIRO DE SIQUEIRA
Advogado(s): MANOEL GARCIA NETO (GO - 11038)
Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE FREITAS
Advogado(s): LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA (GO - 13226)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls.15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00557-2005-131-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FC HIGIENE PESSOAL LTDA.

Advogado(s): CRISTIANO MORAIS FREITAS (DF - 22697)
Recorrido(s): ADRIANO MEIRELES
Advogado(s): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO (GO - 8387)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 534; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 556).
Regular a representação processual (fls. 230, 257, 371).
Satisfeito o preparo (fls. 553/554).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, X, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 538, parágrafo único, do CPC.
Sustenta que o v. acórdão teria cerceado seu direito de defesa ao aplicar multa pela oposição de embargos declaratórios protelatórios.
O acórdão não aplicou multa por embargos protelatórios, mas apenas advertiu o Embargante a respeito das penalidades previstas no parágrafo único do art. 538 do CPC (fls. 531), razão pela qual o Recorrente carece de interesse recursal, o que inviabiliza o seguimento do recurso quanto à este tópico.
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
ACIDENTE DO TRABALHO
DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, X, XXXV, LIV e LV, 93, IX da CF.
- violação dos arts. 186 do CCB, 333, I, do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argüi a nulidade do acórdão, sustentando que a majoração da indenização por danos físicos vulneraria o princípio da proporcionalidade e acrescenta que o acidente ocorreu por culpa exclusiva da vítima e que não houve prova de culpa da empresa.
Consta do v. acórdão:
"(...) Entretanto, considerando todos os aspectos já levantados na sentença, entendo justa e razoável indenização no importe de R$10.000,00, mormente se considerarmos a perda aproximada de 10% da força do membro atingido, que pode vir a dificultar ou até mesmo impedir o exercício de determinadas profissões, como motorista, em que é exigida uma determinada força dos membros superiores, bem como a expectativa de vida do reclamante (40 anos), pois tinha apenas 25 anos à época do acidente.
Nesse passo, considero razoável admitir que o reclamante teve reduzida em 5% sua capacidade laborativa, vez que a sequela atingiu apenas um dos braços.
Assim, dou provimento ao recurso para majorar o valor da indenização por danos físicos a R$10.530,00 (5% X R$405,00= R$20,25 X 520 meses= R$10.530,00)." (fls. 600/601)
Como se vê, a Turma regional expôs de forma fundamentada, com base na prova dos autos, os motivos que determinaram a majoração da indenização por danos físicos, restando incólumes os artigos 5º, X, LIV, LV e 93, IX, da CF e 186 do CCB.
Quanto à alegada violação aos incisos II e XXXV do art. 5º constitucional, registre-se que eles contêm princípio de ordem genérica e por isso não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
No que diz respeito à prova da culpa da Reclamada, inviável a análise do recurso já que ela não recorreu da sentença não tendo a Turma Regional adotado tese sobre a matéria à luz dos artigos 333, I, do CPC e 818 da CLT. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Os arestos colacionados às fls. 543/545 não servem ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00577-2006-131-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Advogado(s): ROGÉRIO AVELAR (DF - 4337)
Recorrido(s): GENY IZABEL DE ROSA LOPES
Advogado(s): MARCELO JACOB BORGES (GO - 13492)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 346; recurso apresentado em 17/07/2007 - fls. 373).
Regular a representação processual (fls. 80).
Satisfeito o preparo (fls. 277 e 370).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que este Tribunal não teria apreciado todos os seus argumentos especialmente quanto à aplicação do art. 475-Q, § 2º, do CPC, bem como a alegação de que não se poderia haver cumulação de reparações civis com os benefícios previdenciários. Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito das questões.
Consta do v. acórdão:
" (...) A responsabilidade do empregador por dano material ou moral causado ao empregado por culpa ou dolo subsiste independentemente do benefício previdenciário, prêmio DPVAT ou seguro de vida em grupo. A acumulação da indenização do direito comum (art. 186/Cód. Civil) é expressamente assegurada pelo art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, assim como pelo art. 121 da Lei n. 8.213/91. Nesse sentido a Súmula n. 229 do STF.
Quanto à aplicação do art. 475-Q, § 2º, do CPC ao invés do art.602 do CPC, mais uma vez não assiste razão à Reclamada.
A incidência da norma do art.475-Q, §2º do CPC está condicionada à comprovação da capacidade econômica da empresa, quando esta não se afigure notória, como é o caso. A Reclamada não trouxe aos autos prova de deter capacidade econômica suficiente a ensejar a aplicação do dispositivo legal mencionado. (...) (fls. 325/326)
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 832 da CLT e 93, IX, da CF.
Como se vê, o v. acórdão regional, às fls. 317/326, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo havido manifestação desta Corte sobre as questões propostas, não se podendo falar, assim, em violação aos citados dispositivos legal e constitucional.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que deve ser declarada a prescrição bienal, sob o argumento de que o contrato de trabalho mantido com o empregado foi extinto em 07/05/2004, data do acidente de trabalho que levou o obreiro a óbito, tendo a presente ação somente sido ajuizada no dia 17/05/06.
Sustenta que o "ajuizamento de ação idêntica em 23-01-2006, não interrompeu a prescrição, porque houve desistência expressa da autora ". (fls. 357)
Consta do v. acórdão:
"Observa-se às fls. 200/214, que em 23/01/2006 foi protocolada a RT n. 00052-2006-051-18-00-4, na 1ª VT de Anápolis, com pedidos idênticos aos desta ação. Verifica-se pela cópia da audiência de fl.214, que a RT n. 52/2006 foi extinta sem julgamento do mérito, devido à desistência da Autora.
Segundo o entendimento da Súmula n. 268 do TST:
“A ação trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição somente em relação aos pedidos idênticos.” (grifo nosso).
Assim, como houve a interrupção da prescrição em 23/01/2006 e a presente ação foi ajuizada em 17/05/2006, não prospera a insurgência da Recorrente.
Nego provimento." (fls. 319/320)
Não há que se falar em violação aos arts. 7º, XXIX, da CF e 11 da CLT, vez que, conforme consta no v. acórdão regional, foi ajuizada uma reclamação no dia 23/01/06, com pedidos idênticos aos desta ação, a qual foi extinta sem resolução do mérito, por desistência da Autora, tendo a Turma decidido em sintonia com a Súmula 268/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, X, da CF.
- violação dos arts. 475-Q, § 2º, e 620 do CPC; 1518, 1532, 1537 e 1553 do antigo CCB (arts. 942, 941 e 948 e 946 do atual CCB).
- divergência jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"No presente caso, é incontroverso o acidente de trabalho típico, posto que ocorrido no exercício do trabalho a serviço da Reclamada, do qual resultou a morte do empregado, cabendo apenas discutir-se sobre a responsabilidade civil da empregadora.
O art. 7°, XXII, da Constituição Federal assegura, dentre outros direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
Como se vê, cabe ao empregador cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de incorrer em dolo ou culpa pela ocorrência de acidente de que for vítima empregado seu, tal como dispõe o art. 7°, XXVIII da CF, (...)
Compulsando-se os autos, verifica-se que a Delegacia Regional do Trabalho-DF realizou investigação do acidente de trabalho ocorrido (fls.29/33), demonstrando

que a Reclamada foi omissa na adoção de simples medidas de segurança, o que caracteriza a sua culpa pelo sinistro.
(...)
Constatada a culpa da Reclamada pelo acidente do trabalho, correta a sentença que deferiu indenizações por danos morais e materiais.
Quanto ao pedido de redução do valor fixado a título de indenização por danos morais (R$30.000,00), ao fundamento de que os referidos danos não foram efetivamente demonstrados, não assiste razão à Reclamada. É evidente que a perda do cônjuge é causa de profundo sofrimento moral para qualquer ser humano de constituição psíquica média.
A presunção, pois, é de que o dano moral sobreveio para a esposa da vítima, sendo que a prova de sua inocorrência incumbia à Reclamada. (...)
Também não prospera o pedido da Reclamada de compensação dos valores pagos a título de prêmio DPVAT, seguro de vida em grupo e pensão previdenciária.
A responsabilidade do empregador por dano material ou moral causado ao empregado por culpa ou dolo subsiste independentemente do benefício previdenciário, prêmio DPVAT ou seguro de vida em grupo. A acumulação da indenização do direito comum (art. 186/Cód. Civil) é expressamente assegurada pelo art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, assim como pelo art. 121 da Lei n. 8.213/91. Nesse sentido a Súmula n. 229 do STF.
(...)
A incidência da norma do art. 475-Q, §2º do CPC está condicionada à comprovação da capacidade econômica da empresa, quando esta não se afigure notória, como é o caso. A Reclamada não trouxe aos autos prova de deter capacidade econômica suficiente a ensejar a aplicação do dispositivo legal mencionado. (...) " (fls. 322/326)
A Turma Regional condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, tendo decidido em conformidade com o art. 942 do CCB, não se podendo falar em violação.
Também não se vislumbra ofensa ao art. 475-Q, §2º do CPC, vez que consta no v. acórdão regional que a Reclamada não trouxe aos autos prova de deter capacidade econômica suficiente a ensejar a aplicação do dispositivo legal mencionado.
A alegação de violação aos demais dispositivos legais são impertinentes pois não há correlação com a matéria ora discutida.
Arestos provenientes do STJ não servem ao confronto de teses pois não se coadunam com o disposto na alínea 'a' do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00640-2006-052-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR SENA LEÃO
Advogado(s): JULIANO DA COSTA FERREIRA (GO - 18809)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 340; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00677-2006-053-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUTORA J.M LTDA.
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Recorrido(s): CARLOS SÉRGIO RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE MELO (GO - 9858)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Não obstante tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 194; recurso apresentado em 06/07/2007 - fls. 202) e regular a representação processual (fls. 23), o apelo não reúne condições de admissibilidade, visto que a Recorrente não logrou comprovar, no prazo alusivo ao recurso, o pagamento das custas processuais e o recolhimento do depósito recursal pertinente, de acordo com a condenação imposta na r. sentença de fls. 126/139, a qual não sofreu alteração pelo v. acórdão de fls. 187/192.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00682-2006-052-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AMILTON COELHO DE MORAIS
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): GILBERTO NUNES DE LIMA (GO - 13569)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00700-2006-251-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)
Agravado(s): REINALDO RODRIGUES DUTRA
Advogado(s): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES (GO - 5777)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 242; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 67/07
PROCESSO TRT RO - nº 01262-2006-161-18-00-5
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO: WALTENES CAMILO DA CRUZ
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido WALTENES CAMILO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 135/138, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 69/07
PROCESSO TRT RO - nº 00272-2006-000-18-00-5
AUTOR: LÍRIO GAERTNER
ADVOGADOS: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTROS
RÉU: TARCÍSIO DIAS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o réu TARCÍSIO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 120/129, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação rescisória e acolho o pedido nela contido. Custas pelo réu, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à causa na petição inicial. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 71/07
PROCESSO TRT RO - nº 00336-2006-211-18-40-2
AGRAVANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
ADVOGADO: SEBASTIÃO CIPRIANO DE SOUSA FILHO
AGRAVADO(S): 1. JOSÉ RAFAEL LOPES DA SILVA
2. ANÁLISE E SÍNTESE PESQUISA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO(S): 1. JUVENAL DA COSTA CARVALHO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ANÁLISE E SÍNTESE PESQUISA E MARKETING LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 119/120, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Tempestivo o recurso. Não obstante a ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador Federal da decisão denegatória do recurso de revista, o mandado de intimação consta às fls. 114. Verifica-se que o recurso foi interposto em 03/07/2007 (fls. 02), décimo quarto dia contado a partir da data em que o mandado foi entregue à Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais (l9/06/2007), dentro do prazo recursal, portanto. Ressalte-se que a Agravante é autarquia federal e, portanto, beneficia-se de prazo dobrado para recorrer (Decreto-Lei nº 779/69). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União do acórdão regional e da decisão denegatória do recurso de revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 72/07
PROCESSO TRT RO - nº 00049-2005-054-18-01-1
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): 1. GUEDES E OLING LTDA.
2. NERCI FLORÊNCIO GUEDES
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados GUEDES E OLING LTDA. e NERCI FLORÊNCIO GUEDES, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 71/76, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Conheço do apelo e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 73/07
PROCESSO TRT RO - nº 00518-2005-001-18-01-7
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADOR: RENATO PEREIRA PINTO
AGRAVADO(S): 1. RESTAURANTE DON RABI LTDA. - ME
2. ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados RESTAURANTE DON RABI LTDA. - ME e ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 64/72, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Conheço do agravo de instrumento e dou-lhe provimento para destrancar o agravo de petição. ..."
"... Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento parcial para converter a determinação de arquivamento definitivo em provisório. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 74/07
PROCESSO TRT RO - nº 01719-2006-004-18-00-9
RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. JOSÉ MARIA PEREIRA DA COSTA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): 1. CRISTINA ALVES PINHEIRO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 182/201 e 216/218, cujos dispositivos seguem transcritos:
"... Ante o exposto, conheço do recurso, rejeito as preliminares e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
"... Conheço dos embargos de declaração e acolho-os para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 75/07
PROCESSO TRT RO - nº 00191-2006-131-18-00-1
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S): 1. GILSELY CARDOSO LOUZEIRA
2. SUELEN FELISMINA DE JESUS
ADVOGADO(S): 2. MANUEL GONÇALVES DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida GILSELY CARDOSO LOUZEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 43/47, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 76/07
PROCESSO TRT RO - nº 01613-2006-011-18-00-3
RECORRENTE: JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. UNIÃO
2. ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA.
3. OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): 1. SILVIA MARIA CHEMET KANSO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. e OAC CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 637/691, cujo dispositivo segue transcrito:
"... Conheço do recurso do reclamante e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
03.252/2007 RT 01 1.622/2007 UNA 10/10/2007 14:40 ORD. N N
RONIVALDO SILVA LIMA
TRANSPORTADORA NUNES FERNANDES

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
03.255/2007 RT 01 1.623/2007 UNA 10/10/2007 15:00 ORD. N N
ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES
JOAQUIM RODRIGUES NETO

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
03.254/2007 RT 02 1.633/2007 ORD. N N
EUNICE MENDES DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.253/2007 RT 02 1.632/2007 UNA 17/09/2007 14:10 SUM. N N
WANDERSON CLEITON PEREIRA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS ARANTES
03.258/2007 RT 01 1.624/2007 UNA 17/09/2007 14:00 SUM. S N
CLEONÍSIO JOSÉ FERREIRA
JOVEM SEBASTIÃO FERREIRA

ADVOGADO(A): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTROS
03.257/2007 AA 02 1.635/2007 UNA 15/10/2007 13:30 ORD. N N
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ADVOGADO(A): SALES VITOR GARCIA DA ROSA
03.256/2007 CPEX 02 1.634/2007 N N
TONI MARTINS DA SILVA
PRODATEC LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.275/2007 CP 01 1.634/2007 N N
ELCIO MARTINS CABRAL
TC ENGENHARIA LTDA.

03.273/2007 CPEX 01 1.633/2007 N N
JOAQUIM DE JESUS
FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA (N/P DO SÓCIO PEDRO FERREIRA SANTOS)

03.270/2007 CPEX 01 1.631/2007 N N
VALÉRIA NEVES BRAZ
SONED CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

03.274/2007 CPEX 02 1.642/2007 N N
GLAUCINEY ELIAS DE OLIVEIRA
DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKENTING LTDA.

03.272/2007 CP 02 1.641/2007 N N
ADÁLIA MARIA LACERDA DIAS + 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
03.263/2007 RT 01 1.627/2007 UNA 18/09/2007 14:10 SUM. N N
ANA LÚCIA FERREIRA SANTIAGO
BAZAR PROFESSOR ALCIDES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
03.265/2007 RT 01 1.629/2007 UNA 11/10/2007 15:00 ORD. S N
ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO
CLÍNICA SANTA MONICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
03.264/2007 RT 01 1.628/2007 UNA 10/10/2007 14:20 ORD. N N
KATIUSCIA GALHARDO BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
03.268/2007 RT 01 1.630/2007 UNA 17/09/2007 13:50 SUM. N N
JOÃO DA SILVA
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
03.269/2007 RT 02 1.640/2007 UNA 18/09/2007 13:55 SUM. N N
VÂNIA MORAES DE LIMA
GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LAURO MARVULLE
03.259/2007 CP 01 1.625/2007 N N
VALDEMAR SCHOENHERR
MÁXIMO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
03.271/2007 RT 01 1.632/2007 UNA 19/09/2007 14:10 SUM. S N
VILMAR FERREIRA DA SILVA
IN-NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
03.261/2007 RT 02 1.636/2007 UNA 17/09/2007 14:25 SUM. N N
MARA TALITA SOUZA MOREIRA PEREIRA
MOTO AIRES LTDA.

03.260/2007 RT 01 1.626/2007 UNA 09/10/2007 14:20 ORD. N N
EDILSON PACÍFICO DE MEDEIROS
BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
03.266/2007 RT 02 1.638/2007 ORD. N N
VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES
MUNICÍPO DE HIDROLÂNDIA-GO

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.267/2007 RT 02 1.639/2007 UNA 18/09/2007 13:40 SUM. S N
DIOGO MARQUES CAMARGOS DA SILVA
DESIGNER ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA.

03.262/2007 RT 02 1.637/2007 ORD. N N
PAULO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO
LG SERRALHERIA 2 IRMÃOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.281/2007 CP 01 1.637/2007 N N
MOISÉS MARTINS RAMOS NETO + 001
TC ENGENHARIA LTDA.

03.279/2007 CP 02 1.644/2007 N N
ALEXANDRO QUIRINO DIAS
ASSERTE ASSES E SERV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CLEBER MAURÍCIO NAYLOR
03.280/2007 CP 02 1.645/2007 N N
IVAN DA CONCEIÇÃO DURADE
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): DOUGLAS LOPES LEÃO
03.276/2007 CPEX 02 1.643/2007 N N
JOÃO FRANCISCO BRAÚNA
TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
03.278/2007 CP 01 1.636/2007 N N
MARCELO SUDÁRIO
PLASTEM IND. E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
03.282/2007 CPEX 01 1.638/2007 N N
VICENTE ESPINDULA MACHADO
ALEX CRUZ SANTOS

ADVOGADO(A): FLAVIO CARDOSO
03.277/2007 AEX 01 1.635/2007 ORD. N N
FLÁVIO CARDOSO
CLOTILDES FERREIRA DE SOUZA FREITAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
21.701/2007 CP 06 1.656/2007 N N
MARCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO QUINTANILHA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA.

21.692/2007 CPEX 10 1.678/2007 N N
UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

21.792/2007 CPEX 13 1.670/2007 N N
ERCÍLIA APARECIDA ALVES DA COSTA
RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

21.699/2007 CPEX 12 1.667/2007 N N
FRANCISCO CANINDE ARAÚJO PAIVA
FENIX CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

21.802/2007 CPEX 09 1.681/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOSÉ BORGES RIBEIRO)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.695/2007 CP 02 1.667/2007 N N
MÁRCIO FLORES
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (3)

21.794/2007 CP 11 1.668/2007 N N
REMIS DOS REIS SOUSA
DIRSO JOSE DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. INVENTARIANTE THEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA

21.803/2007 CPEX 01 1.697/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOSÉ DA CRUZ CARDOSO)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.798/2007 CPEX 04 1.679/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: SEVERINO RIBEIRO DE MOURA)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.790/2007 CPEX 01 1.696/2007 N N
ANÍSIO RODRIGUES DE SOUSA
KÁTIA FAVERO MARCOS PEREIRA + 001

21.696/2007 CP 05 1.663/2007 N N
FÁBIO ALEX AZEREDO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (3)

21.797/2007 CPEX 02 1.675/2007 N N
SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

21.800/2007 CP 12 1.675/2007 N N
GLAYDSON BOROSKI
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

21.795/2007 CPEX 08 1.665/2007 N N
IVAN LUCENA LIMA
MÁRCIO GREY BRAGA NASCIMENTO + 001

21.801/2007 CPEX 06 1.663/2007 N N
VALDEMIR SALU DOS REIS
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

21.762/2007 RT 03 1.667/2007 UNA 17/09/2007 13:00 SUM. N N
SHEILA CHAVES MESQUITA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

21.789/2007 CPEX 07 1.677/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOÃO BATISTA ARANTES)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.697/2007 CPEX 08 1.659/2007 N N
PAULO ROBERTO FUQUE
CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA. E OUTROS (2)

21.698/2007 CP 04 1.672/2007 N N
ALEXANDRE BERNARDINO REZENDE
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P DO SÓCIO JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES

21.785/2007 AEXF 07 1.675/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001

21.793/2007 CPEX 10 1.684/2007 N N
JOÃO BATISTA PEREIRA
MABEL PÉTTERSON PRUDENTE + 001

21.796/2007 CPEX 05 1.670/2007 N N
ALTAIR MIGUEL MANSO/INSS
JURACI DE PAIVA JÚNIOR + 01

21.804/2007 CPEX 10 1.685/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: MÍLTON JOSÉ MENEZES)
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.791/2007 CP 03 1.677/2007 N N
FÁBIO BORGES DA SILVA
JOSÉ TAVEIRA ROCHA

21.799/2007 CPEX 07 1.678/2007 N N
ANTÔNIO AVIS GOMES/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADEMAR DE SOUZA BARBOSA + 001

21.702/2007 CPEX 09 1.674/2007 N N
SILDNEI SOUSA FREITAS E OUTROS (+6)
JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES + 001

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

21.787/2007 RT 06 1.662/2007 UNA 18/09/2007 10:45 SUM. N N
CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

21.769/2007 RT 04 1.677/2007 UNA 20/09/2007 14:30 SUM. N N
WALDO DE MOURA
REXAM DO BRASIL - UNIDADE DE BRASÍLIA - DF

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

21.788/2007 RT 03 1.676/2007 UNA 18/09/2007 13:20 SUM. S N
MEIRE DE CÁSSIA GOMIDES
ESCOLA TIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

21.737/2007 RT 06 1.660/2007 INI 19/09/2007 10:30 ORD. S N
JURANI RODRIGUES DOS SANTOS
FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

21.705/2007 ET 11 1.660/2007 ORD. S N
AIRES MARTINS
EURÍPEDES RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): ARNALDO SANTANA

21.700/2007 RT 10 1.679/2007 UNA 18/09/2007 08:15 SUM. S S
VERA LÚCIA SILVA ARAUJO SERVO
RESTAURANTE FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

21.704/2007 RT 05 1.664/2007 UNA 27/09/2007 08:50 SUM. N N
MARIA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS
CÍNTIA ORÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DE A. ANDRADE

21.715/2007 RT 05 1.665/2007 UNA 05/10/2007 08:10 ORD. N N
ALEIXO ALVES DA COSTA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH

21.742/2007 RT 04 1.676/2007 UNA 20/09/2007 14:15 SUM. N N
ROBERTO ALMEIDA SANTOS
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

21.765/2007 RT 11 1.666/2007 UNA 19/09/2007 13:20 ORD. S N
CLEBER SOARES SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

21.712/2007 RT 03 1.669/2007 UNA 17/09/2007 14:00 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
ANTÔNIO OLIVEIRA FERNANDES

21.731/2007 RT 05 1.667/2007 UNA 27/09/2007 09:30 SUM. S N
LINDALVA MARIA ALVES DO SOCORRO
M. ELIZABETH C. DOS SANTOS

21.713/2007 RT 01 1.690/2007 UNA 17/09/2007 15:20 SUM. S N
RUBENS RODRIGUES DE SOUZA
LAVAJATO E ESTACIONAMENTO CALIBRA

21.727/2007 RT 02 1.670/2007 UNA 17/09/2007 09:50 SUM. S N
THIAGO VINÍCIUS BORGES
ODIRLEI LOPES MACHADO

21.714/2007 RT 07 1.668/2007 UNA 18/09/2007 08:40 SUM. N N
LEILA CARDOSO DA CRUZ
TAPAJÓS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

21.732/2007 RT 09 1.677/2007 UNA 18/09/2007 13:40 SUM. N N
DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS
MORAIS & AMORIM LTDA - ME

ADVOGADO(A): CLEUTER CARNEIRO COSTA

21.781/2007 RT 04 1.678/2007 UNA 10/10/2007 15:15 ORD. N N
RAFAEL CASTRO GUIMARÃES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIIVEIRA GOULÃO

21.720/2007 RT 08 1.661/2007 UNA 17/09/2007 10:00 SUM. N N
NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

21.757/2007 RT 05 1.668/2007 UNA 27/09/2007 09:50 ORD. N N
APARECIDO JACINDO DO CARMO
CIRILO MARCOS ALVES (TV SERRA DOURADA)

21.759/2007 RT 03 1.672/2007 UNA 18/09/2007 09:00 SUM. N N
ADELINO ANTÔNIO DA SILVA NETO
SUPERMECADO IRMÃOS VAULA LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA

21.766/2007 RT 02 1.673/2007 UNA 17/09/2007 09:30 SUM. S N
DEUSDETE DE CARVALHO CARDOSO
CAFÉ E COMPANHIA LTDA.

21.777/2007 RT 09 1.680/2007 UNA 18/09/2007 14:20 SUM. N N
MICHEL FORNAZIER DO LAGO
PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA LTDA.(JORNAL OPÇÃO)

ADVOGADO(A): EDMA FERREIRA
21.711/2007 RT 06 1.658/2007 INI 19/09/2007 10:15 ORD. N N
NILZA LAURA BATISTA DE OLIVEIRA
RASPADORA LIMPDUR SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
21.786/2007 RT 07 1.676/2007 INI 05/10/2007 08:05 ORD. S N
JOSÉ CARLOS NUNES
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
21.730/2007 RT 02 1.671/2007 INI 19/09/2007 08:20 ORD. N N
FLÁVIO VIEIRA ROSA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
21.746/2007 ACPG 01 1.691/2007 UNA 17/09/2007 15:45 ORD. N N
PAVITERGO- PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA.
VALDECI ALVES BORGES

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE ARAÚJO MENDES JÚNIOR
21.719/2007 RT 09 1.676/2007 UNA 19/09/2007 14:40 ORD. N N
FERNANDO ZORZETTI
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO(A): FABIANA AYRES GUERREIRO
21.764/2007 RT 08 1.664/2007 UNA 17/09/2007 09:20 SUM. N N
VELTON PORTO COIMBRA
VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
21.689/2007 RT 06 1.655/2007 INI 18/09/2007 14:45 ORD. N N
VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
KAMAYURAS CONST. IND. E COMÉRCIO LTDA. + 001

21.688/2007 RT 04 1.671/2007 UNA 20/09/2007 13:45 SUM. N N
MIGUEL CARLOS DE ARAÚJO
KAMAYURAS CONST. IND. E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
21.723/2007 RT 13 1.665/2007 UNA 17/09/2007 09:30 SUM. N N
LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS
C & E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
21.709/2007 RT 10 1.680/2007 UNA 20/09/2007 09:00 ORD. N N
FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA
SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
21.763/2007 RT 09 1.678/2007 UNA 19/09/2007 15:10 ORD. N N
MARIA APARECIDA ROSA
TERMOPOT - TERMOFORMAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
21.758/2007 RT 07 1.672/2007 UNA 18/09/2007 09:20 SUM. N N
OSMAR CARLOS TOCANTINS
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
21.778/2007 RT 03 1.674/2007 UNA 02/10/2007 15:00 ORD. N N
PAULO CÉSAR BORGES DE SOUSA
MN EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
21.733/2007 RT 03 1.670/2007 UNA 08/10/2007 09:40 ORD. N N
MARLY LUIZ TAVARES
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): ISA BASTOS MENDES
21.703/2007 RT 12 1.668/2007 INI 08/10/2007 13:00 ORD. N N
RITA MARIA RIOS PASCHOAL LEMOS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
21.756/2007 RT 02 1.672/2007 INI 19/09/2007 08:15 ORD. S N
LUCINDO ALVES BARROSO
RIO PRETO TRANSPORTE LTDA.

21.728/2007 RT 11 1.663/2007 UNA 18/09/2007 15:05 ORD. N N
CICERO YEZO DE OLIVEIRA
VIAÇÃO ITAMERIM S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA
21.768/2007 RT 09 1.679/2007 UNA 18/09/2007 14:00 SUM. N N
DIVINO RODRIGUES DE ARAÚJO
JÚNIOR DA SILVA FERREIRA - ME

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
21.717/2007 RT 04 1.674/2007 UNA 10/10/2007 14:45 ORD. N N
IDEVAIR CAMILO DUARTE
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

21.748/2007 RT 08 1.663/2007 UNA 17/09/2007 09:40 SUM. N N
VANDERLI FRANCISCO GOMES
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
21.729/2007 RT 05 1.666/2007 UNA 27/09/2007 09:10 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA PACHECO REP/POR IRANI FLORES PACHECO
PORTAL CONSTRUTORA LTDA. N/P DO SOCIO MIKEL

21.726/2007 RT 02 1.669/2007 UNA 17/09/2007 10:10 SUM. N N
JOÃO BENTO PEREIRA MIRANDA
HARLEY FRANCO SANDOVAL

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
21.774/2007 RT 12 1.672/2007 INI 19/09/2007 14:20 SUM. N N
PAULA CRISTINA MONTEIRO MACHADO
USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
21.721/2007 RT 13 1.664/2007 UNA 17/09/2007 09:15 ORD. N N
JURACIR JOSÉ DE OLIVEIRA
COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
21.755/2007 RT 13 1.667/2007 UNA 05/10/2007 08:30 ORD. N N
AMADEU PINHEIRO MACHADO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002

21.750/2007 RT 01 1.693/2007 UNA 08/10/2007 08:30 ORD. N N
MILTON PEREIRA DE CARVALHO
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ HOMERO PEIXOTO
21.745/2007 RT 08 1.662/2007 UNA 17/09/2007 10:40 ORD. N N
YSU FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA
BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO(A): MARCIA ANTONIA DE LISBOA
21.767/2007 RT 07 1.674/2007 INI 25/09/2007 08:05 ORD. N N
ARTUR SANTANA MACEDO
MULTCOOPER- COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
21.735/2007 RT 12 1.669/2007 INI 19/09/2007 13:40 SUM. N N
LUCIENE SANTOS DO CARMO
KELVI DOUGLAS AZEVEDO + 001

21.740/2007 RT 13 1.666/2007 UNA 17/09/2007 09:45 SUM. N N
ANA LÚCIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
GUIOMAR VALERIANO DE BARROS

21.739/2007 RT 04 1.675/2007 UNA 10/10/2007 15:00 ORD. N N
NEIRE PEREIRA DAS NEVES
JOÃO AFONSO SOBRINHO

21.736/2007 RT 06 1.659/2007 UNA 18/09/2007 10:15 SUM. N N
ABADIA VIEIRA MARQUES PEREIRA
KELVI DOUGLAS AZEVEDO + 001

21.751/2007 RT 06 1.661/2007 UNA 18/09/2007 10:30 SUM. N N
MARLENE BORGES
MAURÍCIO XAVIER DA SILVA

21.738/2007 RT 03 1.671/2007 UNA 18/09/2007 08:40 SUM. N N
JANIELLE ALVES PEREIRA
KÁTIA PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
21.752/2007 RT 12 1.671/2007 INI 19/09/2007 14:10 ORD. N N
JERRY MARCOS FERREIRA CARLOS
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
21.760/2007 RT 13 1.668/2007 UNA 17/09/2007 10:00 SUM. S N
WASHINGTON MACHADO MARTINS
CRIATIVA

ADVOGADO(A): MARLY DE SOUZA FERREIRA
21.725/2007 RT 07 1.669/2007 INI 24/09/2007 13:35 ORD. N N
ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA
MR - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
21.724/2007 RT 02 1.668/2007 INI 19/09/2007 08:25 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR COSTA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
21.782/2007 RT 01 1.695/2007 UNA 08/10/2007 08:50 ORD. N N
LÍGIA DA VEIGA JARDIM
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): OLÍNDIA MARIA CERQUEIRA DE ABREU MÁXIMO
21.722/2007 ET 11 1.662/2007 ORD. S N
IZAÍRA CALIXTO ABDALA
.....

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
21.743/2007 RT 07 1.670/2007 UNA 18/09/2007 09:00 SUM. N N
LÉIA GOMIDE BORGES
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
21.747/2007 RT 11 1.665/2007 UNA 18/09/2007 15:45 SUM. S N
FÁBIO GARCIA DA SILVA
GJR REGULAGEM DE MOTORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
21.779/2007 RT 13 1.669/2007 UNA 17/09/2007 10:15 SUM. N N
ANDRÉIA TEIXEIRA SILVA
CISA CENTRAL DE SERV. DE APOIO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
21.775/2007 RT 12 1.673/2007 INI 19/09/2007 14:30 SUM. S N
INGRYD BERGMAN ALVES GARCIA
R E P EMPRRENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
21.753/2007 AIND 07 1.671/2007 INI 24/09/2007 13:40 ORD. N N
KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

21.754/2007 RT 10 1.682/2007 UNA 20/09/2007 09:15 ORD. N N
RICARDO MARQUES DAVID
BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
21.771/2007 RT 10 1.683/2007 UNA 18/09/2007 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
21.783/2007 RT 02 1.674/2007 UNA 17/09/2007 09:10 SUM. N N
LÚCIA FERREIRA MOTA
CAPANEMA - IND. E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
21.776/2007 RT 03 1.673/2007 UNA 18/09/2007 13:00 SUM. N N
MARCOS ALVES DOS SANTOS
MAPI CONSTRUÇÕES LTDA.

21.773/2007 RT 05 1.669/2007 UNA 28/09/2007 09:10 SUM. N N
CÍCERO SANTANA DE LIMA
MAPI CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
21.761/2007 RT 07 1.673/2007 UNA 18/09/2007 13:50 SUM. S N
PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO
CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
21.690/2007 RT 13 1.663/2007 UNA 17/09/2007 09:00 SUM. N N
ANTONIO RAIMUNDO FONSECA RAMOS
IMPACTO PAINEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
21.784/2007 AINDAT 03 1.675/2007 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
21.772/2007 RT 01 1.694/2007 UNA 17/09/2007 16:35 SUM. N N
LUIZ RENATO DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

21.780/2007 RT 12 1.674/2007 INI 19/09/2007 14:40 SUM. S N
EDISON MANOEL DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

21.741/2007 RT 10 1.681/2007 UNA 18/09/2007 08:20 SUM. N N
FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

21.744/2007 RT 12 1.670/2007 INI 19/09/2007 14:00 SUM. S N
BENEDITO ROSA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL VIDA NOVA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
21.710/2007 RT 11 1.661/2007 UNA 18/09/2007 14:45 SUM. N N
THIAGO COUTINHO OLIVEIRA DE ANDRADE
PAPILLON HOTEL LTDA.

21.707/2007 RT 09 1.675/2007 UNA 18/09/2007 13:20 SUM. N N
LEIDES BORGES
ERVA MATE PASTELARIA LANCHONETE E RESTAURANTE

21.716/2007 RT 04 1.673/2007 UNA 20/09/2007 14:00 SUM. S N
LUZIA PAULA DE JESUS
RESTAURANTE BOM GOSTO

21.708/2007 RT 06 1.657/2007 UNA 18/09/2007 10:00 SUM. N N
DAVYD MIRANDA VOLPATO
D E A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)

ADVOGADO(A): TARCISIO DE PINA BANDEIRA
21.770/2007 RT 11 1.667/2007 UNA 19/09/2007 13:35 SUM. S N
LÍLIA MARIA DE SOUZA
ELINE MOTA BARBOSA

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
21.749/2007 RT 01 1.692/2007 UNA 17/09/2007 16:10 SUM. N N
PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA
EPASA ENG. PAV. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
21.693/2007 RT 03 1.668/2007 UNA 02/10/2007 14:40 ORD. N N
EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

21.694/2007 RT 01 1.689/2007 UNA 17/09/2007 14:55 ORD. N N
VÂNIA CLEMENTINA GUIMARÃES
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

21.691/2007 RT 07 1.667/2007 INI 24/09/2007 13:30 ORD. N N
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
21.734/2007 RT 11 1.664/2007 UNA 18/09/2007 15:25 SUM. N N
ALEXANDRE DOS SANTOS LEITE
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
21.718/2007 RT 08 1.660/2007 UNA 17/09/2007 11:00 ORD. N N
FABIO APARECIDO DOS SANTOS
UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 116

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
02.953/2007 CP 01 1.480/2007 N N
JOSECILIO DOS SANTOS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
02.955/2007 RT 02 1.474/2007 INI 24/09/2007 13:10 ORD. N N

ANEROAZE MARIA PIMENTA
KÊNIA DA LUZ SOUSA + 001

ADVOGADO(A): IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
02.949/2007 RT 01 1.479/2007 UNA 19/09/2007 10:00 SUM. N N
DIOCLECIA QUERINO DE SOUZA
CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA.

02.950/2007 RT 02 1.471/2007 UNA 20/09/2007 13:50 SUM. N N
MARIA APARECIDA BORGES DE SOUSA
CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
02.958/2007 RT 01 1.483/2007 UNA 19/09/2007 09:30 SUM. N N
WILIAN APARECIDO RODRIGUES
LIMA E LINS LTDA

ADVOGADO(A): MARCIA MARIA GONÇALVES BRAGA
02.951/2007 CP 02 1.472/2007 N N
ADAMIR JOSÉ DE FREITAS
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
02.952/2007 RT 02 1.473/2007 UNA 20/09/2007 14:10 SUM. N N
JUBERLEI PINHEIRO DOS REIS
GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): RONIE BELOTI GONÇALVES
02.954/2007 AINDAT 01 1.481/2007 INI 18/09/2007 08:20 ORD. N N
APARECIDO LEMES DA SILVA
IPÊ ALGODOEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.956/2007 RT 01 1.482/2007 UNA 19/09/2007 09:45 SUM. N N
MARCOS ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA
AILTON FREITAS CRUVINEL

02.957/2007 RT 02 1.475/2007 UNA 20/09/2007 14:30 SUM. N N
GENARCY COELHO DE SOUSA
TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12639/2007
Processo Nº: RT 00297-1994-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERISVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TKE ARTEFATOS DE COURO LTDA9SUCESSORA DE POLIANA - IND., COM. DE CALÇADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.239, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12640/2007
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.298, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12615/2007
Processo Nº: RT 00491-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA DE FATIMA DERENCE
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA SONHO E TERNURA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 12607/2007
Processo Nº: RT 00122-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12608/2007
Processo Nº: RT 01973-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BARRETOS CARNEIRO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): NEW IND COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12635/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICY BEATRIZ MATEUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ORTOCLÍNICA CENTRO ODONTOLÓGIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pelos Executados, no importe de R$55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Homologo a conta apresentada pela Contadoria às fls. 50/52, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.503,39, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, cumpram-se as determinações contida nos §3º e seguintes do despacho de fls. 39. Intimem-se.

Notificação Nº: 12637/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RAMOS GONÇALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): D E D HOME CINEMA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12610/2007
Processo Nº: ET 00700-2007-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS e, no mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), devendo citado valor ser certificado nos autos da ação principal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12641/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CRISTRINA SCALZITTI ALVES
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da petição de fls. 107, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12634/2007
Processo Nº: ET 00861-2007-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CLEUDIMAR BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IARA MARINA DE S. S. MENDONÇA
EMBARGADO(A): JAIR RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da decisão, cujo inteiro teor é o seguinte: Isto posto, declaro a decadência, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos art. 269, IV, e art. 1048, ambos do CPC, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12609/2007
Processo Nº: ET 00963-2007-001-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
EMBARGADO(A): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS e, no mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), devendo citado valor ser certificado nos autos da ação principal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 12613/2007
Processo Nº: RT 01104-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): WALTER NEVES BARBOSA
ADVOGADO....: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
DESPACHO: Vista ao Executado, por dez dias, devendo a referida parte juntar cópias de peças dos autos principais que julgar pertinentes.

Notificação Nº: 12614/2007
Processo Nº: CS 01104-2007-001-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: LÁZARO OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): WALTER NEVES BARBOSA
ADVOGADO....: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
DESPACHO: Vista ao Reclamado, por dez dias, da carta de sentença, devendo a referida parte juntar cópias de peças dos autos principais que julgar pertinentes.

Notificação Nº: 12606/2007
Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12645/2007
Processo Nº: RT 01332-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKHAIL SKAF
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE o Reclamante.

Notificação Nº: 12611/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BENIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12612/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA VIANA BARBOSA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12646/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 12630/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE SOARES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luciane Soares move em face de CETEAD - Centro Educacional de Tecnologia em Administração; Cobra Tecnologia S/A e Banco do Brasil S.A., decide julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a 1ª reclamada, sendo as 2ª e 3ª subsidiariamente, a pagar à reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.500,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelas reclamadas, deduzindo-se a parte que couber à reclamante, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12605/2007
Processo Nº: RT 01554-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES CAMILO
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12638/2007
Processo Nº: CCS 01563-2007-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: IDIOMAS E INFORMÁTICA LTDA. - ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: a regra do artigo 606, § 2º, da CLT, é restrita à ação executiva de que trata o caput e não aplica à presente ação de conhecimento. Em assim sendo, mantenho a condenação do Autor no pagamento de custas. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 12616/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINTIA MARNEY DA ROCHA BASILIO + 012
ADVOGADO: FÁBIO JABER
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12617/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ).: SOLEMAR ROSA DA CUNHA + 012
ADVOGADO: FÁBIO JABER
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12618/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: STELLA SOARES BONFIM + 012
ADVOGADO: FÁBIO JABER
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12619/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SUED RODRIGUES DE SOUZA + 012
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12620/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SUZANA CARDOSO MOREIRA + 012
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12621/2007
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: TACIANA DE QUEIROZ DAMASCENO SOARES + 012
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO em face de SINTIA MARNEY DA ROCHA BASÍLIO, SOLANO MAGNO DA SILVA NEIVA, SOLON CARVALHO DE ALMEIDA, SÔNIA SOARES DOS SANTOS, STELLA SOARES BONFIM, SUPERCÍLIO BARROS FILHO, TALITA ALMEIDA DE SOUZA, TANCREDO LEITE BRITO e TATHIANA KHRISTIANE A.DE M. CARVALHO, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004, 2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelos réus, no importe de R$120,00,calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado à condenação,conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 12629/2007
Processo Nº: RT 01592-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE SILVA COSTA
ADVOGADO....: FRANCISCO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S.A a pagar à Reclamante JACKELINE SILVA COSTA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais. Goiânia-GO, 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 12603/2007
Processo Nº: CCS 01613-2007-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO DANIEL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTÔNIO DANIEL DA SILVA, para condenar o requerido a pagar à requerente as contribuições sindicais dos exercícios de 2002, 2003, 2004,2005 e 2006, acrescidas da multa e juros previstos no artigo 600 da CLT, além de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Tudo nos termos da fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Correção monetária na forma da lei, devida desde o vencimento de cada contribuição. Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor arbitrado à condenação, conforme artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT, e artigo 3° da Instrução Normativa nº 27 do TST. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13663/2007
Processo Nº: RT 00084-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CINTRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exeqüente. Em 05.09.2007.

Notificação Nº: 13639/2007
Processo Nº: RT 00098-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO DE FL. 243: ...Vistos... Face à retro certificada inércia e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se o reclamante/exeqüente. Em 05.09.2007.

Notificação Nº: 13651/2007
Processo Nº: RT 00565-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, nomeando o Dr. João Negrão de Andrade Filho, advogado do reclamante/exeqüente, como depositário fiel do bem descrito à fl. 457, devendo guardá-lo e conservá-lo, sob as penas da lei. Concretizando-se, assim, a penhora, e estando a empresa inicialmente executada em local incerto e não sabido (fl. 58), determino que seja intimada da constrição, por edital, a fim de, querendo, opor embargos no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13632/2007
Processo Nº: RT 00655-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 449/61, que adequou à r. decisão de fls. 445/6 o valor exeqüendo, fixando-o corretamente em R$67.016,09, aí incluídos os honorários assistenciais (R$7.587,01), as custas processuais e de liquidação (R$611,60 + R$330,37) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R$7.907,02), sem prejuízo de futuras atualizações. Observados os depósitos de fls. 291 e 418, liberem-se os honorários assistenciais e o crédito do reclamante/exeqüente (R$50.580,09), com a retenção, neste último, do equivalente ao IRRF (R$10.932,92) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$33,36), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador, tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 13681/2007
Processo Nº: RT 00655-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13660/2007
Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado do despacho de fl.400: Vistos... Diante do que consta da fl. 358, intime-se o credor para informar nos autos o endereço do sócio executado e de seu cônjuge, a fim de que estes sejam intimados da penhora. Prazo de 05 dias. Intime-se. Goiânia, 05 de setembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 13672/2007
Processo Nº: RT 00380-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GIOVALDO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A SUC DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13692/2007
Processo Nº: RT 00633-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Reclamante, informar nesta secretaria o número da Carteira de Trabalho, a Série, bem como o número do PIS/PASEP, para fins de transferência para conta vinculada do FGTS do reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13690/2007
Processo Nº: RT 01264-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13640/2007
Processo Nº: RT 00063-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos...Intimem-se as partes para informarem quanto a efetiva celebração do acordo, em 05 dias. Caso decorra in albis o prazo, aguarde-se como determinado ao final do despacho de fl. 640.

Notificação Nº: 13647/2007
Processo Nº: RT 00540-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 13673/2007
Processo Nº: RT 00067-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA BATISTA DE PAULA
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ALDEIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE L.DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 13631/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 00451-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: BRETHENER DE CARVALHO SOUSA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: À RECLAMADA: DESPACHO DE FLS. 81: ...Vistos... Diante da comprovação de pagamento da contribuição previdenciária restante feita às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 74, liberando-a, e deixo de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$44,26 + R$3,11), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário. Em 06.09.2007.

Notificação Nº: 13633/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE..: ZENILDA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Face à remição do débito materializada à fl. retro, cancelo a praça e leilão designados, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 263, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R$303,66 - fl. 259), devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia adequada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a perita/exeqüente e o depositário.

OUTRO : MARIA TEREZA BRITO DO ESPIRITO SANTO
Notificação Nº: 13634/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Face à remição do débito materializada à fl. retro, cancelo a praça e leilão designados, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Desconstituo a penhora de fl. 263, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R$303,66 - fl. 259), devendo o saldo restante do depósito ser utilizado para o recolhimento a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia adequada. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada, a perita/exeqüente e o depositário.

Notificação Nº: 13688/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de instrumento de fls. 330/337, no prazo legal.

Notificação Nº: 13658/2007
Processo Nº: RT 01039-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILVANA MARIA LIMA COSTA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL SOUZA BRAGA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.116: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando o paradeiro dos sócios executados. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 06.09.2007.

Notificação Nº: 13656/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NAHYARA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Segunda reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13661/2007
Processo Nº: RT 01600-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA JORGE SALOMÃO
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 002
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.91: Vistos... Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se. Em 06.09.2007.

Notificação Nº: 13645/2007
Processo Nº: AAT 01743-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Vistos... Observa-se dos autos que o perito Hermes de Amorim Melo, o qual realizou a perícia de fls. 886/915, foi o engenheiro responsável pela reestruturação do ambiente de trabalho da reclamada, entre os anos de 1996/1998, tendo sido o coordenador do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, no referido período, conforme demonstram os documentos de fls. 998/1153. Deste modo, observo que aquele perito não possui a desejada isenção de ânimo necessária para a elaboração do laudo atinente às condições ergonômicas do ambiente de trabalho da reclamante, haja vista que aconselhou a reclamada acerca do objeto da causa. Desta forma, a teor do disposto no art. 135, IV, do CPC, extrai-se a suspeição do expert, motivo pelo qual declaro a nulidade da perícia de fl. 886/915, determinando a realização de nova perícia técnica para avaliação das condições ergonômicas do ambiente de trabalho desenvolvido pela reclamante. Para tanto, designo o perito NASSIM TALEB, registro nº 1.105/D-GO, com endereço na Rua T-37 nº 3.269, aptº 101 - Setor Bueno CEP: 74230-020, que deverá notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Prazo para entrega do laudo de 20 dias, devendo os eventuais assistentes técnicos entregarem os seus laudos respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70). Após a entrega do laudo, abram-se vistas as partes pelo prazo sucessivo de 05 dias para cada uma, começando-se primeiro pelo autor. Intimem-se as partes, o perito Hermes de Amorim Melo, e o expert ora designado.

Notificação Nº: 13628/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIR MORAIS SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECNEL- TÉCNICAS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: VILMAR JOAO DA SILVA
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar sobre o ofício de fl.103.

Notificação Nº: 13679/2007
Processo Nº: RT 01769-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG -GO
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13641/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face ao que consta das fls. retro, deverão as executadas serem intimadas para impugnarem a conta de liquidação, no prazo de cinco dias, ficando autorizado, em caso de inércia o levantamento de seu crédito (R$ 129,93 + R$ 129,93 - fl. 400), de forma atualizada.

Notificação Nº: 13642/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERRAZ JÚNIOR
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Face ao que consta das fls. retro, deverão as executadas serem intimadas para impugnarem a conta de liquidação, no prazo de cinco dias, ficando autorizado, em caso de inércia o levantamento de seu crédito (R$ 129,93 + R$ 129,93 - fl. 400), de forma atualizada.

Notificação Nº: 13680/2007
Processo Nº: RT 02199-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIVÂNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13637/2007
Processo Nº: CCS 02268-2006-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 207/209, cujo disposito segue abaixo: ...4. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO da exceção de

pré-executividade contraposta por JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES nos autos desta ação ordinária de cobrança de contribuição sindical em fase executiva promovida em favor da CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Sem honorários advocatícios, pois a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina. Expeça-se o mandado referido à fl. 135, com o abatimento do valor das custas processuais, recolhidas à fl. 197, verso. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 04 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 13654/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT + 001
ADVOGADO....: LUIZ GUILHERME CALAFIORI
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13674/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HERICA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13691/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13653/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.31: Vistos... Face ao informado na fl. retro, intime-se o reclamante para receber o TRCT e as guias de seguro desemprego constantes da contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, juntando, ainda, em caso de eventuais importes de FGTS não depositados, o extrato de sua conta vinculada. Intime-se o reclamante. Goiânia, 05 de setembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 13685/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAN TAYLOR CALDAS SILVA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SAN TAYLOR CALDAS SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13686/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAN TAYLOR CALDAS SILVA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SAN TAYLOR CALDAS SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13687/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SAN TAYLOR CALDAS SILVA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por SAN TAYLOR CALDAS SILVA e, meritoriamente, DOU PARCIAL PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13643/2007
Processo Nº: RT 01267-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSENO BARBOSA LIMA NETO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LTDA. (CABEÇA BAR)
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$26,75, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13629/2007
Processo Nº: RT 01298-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROTIEH MACHADO CARVALHO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO, CASO QUEIRA, INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA. PRAZO E FINS LEGAIS

Notificação Nº: 13655/2007
Processo Nº: RT 01321-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE ALVES DE PAULA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASTROS HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
DESPACHO: À RECLAMADA: DESPACHO DE FL. 30: ...Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$8,56, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o reclamado e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 06.09.2007.

Notificação Nº: 13644/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PINTO DE MORAIS
ADVOGADO....: ÉLEN DE NAZARÉ DA FONSECA LOUSA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$5,21, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13671/2007
Processo Nº: ET 01450-2007-002-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
EMBARGADO(A): CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a embargante intimada do despacho de fl.81: Vistos... Compulsando atentamente os autos, observo que o imóvel objeto da presente execução pertence à terceira embargada (COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS - CCA, CNPJ nº 01.021.286/0001-54). Deste modo, e considerando a informação da embargante de encerramento irregular das atividades da segunda embargada (sequer citada), não tendo mais interesse em seu acionamento, homologo o pedido de desistência formulado, extinguindo o feito sem resolução do mérito quanto a CCA AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº 02.790.467/0002-99), nos termos do art.267, VIII, do CPC, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Intime-se a embargante. Em 06.09.2007.

Notificação Nº: 13682/2007
Processo Nº: RT 01473-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA SILVA REP/POR LUCIANA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROSÍTIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.18/20, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13689/2007
Processo Nº: RT 01512-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SILVIO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DECISÃO Alberto Silvio de Azevedo, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória trabalhista em face de Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP, requerendo progressão horizontal por antiguidade, com o pagamento de diferenças salariais e incorporação na remuneração do autor. Postulou ainda aos benefícios da Assistência Judiciária. Deu à causa o valor de R$20.000,00. Juntou procuração e documentos, fls. 23/62. Nas fls. 65, o reclamante apresentou pedido de desistência do feito. É o relatório. Passa-se a decidir. Sendo o pedido inicial de livre disposição do autor, podendo dele desistir independentemente de seus motivos, e não havendo a reclamada apresentado defesa, outra não pode ser a solução que não o deferimento do pedido. Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado, declarando o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas pela requerente em R$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento resta isento, nos termos da lei. Com o transito em julgado, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11/09/2007. Intime-se a reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 13684/2007
Processo Nº: RT 01563-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA PAZ
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$75,46, calculadas sobre o valor dado à causa (R$3773,17), de cujo recolhimento fica desde já dispensado, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 10/09/2007. Intime-se o procurador do reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
2ª Vara do Trabalho de Goiânia
Processo nº :00565-2002-002-18-00-1
Exequente: VALDIVINO MANOEL
Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Executado: WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO
Advogado: ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 870/2007
O Dr. JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP. POR WAGNER MORAES BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição de fls. 457 para, querendo opor embargos, no prazo legal de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de WRW INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA REP POR WAGNER MORAES BRITO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 06 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 869/2007
PROCESSO Nº AEF 00808-2005-002-18-00-4
Exeqüente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA)
Executado: TRANSCON TRANSPORTE TERRAPLENAGEM LTDA
Advogado: PAULO SOUZA RIBEIRO, OAB/GO N° 3.679
1ª Praça: 05/10/2007 às 09:02 horas
2ª Praça: 19/10/2007 às 09:02 horas
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05 ,SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. E, QD. B-18, LT. 12, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) MARCO ANTÔNIO JARDIM, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 40 e Laudo de Reavaliação de fl. 163 e que é o seguinte:
- 01 (um) caminhão Imp. IVECO/FIAT DAI T-3510C (turbo Daily 35-10) ano/modelo 1997, cor branca, à diesel, placa KDP-0376, Chassi 8ATC35701VX038184, cód. RENAVAM 700362746; com carroceria aberta de madeira - tipo "carga seca", em regular estado de conservação; pneus em bom estado; pára-brisa quebrado (vidro), limpadores do para-brisa amassados, capô amassado (principalmente o lado esquerdo); falta grade frontal; suporte do farol dianteiro amassado; estofamento rasgado, sem proteção interna (forro) na porta do motorista; maçaneta quebrada/porta do passageiro; pintura com pequenos arranhões; veículo em funcionamento; avaliado em R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos seis dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 868/2007
PROCESSO Nº RT 01801-2005-002-18-00-0
Exeqüente: EDENILDO DUCA DA SILVA
Advogado: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO, OAB/GO N° 18.323
Executado: REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
Advogado: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA, OAB/GO N° 7.691
1ª Praça: 05/10/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 19/10/2007 às 09:00 horas
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05 ,SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. E, QD. B-18, LT. 12, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 540 e que é o seguinte:
- 14.000 (quatorze mil) unidades de refrigerante Coca-Cola, embalagem descartável não retornável de 02 (dois) litros, todas dentro do prazo de validade para consumo, em perfeitas condições de conservação, avaliada cada unidade em R$2,80 (dois reais e oitenta centavos).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Zuleika Peixoto Mendonça, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos seis dias do mês de setembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12543/2007
Processo Nº: RT 00629-1999-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FERNANDES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ BUENO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

OUTRO : ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
Notificação Nº: 12522/2007
Processo Nº: RT 00374-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: XISTO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL + 004
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
DESPACHO: AO ADVOGADO ANTONIO PEREIRA DE SANTANA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00374-2000-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12589/2007
Processo Nº: RT 01374-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA PEREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO....: MOISÉS MACIEL
DESPACHO: À 4ª CO-EXECUTADA: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12569/2007
Processo Nº: RT 01003-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CEZAR MITSUHIRO TAKAHASHI
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/09/2007, às 10:50 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12603/2007
Processo Nº: RT 01111-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMEE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): IRMAOS RASSI LTDA (HOTEL PRESIDENTE)
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 343/345 cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO a impugnação aos cálculos oferecida por Edmeé Rodrigues de Lima às fls. 323/324, tenho por retificado o erro material que maculava a conta da liqüidação, homologo os cálculos de retificação de erro material de fls. 330/341 e determino o prosseguimento da execução, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$4.966,15, atualizado até 31.01.2005, sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de outras custas, na forma da lei. Custas pelo executado no valor de R$55,35 (CLT, art. 789-A, VII). Intimem-se. Goiânia/GO, 31 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12580/2007
Processo Nº: RT 01256-2003-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Vista ao exeqüente da certidão de fl.496, bem como dos documentos de fls.497/507, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso de execução por 01 (um) ano, na forma do art.40 da Lei 6.830/80, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado. Registre-se que há autmóvel penhorado nos autos (fl.380)'.

Notificação Nº: 12573/2007
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/09/2007, às 11:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12533/2007
Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00470-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12554/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR ALVES FAUSTINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 177/182, na fundamentação e no dispositivo, a decisão contida no item 1, acima.Registre-se. Intimem-se as partes.Goiânia, 04 (quatro) de setembro de 2007 (dois mil e sete).Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12541/2007
Processo Nº: RT 00847-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GAE - CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGES DINIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.628/630), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, rejeito os embargos à execução de fls. 606/612, ratifico o procedimento e os cálculos da execução de fls. 585/598 e determino o prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$5.383,34, atualizado até 30.05.2007, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma legal. Custas executivas pela executada no valor de R$44,26, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12597/2007
Processo Nº: RT 01117-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 470/474 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12586/2007
Processo Nº: RT 01156-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WOSTON DE MOURA CORREIA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12595/2007
Processo Nº: RT 01430-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SANDRO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO HORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art.

40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 12598/2007
Processo Nº: RT 01433-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: À EXECUTADA: Ciência do despacho de fl.506: 'Vistos. Suspendo, por agora, o cumprimento das demais determinações de fl. 487, inclusive de recolhimento do importe total de previdência. Vista à executada e União/INSS da pretensão do exeqüente de fl. 495 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela executada. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12542/2007
Processo Nº: RT 01503-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: OSENIAS LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE SOUZA COSTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 346, cujo teor é o seguinte: 'Após concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao banco executado, para que comprove nos autos o recolhimento do valor ainda devido.' Valor no importe de R$ 895,13 (oitocento e noventa e cinco reais e treze centavos).

Notificação Nº: 12547/2007
Processo Nº: RT 01589-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.259/261), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, não havendo como dar amparo ao pedido do autor executado, rejeito sua objeção de pré-executividade e determino o prosseguimento da execução, nos termos da fundamentação sobredita. Intimem-se autor executado, perito e União. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12540/2007
Processo Nº: RTN 01728-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12583/2007
Processo Nº: RT 01750-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Vista ao reclamante para os fins do § 3º do art.884 da CLT, bem como da petição da reclamada fls.509/510, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se'.

Notificação Nº: 12591/2007
Processo Nº: RT 01792-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 460/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12579/2007
Processo Nº: RT 01840-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL CESÁRIO DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MANIA COMBUSTIVEL LTDA. (POSTO MANIA)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 12550/2007
Processo Nº: RTV 02175-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JAIR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): NETO S PEDRAS DECORATIVAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.181/185), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução de fls. 164/168, ratifico os cálculos da liqüidação de fls. 133/136 e determino o prosseguimento da execução, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$1.721,09, atualizado até 31.12.2006, sem prejuízo de novas atualizações, na forma da lei.Custas executivas pela executada no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se.Goiânia/GO, 30 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12539/2007
Processo Nº: RT 00085-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: ÀS PARTES: Concedo o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pelas executadas, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 12601/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): RUTH VALENTIN AVELAR
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 131: 'Vistos. Homologo o acordo de fls. 121/122, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 054832). Custas processuais, custas da liqüidação e previdência pela executada, consoante cálculos da execução. Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela executada. Ciência à União/INSS desta decisão homologatória de acordo. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12548/2007
Processo Nº: RT 00329-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.248/250), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução de Avestruz Master Agro-Comercial, Importação e Exportação Ltda. - Massa Falida de fls. 240/241, mantenho o procedimento utilizado para a quantificação dos valores devidos e ainda os cálculos de fls. 199/231 e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$119.952,78, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo de novas atualizações, na forma da lei. Custas executivas pela executada no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12600/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar procuração nos autos dando poderes ao advogado constituído para receber créditos (levantar alvará para recebimento do saldo remanescente do depósito recursal).

Notificação Nº: 12566/2007
Processo Nº: AIN 00861-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARGARETH ABADIA CURCINO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/09/2007, às 10:40 horas, para prosseguimento da instrução, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12585/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 459/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12582/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12560/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILTEMAR JESUS PORTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 575/576, cujo teor segue: 'Na ata de audiência de fl.418 foi determinado ao reclamante que, após ter vista dos documentos juntados pela reclamada, escolhesse apenas dois paradigmas, tendo em vista o número expressivo de paradigmas indicados na inicial. Às fls.437 o autor escolheu como paradigmas o Sr.Jasone Dias da Silva e Sr. Ronaldo Pio Lacerda, requerendo a juntada dos contracheques do 2º paradigma apontado, vez que a reclamada só juntou os documentos de Jasone Dias da Silva. Considerando que o reclamante indicou os nomes dos dois paradigmas e que a reclamada ainda não teve ciência de tal delimitação, a fim de assegurar à ré o direito de produzir provas suficientes de suas alegações (ampla defesa), defiro o requerimento do autor de fl.437. Concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para juntar aos autos os contracheques do paradigma Ronaldo Pio Lacerda. Intime-se. Após, vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, dos documentos juntados. Determina-se, desde já, a inclusão do feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 26/09/2007, às 15h 40min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, devendo, ainda, a reclamda trazer as testemunhas que pretende ouvir ou arrolá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se, também, as testemunhas indicadas pelo reclamante às fls.532, bem como procuradores constituídos pelas partes.'

Notificação Nº: 12555/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12546/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): MCDONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.302/304), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os embargos à execução e ainda a impugnação aos cálculos, mantenho os cálculos da execução e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$105.929,75, atualizado até 30.04.2007, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, consoante cálculos de fls. 200/243. Custas executivas pela executada no importe de R$99,61 (CLT, art. 789-A, V e VII). Intimem-se. Goiânia/GO, 30 de agosto de 2007. Juíza Eunice Fernandes de Castro 3ª Vara do Trabalho de Goiânia'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12578/2007
Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12581/2007
Processo Nº: RT 01544-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA DIAS PASSOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12577/2007
Processo Nº: RT 01595-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE JESUS GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12590/2007
Processo Nº: RT 01733-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): GAIVOTA PEÇA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 123/129, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12559/2007
Processo Nº: RT 01927-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12556/2007
Processo Nº: RT 01929-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12557/2007
Processo Nº: RT 01950-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): ARCO VERDE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 180/186, as decisões contidas nos itens 1 e 2, acima.Registre-se. Intimem-se as partes.Goiânia, 04 (quatro) de setembro de 2007 (dois mil e sete).Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12558/2007
Processo Nº: RT 01950-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MARY APARECIDA FREITAS MODANÊZ LEANDRO
RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 193/194, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 180/186, as decisões contidas nos itens 1 e 2, acima.Registre-se. Intimem-se as partes.Goiânia, 04 (quatro) de setembro de 2007 (dois mil e sete).Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12588/2007
Processo Nº: RT 02018-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PREST-SERV JUNDIAÍ TRANSP. SERV. LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO DATTILIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e documentos apresentados pela reclamada às fls. 286/290, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12551/2007
Processo Nº: RT 02027-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CARDOSO DE SALES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): APARECIDA BARBOSA LIMA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12545/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BARBOSA DO REGO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MARESIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 60: 'Vistos. Cabe ao reclamante, maior interessado, diligenciar acerca do ocorrido, fornecendo nos autos, após a busca, os meios para o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Dito isto, aguarde-se eventual manifestação da parte autora por mais 30 (trinta) dias. Intime-se'.

Notificação Nº: 12534/2007
Processo Nº: RT 02136-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02136-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12602/2007
Processo Nº: RT 02143-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JEZIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Vistos. Diga a reclamante, em 05 (cinco) dias, se o acordo foi cumprido (todas as obrigações), o que será presumido, acaso reste inerte a parte autora. Eventualmente, em sendo requerida a execução do acordo, deverá a autora especificar ainda quais parcelas/verbas pretende executar. Intime-se'.

Notificação Nº: 12599/2007
Processo Nº: AIN 02161-2006-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: JUCELIA RANGEL DA SILVA
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
REQUERIDO(A): EDMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12553/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA TAVARES DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): H NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que comprove nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (R$ 111,10) e de custas (R$ 0,56) em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 12552/2007
Processo Nº: RT 00289-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA MARQUES ROSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO E ADORNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (MR. FEET CALÇADOS FEMININOS)
ADVOGADO....: SIMONE ANADINHO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12596/2007
Processo Nº: RT 00294-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12594/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO ABRÃO DA SILVA (PROONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12572/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

OUTRO : EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
Notificação Nº: 12536/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00782-2007-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12520/2007
Processo Nº: RT 00894-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA RIBEIRO
ADVOGADO....: NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 263/266, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE, a pretensão da reclamante, MARIA HELENA RIBEIRO, para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., observada a prescrição acolhida, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: Julgar nula a modalidade da rescisão contratual operada pelo reclamado e considerar

rescindido o contrato de trabalho do autor para com o reclamado, por iniciativa deste e sem justa causa, no dia 14.05.2005, deferindo-se à autora as verbas rescisórias postuladas na inicial, à título de: aviso prévio indenizado e a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Servi¢o - FGTS devido, durante todo o pacto laboral, inclusive sobre eventuais diferenças deferidas em decorrências de ações judiciais. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1° do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado n° 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 36.000,00, no importe de R$ 720,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da JustiGa do Trabalho do C. TST, publicado no DJ n° 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na emenda Constitucional n° 20, art. 114, § 3°, c/c o art. 195, inciso I, alinea 'a' e inciso II da Constituicao Federal. Goiânia, 31 (trinta e um) de agosto de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. Cumpra-se. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12593/2007
Processo Nº: CCS 01080-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: NELSON LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamada (fls.109/111), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12544/2007
Processo Nº: RT 01117-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELIZEU AVELINO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12519/2007
Processo Nº: RT 01175-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

OUTRO : LEANDRO GOMES COTRIM
Notificação Nº: 12535/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EDITE DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): VIVO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO LEANDRO GOMES COTRIM: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01213-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12584/2007
Processo Nº: RT 01534-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVONEY JOSÉ DE SOUZA PAULINO (SUCESSORES: CRISTHIAN LINNYER DE SOUZA PAULINO E GUSTAVO FELLIPY DE SOUZA PAULINO) REP. P/ LUCIMEIRE ROSA PAULINO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SUPERMECADO LÉO (MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA)
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 39: 'Vistos. Considerando a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls.28/31, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos exatos termos da ata de audiência de fls.20/21. Intimem-se'.

Notificação Nº: 12549/2007
Processo Nº: RT 01601-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL DE ALMEIDA MENDONÇA
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que os autos foram arquivados, nos termos do art. 844 da CLT, devido à ausência injustificada do(a) reclamante na primeira audiência. Foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 8/13. Prazo de 10 dias, antes da remessa definitiva ao arquivo.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12305/2007
Processo Nº: RT 01673-1991-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ROBERTO ROSA MONTEIRO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JORGE LUIZ MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12335/2007
Processo Nº: RT 00113-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS NOVAES + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): RAMON DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 12324/2007
Processo Nº: RT 01735-1992-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para trazer aos autos a sentença terminativa da falência, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12301/2007
Processo Nº: RT 00753-1997-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EVA MARIA DE CARVALHO GONCALVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ILZA MARINHA DA COSTA + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12302/2007
Processo Nº: RT 01277-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO LUIZ DE GODOI NETO
ADVOGADO....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RIBEIRO CONFECCOES LTDA REP/POR EMERSON RIBEIRO OU EDSON RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12313/2007
Processo Nº: RT 01310-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CELESTIANA LUSTOSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PASTELARIA JR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12281/2007
Processo Nº: RT 00280-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA CARVALHO MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CRISTIANE NEVES DA SILVA BASTOS + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12299/2007
Processo Nº: RT 00297-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MENEZES CARDOSO COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12280/2007
Processo Nº: RT 00552-1998-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MOZAR ZAURIZIO DE SOUSA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA LM LTDA (CASSIMILDO FERREIRA DIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12284/2007
Processo Nº: RT 00771-1998-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DINIZ FRANCA
ADVOGADO....: MARCELLO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): RENATA JULIANO VALVERDE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12282/2007
Processo Nº: RT 00803-1998-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA ROCHETTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12285/2007
Processo Nº: RT 00805-1998-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS GOMES MILHOMEM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO BEGALLES
RECLAMADO(A): GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12303/2007
Processo Nº: RT 01303-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANICE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): LUIZA CORDEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12297/2007
Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 11:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/10/2007, ÀS 11:20 HORAS.

Notificação Nº: 12314/2007
Processo Nº: RT 01756-2000-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHE MILENIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Antes de apreciar a petição de fls. 107, intime-se o credor para que informe, em cinco dias, quem são os sócios de fato da devedora, tendo em vista que os respectivos atos constitutivos não foram arquivados na Junta Comercial (fls. 63). No silêncio, intime-se o credor para retirar, novamente, a certidão de crédito na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12294/2007
Processo Nº: RT 00017-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IPOJUCAN QUINTINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 12311/2007
Processo Nº: RT 01601-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OSCAR ALVES FRANCO
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12283/2007
Processo Nº: RT 00687-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE FERREIRA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LUCINEIDE GOMES PEREIRA DE FARIA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12308/2007
Processo Nº: RT 01420-2003-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NEREYDA ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12317/2007
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica a credora intimada para proceder ao respectivo registro imobiliário, nos termos do art. 659, § 4º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12279/2007
Processo Nº: RT 00034-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WELSON JESUS VARDASCA FERREIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MICKEYS FRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 12333/2007
Processo Nº: RT 00146-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CABRÁLIA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FL. 242/246 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12326/2007
Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Ficam intimadas a primeira e a segunda reclamadas/devedoras para procederem à anotação da CTPS da exeqüente, conforme determinado na sentença exeqüenda (fls. 691), no prazo de cinco dias, sob pena de serem substituídas no encargo pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12327/2007
Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Ficam intimadas a primeira e a segunda reclamadas/devedoras para procederem à anotação da CTPS da exeqüente, conforme determinado na sentença exeqüenda (fls. 691), no prazo de cinco dias, sob pena de serem substituídas no encargo pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12328/2007
Processo Nº: RT 01517-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDE XAVIER DE MATOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Ficam intimadas a primeira e a segunda reclamadas/devedoras para procederem à anotação da CTPS da exeqüente, conforme determinado na sentença exeqüenda (fls. 691), no prazo de cinco dias, sob pena de serem substituídas no encargo pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12287/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 08/10/2007, ÀS 11:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 15/10/2007, ÀS 11:15 HORAS.

Notificação Nº: 12322/2007
Processo Nº: RT 00351-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): JFD PNEUS E RECAPAGEM N/P. REP. JURANDIR F. DIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 91, vez que não aperfeiçoada a penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 12320/2007
Processo Nº: AIN 00920-2006-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: LUZINETE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
REQUERIDO(A): NADIR MARIA DANTAS ESTRAVAGANZA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 177, suspenda-se a execução e aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12290/2007
Processo Nº: RT 01058-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 05/10/2007, ÀS 09:25 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/10/2007, ÀS 09:25 HORAS.

Notificação Nº: 12334/2007
Processo Nº: RT 01364-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SIANDRA DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12325/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA PARREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência de que foi designada a data de 03/10/2007, às 11horas, para a realização do exame pericial.

Notificação Nº: 12316/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO RODRIGUES DA SILVA (ESPOLIO DE) REP P MARIA LAUZIMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): VERA LUCIA DE CASTRO REBELO - BAR E MERCEARIA PORTUKALENSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado na petição retro, tendo em vista que a ação foi movida pelo espólio, devidamente representado pela sra. Lauzimar Gomes da Silva (fls. 40), que deverá levantar o montante devido nos autos, nos termos da sentença de fls. 47-50. Intime-se.

Notificação Nº: 12315/2007
Processo Nº: RT 02182-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS
ADVOGADO....: CARLOS RAMIRO BORGES
RECLAMADO(A): MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO BARBOSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12319/2007
Processo Nº: CCS 00015-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: ADÃO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12312/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
DESPACHO: Considerando que não se obteve êxito na tentativa de bloqueio das contas correntes da devedora, via Bacenjud, conforme se infere às fls. 91/2, intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 12292/2007
Processo Nº: AIN 00701-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SILVESTRE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: RAQUEL ARAÚJO LEITE CATÃO

REQUERIDO(A): WILSON TOLEDO NETO + 001
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12293/2007
Processo Nº: AIN 00701-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: SILVESTRE DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: RAQUEL ARAÚJO LEITE CATÃO
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO ED. OLÍMPICO + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12330/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSEMARY CAVALCANTE PINTO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12331/2007
Processo Nº: RT 01097-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GRACILENE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDACH - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 12309/2007
Processo Nº: RT 01100-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12286/2007
Processo Nº: CAU 01316-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO.
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12289/2007
Processo Nº: CAU 01432-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO. REP. P/ DANILO GONÇALVES MOREIRA CASER
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12307/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12329/2007
Processo Nº: ADI 01509-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: FLEURY & UMBELINO LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 78-80, retire-se o feito da pauta do dia 18/09/2007, às 15h:30min, incluindo-o na pauta do dia 16/10/2007, às 14h:30min. Intime-se a autora e notifique-se a ré, através da Advocacia da União em Goiás, ficando mantidas as cominações anteriores.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 908/2007
PROCESSO Nº RT 01286-2000-004-18-00-6
Exequente: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
Executada: NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
1ª PRAÇA: 08/10/2007, ÀS 11:20 HORAS
2ª PRAÇA: 15/10/2007, ÀS 11:20 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. X, nº 656, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Ana Beatriz Queiroz Botelho. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 05 de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
A) 01 (um) veículo Mis/Camioneta Hyundai Tucson GLS 27L, cor preta, ano/mod. 05/06, placa NGF-0560, gasolina, chassi KMHJN81DP6U255923, Renavan 870167499, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliada por R$100.000,00 (cem mil reais);
B) 01 (um) veículo Pas/Automóvel, Ford Mondeo 2.0 GHIA 4, cor preta, ano/mod. 03/04, placa NFF-2971, chassi WF045XGBB4GY26632, gasolina, Renavan 820114170, em ótimo estado de conservação e funcionamento, banco de couro, avaliado por R$60.000,00 (sessenta mil reais);
C) 01 (um) veículo GM/Vectra GLS, cor verde, ano/mod. 1999, gasolina, placa JMP-6960, chassi 9BGJK19HOXB529384, Renavan 719806275, estado geral bom, avaliado por R$15.000,00 (quinze mil reais);
D) 01 (um) veículo Ford/Courier CLX, caminhonete, ano/mod. 1998, cor vermelha, gasolina, chassi 9BFLDZPPAWB875351, placa KDI-2518, Renavan 702797618, estado geral bom, avaliado por R$10.000,00 (dez mil reais);
Total da avaliação: 185.000,00 (cento e oitanta e cinco reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 906/2007
PROCESSO Nº RT 00090-2003-004-18-00-7
Reclamante: MARCOS HENRIQUE VASCONCELOS
Reclamado: JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE (LAVAJATO PRAÇA DO SOL)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RONALDO ALEXANDRE LEÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI LIBERADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 117. E, para que chegue ao conhecimento de RONALDO ALEXANDRE LEÃO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 911/2007
PROCESSO Nº RT 01336-2004-004-18-00-9
Exeqüente: EDISON FERNANDES DE OLIVEIRA
Executada: REAL VIGILÂNCIA LTDA E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$3.364,18, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios WALDIR FERREIRA ROCHA (CPF 908.390.721-04), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (CPF 004.183.641-33), LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES (CPF 336.244.291-91) e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA (CPF 088.705.191-04), qualificados às fls. 226 e 232, nos termos do art. 4º da Lei

6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 905/2007
PROCESSO Nº RT 01834-2005-004-18-00-2
Exeqüente: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA FILHO
Executado: JAIRO UBIRATAN CASTRO DA SILVA (MG PPEXXO MARCENARIA GRECCO)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JAIRO UBIRATAN CASTRO DA SILVA (MG PPEXXO MARCENARIA GRECCO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.650,39, atualizada até 31/07/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JAIRO UBIRATAN CASTRO DA SILVA (MG PPEXXO MARCENARIA GRECCO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 05 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 907/2007
PROCESSO Nº RT 00218-2006-004-18-00-5
Exequente: JEFFERSON JUSTINO DE SOUZA
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
1ª PRAÇA: 08/10/2007, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 15/10/2007, ÀS 11:15 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) João Ferreira de Souza. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 05 de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
A) 01 (um) aparelho de ar condicionado Eletrolux-Prosdócimo, capacidade de 7.500 BTUs, tela marrom, ausente o botão liga/desliga frontal, em regular estado de conservação, funcionamento perfeito, avaliado em R$300,00 (trezentos reais);
B) 01 (um) monitor de computador, marca Samsung, modelo Syncmaster 551V, serial nº AN15HXAX209265M, em perfeito estado, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais).
Total da avaliação: 700,00 (setecentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 907/2007
PROCESSO Nº RT 00218-2006-004-18-00-5
Exequente: JEFFERSON JUSTINO DE SOUZA
Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
1ª PRAÇA: 08/10/2007, ÀS 11:15 HORAS
2ª PRAÇA: 15/10/2007, ÀS 11:15 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) João Ferreira de Souza. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 05 de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
A) 01 (um) aparelho de ar condicionado Eletrolux-Prosdócimo, capacidade de 7.500 BTUs, tela marrom, ausente o botão liga/desliga frontal, em regular estado de conservação, funcionamento perfeito, avaliado em R$300,00 (trezentos reais);
B) 01 (um) monitor de computador, marca Samsung, modelo Syncmaster 551V, serial nº AN15HXAX209265M, em perfeito estado, avaliado em R$400,00 (quatrocentos reais).
Total da avaliação: 700,00 (setecentos reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 910/2007
PROCESSO Nº RT 01058-2006-004-18-00-1
Exequente: EDMAR ALVES DE SOUZA
Executada: INDEPENDÊNCIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA
1º LEILÃO: 05/10/2007, ÀS 09:25 HORAS
2º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:25 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Independência, nº 7.422, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO BATISTA (sócio-proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrita na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 31 dias do mês de agosto de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
• 02 (dois) microcomputadores PENTIUM, com 32 MB de memória RAM, sendo um com HD de 1.00 Gb e outro com 1.96 Gb em regular estado, com gabinete, monitor e teclado, avaliados em R$600,00 cada, totalizando R$1.200,00;
• 01 (uma) máquina de cupom fiscal, marca BEMATCH, periféricos MP-20F111, em bom estado de uso, avaliada em R$1.000,00;
• 03 (três) máquinas de vidro com motor p/ Escort, avaliadas em R$250,00 cada, perfazendo um total de R$750,00;
• 01 (uma) máquina de vidro com motor p/ Fiesta, avaliada em R$250,00;
• 01 (um) kit de retrovisor externo, elétrico p/ Celta, avaliado em R$450,00;
• 05 (cinco) assoalho dianteiro p/ Pampa, avaliados em R$120,00 cada, totalizando R$600,00;
• 100 (cem) calotas aro 13, avaliadas em R$10,00 cada, totalizando R$1.000,00;
• 100 (cem) calotas aro 14, avaliadas em R$15,00 cada, totalizando R$1.500,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 909/2007
PROCESSO Nº RT 00918-2007-004-18-00-0
Reclamante: MARCOS JORGE FILHO
Reclamada: COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA do inteiro teor da sentença

prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença improcedentes os pedidos. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$3.102,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R$151.144,65. Goiânia, 03 de setembro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 904/2007
PROCESSO Nº RT 01433-2007-004-18-00-4
Reclamante: SANDRA MÁRCIA DE PAIVA
Reclamada: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 15,20 calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 760,00. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. Às 15h08, encerrou-se. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 04 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12401/2007
Processo Nº: RT 00719-1998-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE LUIZA BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): SIMONE SOUSA MOTA BEVILAQUIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante as guias de fls.266 e 282, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada.

Notificação Nº: 12446/2007
Processo Nº: RT 01562-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCO JOSE LEMOS + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO PRIMEIRO EXECUTADO: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 183, abaixo transcrito: Verifico que o executado comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária apenas quanto ao valor devido pelo empregado. Assim, concedo ao primeiro reclamado mais 10 dias de prazo para comprovar o recolhimento previdenciário ainda devido, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12408/2007
Processo Nº: RT 02225-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO CLAYDSON DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 293/295, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para incluir na condenação da decisão de fls. 240/253 o pagamento pelas Reclamadas NET COURRIER LTDA, RÁPIDO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ao Reclamante CLÁUDIO CLAYDSON DA SILVA dos aluguéis do veículo contratado, com relação aos meses de outubro/2006 e novembro/2006 (09 dias). Custas pela Reclamada no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 400,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12427/2007
Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUÍDORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª E 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 356/357, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada em todos os seus itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12428/2007
Processo Nº: RT 02263-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 356/357, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte para prestar esclarecimentos, mantendo a decisão inalterada em todos os seus itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12433/2007
Processo Nº: RT 00093-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PASSINATO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$52,71), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12400/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Vista da manifestação da perita. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12436/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TERESA LEITE VIEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WELBERTI DE CARVALHO FILHO (WL VIDEO LOCADORA)
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$92,05), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12398/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIA SOARES SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12426/2007
Processo Nº: AAT 00355-2007-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: ROMUALDO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 287/290, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Honorários periciais ora fixados em R$500,00, que serão pagos por meio de RPV, pois o Reclamante foi beneficiário da Justiça Gratuita. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$922,14 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12451/2007
Processo Nº: RT 00400-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE..: OVÍDIO DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12403/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 261/264, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais a cargo do Reclamado, ora fixados em R$1.500,00 Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12447/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANI GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12394/2007
Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12405/2007
Processo Nº: ACM 00893-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: AO AUTOR: Determino a reabertura da instrução processual, a fim de que o Autor comprove nos autos, no prazo de cinco dias, o trânsito em julgado da decisão final dos autos nº 197/2002.

Notificação Nº: 12409/2007
Processo Nº: RT 00984-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LELES DE PAULA CÂNDIDO E SILVA.
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): FINANCEIRA ALFA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 270, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12414/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: KARLA RAQUEL DUTRA MENDES
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 002
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À RECLAMANTE E 1ª E 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 422, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, apenas esclarecendo que a Reclamada será intimada a cumprir as obrigações de fazer designadas na sentença, quando do trânsito em julgado da decisão, no prazo a ser determinado pelo juízo. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12415/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: KARLA RAQUEL DUTRA MENDES
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMANTE E 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 422, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, apenas esclarecendo que a Reclamada será intimada a cumprir as obrigações de fazer designadas na sentença, quando do trânsito em julgado da decisão, no prazo a ser determinado pelo juízo. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12396/2007
Processo Nº: RT 01105-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO CORREA DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 12399/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO VINICIUS DA COSTA OLIVEIRA BARROZO
ADVOGADO....: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12416/2007
Processo Nº: RT 01162-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 59/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber,calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observarão o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Tendo sido reconhecido pagamento de salário por fora, observe a contadoria o disposto no art 876 parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 11.457 de 16 de Março de 2007. Custas pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12406/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 190, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12407/2007
Processo Nº: RT 01200-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 190, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12450/2007
Processo Nº: RT 01288-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
ADVOGADO....: DAIANE COELHO MACHADO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12424/2007
Processo Nº: RT 01337-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CÉLIA COSTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 12432/2007
Processo Nº: RT 01371-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RONALDO RODRIGUES FERREIRA (CLINICA SORRIA)
ADVOGADO....: ISAIR DA SILVEIRA JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 60/61, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12419/2007
Processo Nº: RT 01397-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE DE FÁTIMA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EUGENIO DE OLIVEIRA AQUINO RIBEIRO RESTAURANTE (VARANDA RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 29, abaixo transcrito: Incluo o feito na pauta do dia 28/09/07 às 09:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado por mandado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 12418/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIA RURAL DO ESTADO DE GOIÀS
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 106/108, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observará o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pela Reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12417/2007
Processo Nº: RT 01435-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MACHADO DE LIMA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALIR FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 69/70, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Custas pelo Reclamado, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12429/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 165/166, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12430/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 165/166, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12425/2007
Processo Nº: RT 01497-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): RÉGIS MURILO GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 94/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor e PROCEDENTES EM PARTE, o pedido do Reclamado, condenando o Reclamante a pagar ao Reclamado a quantia de R$1.200,00, conforme fundamentação supra, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária, aplicados na forma da lei. Oficie-se ao INSS, após o trânsito em julgado desta decisão. Custas pelo Reclamante, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12452/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 109/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e as 2ª e 3ª, de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto às contribuições previdenciárias, quanto ao Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12453/2007
Processo Nº: RT 01498-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: UESSICLEI RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 109/112, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e as 2ª e 3ª, de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea 'a', e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto às contribuições previdenciárias, quanto ao Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12421/2007
Processo Nº: RT 01561-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONCEITO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: Cadastre-se o procurador da reclamada (fls.24). Ante as questões alegadas na petição de fls.23, defere-se o adiamento da audiência designada para o dia 19/09/2007. Retiro o feito da pauta do dia 19/09/2007, e incluo-o na pauta do dia 28/09/07 às 09:30h, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 537/2007
PROCESSO Nº RT 00143-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE: LEANDRO SOARES PINHEIRO
RECLAMADA: MONTE SINAI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), MONTE SINAI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 32/33, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à expedição de alvará, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$33,86, calculadas sobre R$1.693,39 valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais.." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MONTE SINAI COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro de Setembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12256/2007
Processo Nº: RT 00022-2001-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE FUKUSHIMA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RONIE BELOTI GONÇALVES
RECLAMADO(A): INTER GOIAS COMUM E MARK REPRESENTACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 12224/2007
Processo Nº: RT 00977-2003-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VASCONCELOS DO VALE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/09/2007, às 09:15 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12269/2007
Processo Nº: RT 01953-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): SISTEMA BASE DE ENSINO LTDA + 002
ADVOGADO....: GELMA NUNES DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a União não manifestou-se acerca do teor da petição de fls. 308/309, presume-se que concorda com as alegações ali existentes. Assim, será cobrada somente a contribuição cota parte do empregado e as custas, tudo no importe de R$ 1.030,62. Intime-se a reclamada do teor deste despacho, bem como para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias na quantia de R$ 1.030,62.

Notificação Nº: 12270/2007
Processo Nº: RT 01953-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): JAYME DOS SANTOS FILHO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista que a União não manifestou-se acerca do teor da petição de fls. 308/309, presume-se que concorda com as alegações ali existentes. Assim, será cobrada somente a contribuição cota parte do empregado e as custas, tudo no importe de R$ 1.030,62. Intime-se a reclamada do teor deste despacho, bem como para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias na quantia de R$ 1.030,62.

Notificação Nº: 12249/2007
Processo Nº: RT 00532-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias, substituir a carta de fiança nº 262202 (fl. 349) prorrogada à fl. 360, por outra com prazo de validade até o julgamento do recurso.

Notificação Nº: 12241/2007
Processo Nº: RT 00145-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 18/19. A execução teve início em maio de 2005. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls. 57). O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para

impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 77. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 43, 73/74. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivemse os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 12264/2007
Processo Nº: RT 00380-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Sem êxito a penhora via BACENJUD (certidão fl. 125), bem como a citação do sócio Jamel Saba Matrak (certidão fl. 131), intime-se o exeqüente para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12268/2007
Processo Nº: RT 01825-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 1001, intime-se o exeqüente para tomar ciência do despacho de fl. 999 (conforme restou alí determinado), bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12257/2007
Processo Nº: RT 01994-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANINE SILVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): GFK CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Compulsando os autos, verifica-se que a exeqüente, através da petição de fl. 313, reflui de seu interesse pela adjudicação e requer a suspensão do feito. Assim, a petição da exeqüente de fl. 316 nada esclarece acerca do prosseguimento da execução, haja vista que apenas informa que os bens da reclamada foram arrestados e removidos pela Juízo Cível, mas não manifesta se ainda tem interesse pela adjudicação dos mesmos. Diante do exposto, intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, informar meios claros e objetivos com vista ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12273/2007
Processo Nº: RT 02067-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MACEDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12238/2007
Processo Nº: RT 00191-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA RAMOS (BANDA CENTAURU'S)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 11/12. A execução teve início em abril de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fl. 154). Assim, considerando que o exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, determina-se a expedição de certidão de crédito, em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.11

Notificação Nº: 12245/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: NELSINO RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ELMO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta , no valor de R$11.981,25, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12258/2007
Processo Nº: RT 01271-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE HERNANDES
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12235/2007
Processo Nº: RT 01435-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): RW GRANITO E MÁRMORES LTDA
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 230, intimese o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 12237/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SANTOS BELLAS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 12252/2007
Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta , no valor de R$2.703,29, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12242/2007
Processo Nº: CCS 00035-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ILZA DE PAULA DIAS SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos documentos de fls. 146/151, prazo de 30 dias, devendo o(a) mesmo(a) fornecer elementos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, com base no art. 40 da LEF, o que fica desde já determinado, em caso de silêncio.

Notificação Nº: 12266/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA CECÍLIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Analisando a CTPS obreira, verifica-se que o executado não procedeu à baixa observando-se a data determinada em sentença (27/11/2006). Diante disto, intime-o para, no prazo de cinco dias, proceder à correta anotação, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, sem prejuízo de comunicação ao órgão competente para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 12250/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IRES COSTA BEZERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12251/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA PEREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LUDMILA BORGES GOULART
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 12236/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE PAREIRA AMORIM
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12248/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LOYANE SOUSA SCHUWENCK
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: EDNA PEREIRA DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS

Notificação Nº: 12271/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADOS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de oito dias, apresentarem contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, caso queiram.

Notificação Nº: 12272/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADOS: Intimem-se as reclamadas para, no prazo comum de oito dias, apresentarem contra-razões ao recurso interposto pelo reclamante, caso queiram.

Notificação Nº: 12263/2007
Processo Nº: CCS 01044-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PAULO CÉSAR GARCIA DE MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 102/103, para que produzam os seus efeitos legais. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. Custas pelo autor, no importe de R$35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser comprovadas nos autos até o dia 17.09.2007. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12259/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS SANTOS REIS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIX AMBIENTAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 75/76, para que produzam os seus efeitos legais. Esclareça-se que já houve sentença proferida declarando a não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. Custas já fixadas, no importe de R$20,00 (fl. 73), que deverão ser suportadas pela reclamante,isento na forma da lei. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos se o acordo foi devidamente cumprido. No silêncio do reclamante, após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes. cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 12253/2007
Processo Nº: RT 01173-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NÁJELA SOLANE GOMES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME (N/P SÓCIOS: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER TRCT, CD/SD.

Notificação Nº: 12265/2007
Processo Nº: ET 01289-2007-006-18-00-9 6ª VT
EMBARGANTE..: ALEXANDRE MARCHESI
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
EMBARGADO(A): HUMBERTO ANTONELLI
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 28/31, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Improcedente os Embargos de Terceiro ajuizados por Alexandre Marchesi em face de Humberto Antonelli, mantendo a constrição efetuada nos autos principais. Custas, pelo embargante, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-senos autos principais, juntando cópia desta decisão

Notificação Nº: 12234/2007
Processo Nº: RT 01590-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MATEUS DE LIMA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 24 horas, informar o endereço correto da reclamada, tendo em vista que a notificação foi devolvida pelos correios com a informação de mudou-se (fl. 17). Informado o endereço, notifique-se a reclamada, com urgência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4872/2007
PROCESSO Nº RT 01069-2006-006-18-00-4
.Exequente: RESLEY JANDER DA SILVA SERRA Executados: MÁRCIO FEBRO LENHARD (CPF 017.116.929-80) e MARCELO THOMAS CAZUNI PADILHA (CPF 317.578.611-49) A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MÁRCIO FEBRO LENHARD (CPF 017.116.929-80) e MARCELO THOMAS CAZUNI PADILHA (CPF 317.578.611-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 1.705,21 (um mil, setecentos e cinco reais e vinte e um centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10932/2007
Processo Nº: RT 01050-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JOSE GOMIDES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 10878/2007
Processo Nº: RT 00460-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 10901/2007
Processo Nº: RT 00587-2002-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VETOR LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados definitivamente (fls. 226-verso). Dessa forma, não há como prosseguir com a execução nestes autos. Intime-se o Credor, inclusive para, no prazo de 05 (cinco) dias, desentranhar a certidão de fls. 229. Transcorrido in albis, o prazo suso assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10945/2007
Processo Nº: RT 00027-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 10867/2007
Processo Nº: RT 01350-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRISTINE DE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA BERNARDO SAYAO LTDA + 002
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. Intimem-se a credora, os devedores, Drogaria Bernardo Sayão e Elídio da Costa e Silva, bem como os advogados cadastrados junto ao SAJ. OBS.: INCLUSÃO DO PRESENTE FEITO NA PAUTA DO DIA 18/09/07 ÀS 15:00 HORAS.

Notificação Nº: 10873/2007
Processo Nº: RT 00006-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOVITA LAZARA BENEVIDES
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Desentranhem-se os documentos de fls. 19-111, intimando-se a reclamante para recebimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10926/2007
Processo Nº: RT 01498-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): CAXOTE LANCHE (PIT-DOG) REP. P/ CLARISMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se o pedido de dilação do prazo, vez que das informações trazidas pelo patrono do reclamante constata-se o desinteresse de seu constituinte, além do fato de que eventual crédito a ser repassado ao credor é de responsabilidade de seu advogado. Mantêm-se o prazo indicado na notificação de fls. 108, para que o credor indique os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinada.

Notificação Nº: 10866/2007
Processo Nº: RT 01759-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESBAN REDE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA (SUCESSORA DE GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA) + 002
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO DEVEDOR. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SER FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 10919/2007
Processo Nº: RT 01896-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 10909/2007
Processo Nº: RT 02068-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROSA MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GOVESA ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS SC LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o depósito de fl. 373 até o limite de seu crédito líquido (R$569,18) e ao perito, Willian Santana Martins, seus honorários (R$1.007,15), intimando-os para recebimento, sendo o primeiro, inclusive, do prazo legal para impugnar os cálculos. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, recolham-se a contribuição social e custas, zerando o saldo da conta judicial, caso já tenham sido efetuados os levantamentos suso determinados e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 2º, da CLT. Não havendo manifestação do órgão previdenciário, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10899/2007
Processo Nº: RT 02196-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES FLORES
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: Intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda (R$1.365,95) e custas (R$1.541,01), sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 10941/2007
Processo Nº: RT 00179-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE..: GENIVALDO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA APARECIDA DE PINA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10884/2007
Processo Nº: RT 00459-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA/ADJUDICANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 1654/07, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 10904/2007
Processo Nº: RT 01107-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDRA CONRADO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LINHA DE FRENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10903/2007
Processo Nº: RT 01170-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGISNALDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: Indefere-se as expedições de ofícios solicitadas às fls. 145, vez que o veículo objeto dos mesmos encontra-se alienado fiduciariamente e com parcelas em atraso, sendo, ainda, objeto de ação de busca e apreensão, conforme informado por seu proprietário BANCO SAFRA S/A (fls. 141). Ainda, o credor não indica a exata localização do veículo, o qual já se encontra com ordens de bloqueio total e de busca e apreensão (fls. 146), junto ao sistema do DETRAN/GO. Dê-se vista dos autos ao exeqüente por 05 (cinco) dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, suspenda-se o feito conforme determinado à fl. 67.

Notificação Nº: 10881/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10882/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 03/10/2007, ÀS 09:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/10/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10921/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 172 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: O credor requereu às fls. 62/63 a execução do acordo homologado às fls. 49, alegando que houve a inadimplência das quatro parcelas pactuadas, no importe de R$ 1.000,00, cada. Tal requerimento foi formulado aos 26/10/2006 (petição de fls. 62/63). Às fls. 159/165, o devedor comprova que efetuou o pagamento das duas primeiras parcelas, sendo a primeira depositada em 24/08/2006 (fls. 161) e a segunda depositada em parte aos 26/09/2006 (fls. 162) e em parte aos 29/09/2006 (fls. 165). Às fls. 171 o credor informa "que realmente houve o pagamento das parcelas vencidas em 25/08/2006 e 25/09/2006", embora, quanto a esta última o pagamento tenha se dado de forma extemporânea. Verifica-se, dessa forma, que o credor, via advogado, agiu com deslealdade processual, razão pela qual advirto-o para que se abstenha de formular pretensão ciente de que é destituída de fundamento, sob pena de incidência de multa de 1% sobre o valor da causa, conforme art. 18, do CPC. Intimem-se o credor diretamente e via advogado, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho. Encaminhem-se os autos à Contadoria para retificação da conta, eis que a primeira e a segunda parcelas do acordo foram pagas, bem como retificação da multa incidente, haja vista que constou da ata de fls. 49 que a multa incidiria sobre a parcela inadimplida, no caso a segunda parcela, adimplida extemporaneamente, antecipando-se as vincendas, quais sejam, a terceira e a quarta parcelas do acordo.

Notificação Nº: 10939/2007
Processo Nº: RT 01467-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: OLÍVIA NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS GUIAS DE FLS. 287/288.

Notificação Nº: 10913/2007
Processo Nº: RT 01642-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMA APARECIDA DA CRUZ + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO CREDOR: 'Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 262, observado o limite líqüido e certo de R$ 37,74 (cálculo de fl. 322). Libere-se ao Sindicato Assistente o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 262, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.159,06 (cálculo de fl. 322).'

Notificação Nº: 10949/2007
Processo Nº: RT 01843-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES DIAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 328 E 341, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10935/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: A fim de se evitar cerceamento de defesa, reabre-se a instrução processual, para que o Sr. perito se manifeste sobre as alegações da reclamada e documentos, de fls. 1017/1024, no prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos para deliberação do juízo.

Notificação Nº: 10905/2007
Processo Nº: RT 01991-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 100,88,

para, querendo, opor embargos à execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento das custas judiciais, zerando o saldo da conta judicial. Com a devolução da guia devidamente recolhida, enviem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos da homologação de acordo sob fls. 254, bem como manifestação acerca da regularidade dos recolhimentos previdenciários (fls. 259 e 274). Transcorrido o prazo supra, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 10875/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL SANTANA RIBEIRO NUNES
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RICARDO DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10868/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO.

Notificação Nº: 10907/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELBER DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE PEREZ DE REZENDE
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10931/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OLGA QUINTINA DA SILVA - ME (TURISMO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10885/2007
Processo Nº: RT 00497-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA DIAS MACHADO
ADVOGADO....: SHEILA DIAS MACHADO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 287/294 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10876/2007
Processo Nº: RT 00660-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DAVI CESAR FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 241/249 E 251/263.

Notificação Nº: 10906/2007
Processo Nº: RT 00661-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ROSA MIGUEL
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): RGC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 436,99, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 10888/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 99/105 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA, em 48 horas, quinquênios, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10929/2007
Processo Nº: RT 00716-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE LEILA CAMPOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10936/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se o advogado da reclamante para comprovar a alegação de impossibilidade de comparecimento à audiência designada. Prazo de 02 (dois) dias, sob pena de indeferimento do requerimento de adiamento da audiência.

Notificação Nº: 10908/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: AILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: Ante o teor da petição de fls. 483/484, libere-se ao(à) Credor(a) os depósitos judiciais identificados por meio das guias de fls. 395, 465 e 485, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.196,33 (cálculo de fls. 474). Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$ 29,00 (vinte e nove reais). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10928/2007
Processo Nº: RT 00842-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO AFONSO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLISTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA,

QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 10914/2007
Processo Nº: RT 01117-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SLIP CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10915/2007
Processo Nº: RT 01124-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JURACI ROSENO DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 339-40, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Destarte, deverão as devedoras comprovar até o dia 19/11/07 o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 300 e 336), sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.'

Notificação Nº: 10900/2007
Processo Nº: RT 01173-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RUDINEI SAVICKI
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): JANICE DE ALMEIDA MATTEUCCI FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELA MATTEUCCI NOLETO
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários à localização da devedora, ante o teor da certidão de fls. 47, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10871/2007
Processo Nº: RT 01202-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DAMASIO BORGES
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 95 DOS AUTOS, 1º/6º §§, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 94, fixando-se o valor da contribuição social em R$207,77. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 01.016.989/0032-90), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Na hipótese do(a) devedor(a) efetuar o depósito mediante guia e após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento. Mantendo-se inerte e não havendo respostas positivas das instituições bancárias, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos do acordo homologado e finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Transcorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R$11,06.

Notificação Nº: 10892/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153/160 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante, SÔNIA MARIA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias acrescidas de 1/3; b)- saldo de salário; c)- restituição de desconto indevido; d)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 854,68 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10893/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153/160 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante, SÔNIA MARIA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias acrescidas de 1/3; b)- saldo de salário; c)- restituição de desconto indevido; d)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 854,68 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10894/2007
Processo Nº: RT 01264-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153/160 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, CETEAD – CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e, subsidiariamente, COBRA TECNOLOGIA S.A. e BANCO DO BRASIL S.A., a pagarem à reclamante, SÔNIA MARIA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias acrescidas de 1/3; b)- saldo de salário; c)- restituição de desconto indevido; d)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 854,68 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10886/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES (CASA MAISON LHUILLIER) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 359/366 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA (CASA MAISON LHUILLIER) e, subsidiariamente, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., a pagar ao reclamante, VALDIVINO GRACIANO DE JESUS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 475,29 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os

depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, de 15.12.2000 a 30.09.2006, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive o montante de R$ 2.300,00 pagos pela segunda reclamada em 16.10.2006 e 26.10.2006, reconhecidos pelo autor, consoante recibos anexos. Determina-se que a primeira reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, e proceda à baixa, constando a unicidade contratual com data de admissão em 15.12.2000, pela empresa Área 2 Serviços Gerais Ltda, e término do contrato de trabalho em 30.09.2006, pela primeira ré, já incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10887/2007
Processo Nº: RT 01269-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GRACIANO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 359/366 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA (CASA MAISON LHUILLIER) e, subsidiariamente, METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A., a pagar ao reclamante, VALDIVINO GRACIANO DE JESUS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 475,29 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, de 15.12.2000 a 30.09.2006, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive o montante de R$ 2.300,00 pagos pela segunda reclamada em 16.10.2006 e 26.10.2006, reconhecidos pelo autor, consoante recibos anexos. Determina-se que a primeira reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, e proceda à baixa, constando a unicidade contratual com data de admissão em 15.12.2000, pela empresa Área 2 Serviços Gerais Ltda, e término do contrato de trabalho em 30.09.2006, pela primeira ré, já incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10889/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 114/118 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à reclamante, EDNA APARECIDA SILVA MARTINS, em 48 horas, reajuste salarial de 13,43% e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da autora, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada anotar o reajuste salarial supra deferido na CTPS da obreira, e reflexos sobre os demais reajustes concedidos posteriormente, no prazo de 48 horas, sob pela de ser feita pela Secretaria do juízo. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10918/2007
Processo Nº: RT 01301-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CAFÉ E COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para: 1) receber o alvará e a certidão narrativa para habilitação junto ao seguro desemprego, devendo comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor levantado referente ao FGTS. 2) informar o atual endereço da reclamada, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10890/2007
Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 160/165 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de adicional noturno e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RODRIGO CÂMARA COSTA em face da empresa TELEFORMANCE CRM S/A, exceto quanto à assistência judiciária e prejudicada a análise da responsabilidade subsidiária pretendida em face da empresa BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 351,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 17.556,67, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10891/2007
Processo Nº: RT 01316-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CÂMARA COSTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 160/165 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar de ilegitimidade de parte, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de adicional noturno e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RODRIGO CÂMARA COSTA em face da empresa TELEFORMANCE CRM S/A, exceto quanto à assistência judiciária e prejudicada a análise da responsabilidade subsidiária pretendida em face da empresa BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 351,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R$ 17.556,67, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10920/2007
Processo Nº: RT 01323-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MIRON
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COUROS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, em dois dias, devolver a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, bem como para apresentar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, conforme acordo de fls. 14/15.

Notificação Nº: 10930/2007
Processo Nº: RT 01332-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RECEBER O MATERIAL APRESENTADO PELA RECLAMANTE, CONSOANTE AVENÇADO EM AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 10933/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARQUES COSTA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS LTDA.) REP. P/ RENATO GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 57/59 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo NÃO CONHECER os Embargos Declaratórios opostos por RENATO GONÇALVES DE JESUS (VIA ARTE CALÇADOS) e SANAR ERRO MATERIAL, nos termos da fundamentação supra, que integra a decisão de fls. 47/51 para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 10950/2007
Processo Nº: RT 01381-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10895/2007
Processo Nº: RT 01390-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO AUGUSTO DA VEIGA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO ATO DECISÓRIO DE FL(S). 113, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 111/112, no valor líquido de R$ 1.000,00. ACORDO HOMOLOGADO, exceto quanto à discriminação das verbas de natureza indenizatória, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). A reclamada recolherá a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos da petição inicial. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, onde cabíveis, no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 05/10/07 às 10:00 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 16h20min.

Notificação Nº: 10912/2007
Processo Nº: RT 01407-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS FERNANDES KRUGER
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: De acordo com a alteração implementada no CPC, as intimações efetuadas por esta Corte serão encaminhadas para publicação junto ao Diário de Justiça Eletrônico. Logo, não há que se falar em intimação via correio de Advogado com banca em outro Estado. Intime-se.

Notificação Nº: 10902/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA. - MAGAZINE CASTRO
ADVOGADO....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, informar ao Juízo se as testemunhas arroladas às fls. 45 comparecerão independentemente de intimação ou não, presumindo-se, no silêncio, a primeira hipótese. Havendo requerimento de intimação, expeça-se carta precatória eletrônica para oitiva das duas primeiras testemunhas arroladas às fls. 45 e intime-se a terceira testemunha, via postal.

Notificação Nº: 10940/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 247/261).

Notificação Nº: 10911/2007
Processo Nº: RT 01523-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOURIVAL JORGE DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta designada. Excluam-se os endereços dos reclamados. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação dos reclamados no que tange ao atual endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 10896/2007
Processo Nº: CCS 01543-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
RÉU(RÉ).: L & A CURSOS DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO ATO DECISÓRIO DE FL(S). 52, CUJO TEOR É O SEGUINTE: CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 43/44, no valor líquido de R$ 512,60. Com o presente acordo, as partes dão quitação do objeto do pedido, ficando estipulada multa de 50% sobre a(s) parcela(s) inadimplida(s), antecipando-se a(s) vincenda(s). ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) réu no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 512,60, dispensadas na forma da lei. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 13/09/07 às 08:05 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 16h16min.

Notificação Nº: 10923/2007
Processo Nº: CPE 01561-2007-007-18-00-7 7ª VT
EXEQUENTE...: ERLAN JACINTO SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
EXECUTADO(A): POLISHOW ATACADÃO (POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 03/09/2007, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/09/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 10910/2007
Processo Nº: RT 01590-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EPIFANIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta designada. Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à correta qualificação do(a) reclamado(a) e endereço, ante o teor da certidão de fl. 15, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 373/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007
PROCESSO: RT 01418-2006-007-18-00-4
Reclamante: CLEIDALISMARTER FARIAS PEREIRA
Executado : ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
Data da Praça: 03/10/2007 às 09h00min.
Data do Leilão: 05/10/2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 170 e 191, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): RUA 211, QD. 98, LT. 81, N. 670, ST. COIMBRA, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (UMA) IMPRESSORA HP 1315, MULTIFUNCIONAL (SCANER, XEROX), AVALIADA EM R$300,00 (TREZENTOS REAIS);
- 25 (VINTE E CINCO) TELAS DE ALUMÍNIO COM NAYLON PARA SERIGRAFIA DE 0,80x1,00m, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$110,00 (CENTO E DEZ REAIS) CADA, PERFAZENDO R$2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 11 (ONZE) CAMISETAS, COM MANGA, COR VERDE, MARCA ECKZEM TAMANHO M, NOVAS, UNIDADE AVALIADA EM R$40,00;
- 08 (OITO) CAMISETAS, COM MANGA, CORES VARIADAS, MARCA PEDAGGYO, SENDO 05 (CINCO) TAMANHO "P" E 03 (TRÊS) TAMANHO "G", NOVAS, UNIDADE AVALIADA EM R$40,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código

de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 375/2007
PROCESSO Nº RT 00497-2007-007-18-00-7
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 375/2007
Autos Processuais nº 00497-2007-007-18-00-7 RT
RECLAMANTE: SHEILA DIAS MACHADO
RECLAMADA: COPRESCO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA INTIMADA a reclamada COPRESCO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS para, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 287/294 DOS AUTOS. E, para que chegue ao conhecimento da reclamada COPRESCO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, é publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Seis de Setembro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2007
PROCESSO Nº RT 00898-2007-007-18-00-7
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007
PROCESSO: RT 00898-2007-007-18-00-7
Exeqüente: MÔNICA FLAUZINO MENDES
Executada: IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
Data da Praça : 03/10/2007 às 09:05 horas
Data do Leilão: 05/10/2007 às 13:00 horas
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 374/2007A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será levado a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de penhora de fls. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-27, nº 677, Setor Bueno, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 150 (cento e cinqüenta) carteiras escolares, estrutura em metal, assento e encosto em tecido almofadado, nas cores vermelha e azul, porta objeto abaixo do assento, apoio de braço lateral dobrável, em bom estado de uso e conservação, avaliadas cada em R$60,00, num total de R$9.000,00 (nove mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do CPC, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do(s) bem(ns), lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do bem. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. Antônia Helena Gomes Borges Taveira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 376/2007
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007
PROCESSO: CPEX 01561-2007-007-18-00-7
Reclamante: ERLAN JACINTO SILVA
Executado : POLISHOW ATACADÃO
Data da Praça: 03/09/2007 às 09h10min.
Data do Leilão: 05/09/2007 às 13h00min.
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 17, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, N. 283, APTO. 1001, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 209 (DUZENTOS E NOVE) QUILATES DE PEDRAS ESMERALDAS EM BRUTO, CUJOS TAMANHOS E CRISTALIZAÇÃO PERMITIRÁ SEU APROVEITAMENTO FUTURO EM PEDRAS LAPIDADAS, FACETADAS OU EM CABOCHÕES, AVALIADO EM R$60,00 (SESSENTA REAIS) O QUILATE, TOTALIZANDO O VALOR DE R$12.540,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13636/2007
Processo Nº: RT 01098-1997-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARTINS LEITE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WM INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: A(O/S) PROCURADOR DO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 386/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13617/2007
Processo Nº: RT 01589-1998-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: HELENA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VALDECI DA SILVA + 001
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 128, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13642/2007
Processo Nº: RT 00660-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSEVALDO DE JESUS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): S G ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 633 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando que o bem não se encontra em nome dos sócios/executados, reconsidero a ordem de bloqueio no DETRAN-GO. Proceda ao desbloqueio on line registrado às fls. 627/628. Intime-se o exeqüente dando-lhe ciência para manifestação no prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, proceda como determinado à fl. 622. (...)'.

Notificação Nº: 13656/2007
Processo Nº: RT 00607-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE..: ELIZABETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CENTER FABRIL FERIAS E EXPOSIÇOES LTDA + 003
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 319, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 13604/2007
Processo Nº: RT 00938-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SIUSEMAR RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALMEIDA NASCIMENTO - A SQUADRUS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e ter vista dos documentos, no balcão, devendo requerer o que entender de direito, em 05 dias, bem como informar ao Juízo se há possibilidade de composição entre as partes, conform requereu o executado á fl. 339. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A EXTRAÇÃO DE CÓPIA E ACESSO À ESSAS DECLARAÇÕES POR TERCEIRO, INCLUSIVE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13613/2007
Processo Nº: RT 00844-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERICA PAULA ARAUJO DE RZENDE
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Primeiramente verifico que a petição foi endereçada à RT 844/2003 cujo arquivamento foi determinado nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, com a expedição da respectiva certidão de crédito. Para início da ação executiva baseada em certidão de crédito deve a parte instruir a petição inicial com a respectiva certidão exarada pelo Juízo e elementos que indiquem que o executado possui bens capazes de satisfazer o crédito pleiteado. Através da petição supracitada o exeqüente simplesmente requer a penhora de dinheiro via BACENJUD, não mencionando a existência real de qualquer bem de propriedade do executado passível de quitar o crédito devido. Neste contexto, indefiro o pedido apresentado na petição nº 245252 (protocolo), eis que nos autos da ação principal foram efetivadas todas as diligências possíveis por este Juízo para o recebimento do crédito pelo exeqüente, não surtindo êxito e, portanto, expedida certidão de crédito, cabendo ao exeqüente indicar de forma precisa bens de propriedade dos executados para que não haja a movimentação da máquina judiciária de forma desnecessária. Devolva-se a petição supra ao signatário para as providências que entender necessárias.

Notificação Nº: 13626/2007
Processo Nº: RT 01476-2003-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DIOGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): URBANISMO E AMBIENTE LTDA (SOCIO ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 16/10/2007, às 08:25 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13677/2007
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de TENTARIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 17/09/2007, às 09:00 horas, nos termos do despacho de fls. 381 .

Notificação Nº: 13607/2007
Processo Nº: RT 01962-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA CARDOSO
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 252. Prazo legal.

Notificação Nº: 13645/2007
Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 657, nos termos do despacho de fls. 646.

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 198 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Através da ordem de bloqueio de fl.186 houve a penhora de numerário suficiente para quitar o débito remanescente nos autos. Intimada da penhora, a executada por meio da petição de fl.195 informa ao Juízo que procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária devida no presente feito, requerendo prazo de 10 dias para juntar aos autos o comprovante, ante o extravio do documento. Defiro o pedido e determino a intimação da executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, ciente de que decorrido o prazo sem a apresentação de tal documentação o numerário bloqueado e transferido para o processo (fl.193) será utilizado para a quitação do remanescente da execução, conforme determinação de fl.188. Intime-se'.

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 198 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Através da ordem de bloqueio de fl.186 houve a penhora de numerário suficiente para quitar o débito remanescente nos autos. Intimada da penhora, a executada por meio da petição de fl.195 informa ao Juízo que procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária devida no presente feito, requerendo prazo de 10 dias para juntar aos autos o comprovante, ante o extravio do documento. Defiro o pedido e determino a intimação da executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, ciente de que decorrido o prazo sem a apresentação de tal documentação o numerário bloqueado e transferido para o processo (fl.193) será utilizado para a quitação do remanescente da execução, conforme determinação de fl.188. Intime-se'.

Notificação Nº: 13657/2007
Processo Nº: RT 02069-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DE LIMA SARAIVA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 198 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Através da ordem de bloqueio de fl.186 houve a penhora de numerário suficiente para quitar o débito remanescente nos autos. Intimada da penhora, a executada por meio da petição de fl.195 informa ao Juízo que procedeu ao recolhimento da contribuição previdenciária devida no presente feito, requerendo prazo de 10 dias para juntar aos autos o comprovante, ante o extravio do documento. Defiro o pedido e determino a intimação da executada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, ciente de que decorrido o prazo sem a apresentação de tal documentação o numerário bloqueado e transferido para o processo (fl.193) será utilizado para a quitação do remanescente da execução, conforme determinação de fl.188. Intime-se'.

Notificação Nº: 13633/2007
Processo Nº: AIN 02126-2005-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ PEDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls.747. Prazo legal.

Notificação Nº: 13664/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): SAN HUANG LTDA - RESTAURANTE CHINA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar, no prazo de cinco dias, as guias necessárias ao recebimento do seguro-desemprego, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 13684/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.715/733. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13629/2007
Processo Nº: RT 01433-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS SANTOS GALVÃO
ADVOGADO....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TAVEIRA & MORAIS LTDA. (CG CONSTRUÇÕES) + 002
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: O numerário penhorado não foi suficiente para quitação do débito previdenciário. Resta a recolher R$ 50,34, considerando o cálculo de fl. 243 e o recolhimento de fl. 247. Dessa forma, intimem-se os executados para efetuar ao depósito do referido valor, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13646/2007
Processo Nº: RT 01551-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EUGÊNIA DE MORAIS
ADVOGADO....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SAMUEL NAVES DO COUTO (RESTAURANTE COMIDA & CIA) + 001
ADVOGADO....: MUNIR CALIXTO JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Novamente, intime-se reclamante, por meio de seu procurador, para informar quais as parcelas do acordo não foram adimplidas e quais foram realizadas fora do prazo convencionado, no praz de cinco dias, sob pena de reputar adimplidas todas as parcelas do acordo com a correspondente quitação. (...)'.

Notificação Nº: 13606/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DENISE PIRES FABIANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 572/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 13628/2007
Processo Nº: RT 02158-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ESTEVES FARINHA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 322/333, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 13621/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: AMÉLIA CUNHA RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.209/214. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13627/2007
Processo Nº: AAT 00162-2007-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO: PAULO DE TARSO PARANHOS
RÉU(RÉ).: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.705/714. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13638/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALTOIRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Determino a suspensão da execução, nos termos do art. 792 do CPC, haja vista a forma do pagamento do acordo. Homologo o acordo celebrado entre as partes VALTOIRO ANTÔNIO DA SILVA e TOCTÃO ENGENHARIA LTDA para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, reputo efetivados os pagamentos com a correspondente quitação de todas as parcelas. Mantidas as custas e contribuições previdenciárias, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Recolha a reclamada as custas (processuais, executivas e de liquidação) e as contribuições previndenciárias, comprovando nos autos até 10 dias após o vencimento da última parcela avençada. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como o pagamento dos honorários periciais, intime-se à União do cálculo previdenciário e recolhimento. Prazos e fins legais. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13605/2007
Processo Nº: RT 00533-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 52 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 13660/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES (METRASA)
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.136.

Notificação Nº: 13683/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALÍCIO SALES
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CLASSE "A" HABITACIONAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 244, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 13611/2007
Processo Nº: RT 00639-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13665/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA CARNEIRO TORRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 09/10/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 16/10/2007, às 08:05 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 13600/2007
Processo Nº: CCS 00988-2007-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ELIZABETH LOPES DE VASCONCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 108, cujo teor segue abaixo: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes e apresentado ao Juízo às fls.103, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as custas (R$31,16), conforme cálculo de fl.96, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais já constituídos. O réu deverá comprovar o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido.'

Notificação Nº: 13603/2007
Processo Nº: CCS 00989-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDO GONZAGA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fl. 107, cujo teor segue abaixo: 'Compulsando os autos verifico que houve erro material no Decisum da sentença de fls.93/95. Assim, com supedâneo no art.833 da CLT, corrijo o erro material constante do Dispositivo da Sentença (fl.95). Onde se lê: '(...)GEDYR VIEIRA DA SILVA a pagar à Requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA (...)', leia-se: '(...)GERALDO GONZAGA FILHO a pagar à Requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA (...)'. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 13599/2007
Processo Nº: RT 01049-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAISA MOREIRA MELO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER MASSA FALIDA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da petição apresentada pelo INSS às fls. 41/42, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13685/2007
Processo Nº: RT 01095-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ABILIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 69, ..Dê-se vista ao reclamante do teor da certidão do i. Oficial de Justiça (fl.68) a fim de que se abstenha de proceder atos desnecessários no presente feito, sob pena de incidir nas cominações aplicadas ao litigante de má-fé...

Notificação Nº: 13655/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO NETO
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 06/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13639/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13640/2007
Processo Nº: RT 01246-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.gov.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13643/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DE FREITAS BAILÃO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 27/08/2007, bem como da liquidação de fls. 537/568, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13618/2007
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO-AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Converto o julgamento em diligência e determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques, de todos os reclamantes, relativos ao período de agosto/2003 a agosto/2007, possibilitando assim a prolação de sentença líquida.

Notificação Nº: 13619/2007
Processo Nº: RT 01377-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CELSO BARROSO DE SALLES + 013
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Converto o julgamento em diligência e determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques, de todos os reclamantes, relativos ao período de agosto/2003 a agosto/2007, possibilitando assim a prolação de sentença líquida.

Notificação Nº: 13608/2007
Processo Nº: IJ 01381-2007-008-18-00-1 8ª VT
REQUERENTE..: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13608/2007
Processo Nº: IJ 01381-2007-008-18-00-1 8ª VT
REQUERENTE..: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 31/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DEVENDO O REQUERIDO COMPARECER NESTE TRIBUNAL, JUNTO AO SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, PARA ACOMPANHAR OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA DE REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO.

Notificação Nº: 13659/2007
Processo Nº: RT 01435-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA MOREIRA FREITAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 174/176, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13614/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 265/271, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13615/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 265/271, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13616/2007
Processo Nº: RT 01437-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 265/271, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13658/2007
Processo Nº: RT 01447-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 264/281, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13647/2007
Processo Nº: RT 01534-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE RIBEIRO REGIS
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ASAHI LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 109 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13612/2007
Processo Nº: AC 01549-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: SONIA MARIA MACHADO ALVES
ADVOGADO: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: ÁS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 31/08/2007, bem como da liquidação de fls. 789/792, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 13641/2007
Processo Nº: RT 01591-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE FREITAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 496/2007
PROCESSO Nº RT 01709-1999-008-18-00-9
Reclamante: CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ
Exeqüente : CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ
Advogado: ARLETE MESQUITA, OAB/GO 13680
Executado : VIST PREV PREVIAS E REGULACOES LTDA
Advogado: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES, OAB/GO 14853
Data da praça 09/10/2007 às 08h30min.
Data do Leilão 16/10/2007 às 08h30min.
Localização do(s) bem(ns): RUA C-55 QD 73 LT 17 ST. SUDOESTE - GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl. 371, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ILSON ROQUE DE LIMA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 02 - (dois) aparelhos de ar-condicionado Consul air master 10.000 BTUs em bom estado de uso e funcionamento avaliado em R$800,00; 01 (uma) máquina fotográfica digital Sony CYBER Smot 6.0 mega pixels, série 5995746, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R$700,00; 01 (uma) máquina fotográfica Canon EOS5000, série 2101325, em bom estado de uso e funcionamento, avaliada em R$800,00. Total da avaliação:R$3.100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Stael Lopes Cançado-Diretora de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 493/2007
PROCESSO Nº RT 01476-2003-008-18-00-1
Reclamante: ODILON DIOGO DE OLIVEIRA
Exeqüente : ODILON DIOGO DE OLIVEIRA
Advogado do Exequente: NELSON CORREIA FILHO, OAB/GO 7146 GO.
Executado : URBANISMO E AMBIENTE LTDA
Advogado da Reclamada: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/GO 9871 GO.
Data da praça 09/10/2007 às 08h25min.
Data do Leilão 16/10/2007 às 08h25min.
Localização do(s) bem(ns): Rua 10, n 247, Centro, Goiânia/GO.
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, - Fone/Fax 62-3901-3306, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 174, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .Álvaro Fernandes de Oliveira.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): uma máquina copiadora gestetner, modelo 2727Z, número de série A7929850070, em uso e em bom estado de conservação avaliado em R$5.000,00 (cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0501/2007
PROCESSO: AEF 00765-2005-008-18-00-5
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTIVIPAÇOES EMPRESARIAIS LTDA
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)EMBRAPAR EMPRESA BRASILEIRA DE PARTIVIPAÇOES EMPRESARIAIS LTDA e JOSÉ RUBENS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contraminutar agravo de petição interposto às fls.50/67, prazo legal.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu,Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos seis de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0499/2007
PROCESSO: RT 00914-2006-008-18-00-7
RECLAMANTE: ROBERTO MOREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos PRINCIPAL-R$74.579,34; FGTS A RECOLHER-R$0; CUSTAS PROCESSUAIS-R$1.491,59; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$0, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$9.481,73; INSS/EMPREGADO-R$2.361,71; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$420,31; IRFF a recolher-R$14.082,95; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$85.972,97; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2007.E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos seis de Setembro de Dois mil e Sete.PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0494/2007
PROCESSO: RT 01431-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 310/319, bem como da liquidação de fls.321/325, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "DECISUM - DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar as reclamadas solidariamente, ALSEMIR MIRANDA PINTO; e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO), a pagarem à reclamante LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 700,61, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Custas pela reclamada que importam em R$ 14,01, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 700,61, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes e o INSS, nada mais. Transitado em julgado a sentença, expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular". E para que chegue ao conhecimento de ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 497/2007
PROCESSO Nº ACCS 01029-2007-008-18-00-6
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): GEDYR VIEIRA DA SILVA
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), GEDYR VIEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.689,44; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 33,79; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS-R$ 168,94; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 9,29; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.901,46; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0495/2007
PROCESSO: RT 01520-2007-008-18-00-7
RECLAMANTE: WALQUIRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A H M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. *, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por WALQUIRIA FERREIRA DE OLIVEIRA em face de A H M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS da obreira, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 14.05.2003, bem como a expedição de ALVARÁ para saque do FGTS que estiver depositado. Custas pela reclamada no valor de R$15,20. O valor da causa é de R$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, a reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Nada mais. Às 14:42 horas, encerrou-se. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de A H M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0500/2007
PROCESSO: RT 01547-2007-008-18-00-0
RECLAMANTE: VICTOR LUCAS LOPES MARTINS
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por VICTOR LUCAS LOPES MARTINE em face de TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando à Diretora de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de saída em 10.03.2007, bem como a expedição de ALVARÁ para levantamento do FGTS que estiver depositado. Custas pela reclamada no valor de R$15,20. O

valor da causa é de R$760,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Às 13:26 horas, encerrou-se. Nada mais. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos oito de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11642/2007
Processo Nº: RT 00250-1996-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON ALVES LEMES
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIANNE MIGUEL + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MARCOS GUIMARÃES ALBERNAZ
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 379. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11638/2007
Processo Nº: RTV 00561-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA ALVES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 12/09/2007 às 13:00 horas e 12/09/2007 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado - 2ª VT DE PALMAS, conforme ofício de fl. 279.

Notificação Nº: 11631/2007
Processo Nº: RT 01400-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRRIQUE FERNANDO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Ao reclamante: fornecer o endereço dos cartórios de registro de imóveis dos bens indicados à penhora. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11651/2007
Processo Nº: RT 01765-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 573/574. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11624/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: À reclamada: vista do documento de fls. 204/205. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11627/2007
Processo Nº: ATC 00342-2006-009-18-00-2 9ª VT
REQUERENTE..: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARCOS CELETINO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 119. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11639/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11635/2007
Processo Nº: RT 00954-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ÉDSON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11672/2007
Processo Nº: RT 01178-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Ao reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias, bem como manifestar se há interesse no prosseguimento do recurso AI-RR interposto, visto que a execução neste processo foi extinta face ao pagamento do crédito pela 1ª reclamada.

Notificação Nº: 11645/2007
Processo Nº: RT 02076-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CALAÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais. À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11646/2007
Processo Nº: RT 02076-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CALAÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais. À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11662/2007
Processo Nº: AAT 00166-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente nomeado, designo para o encargo o Dr. Leonardo César Silva e Sousa, a ser intimado na Rua 09, nº 537, ap. 603, St. Oeste, Goiânia-GO, para, independentemente de termo de compromisso, assumir o encargo. Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 51/52 e entregar seu laudo até dia 22/10/07. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 11636/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS LOPES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11629/2007
Processo Nº: RT 00557-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAS NEVES MARQUES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA (GARRA FORTE SEGURANÇA)
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11652/2007
Processo Nº: RT 00619-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11659/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE..: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: devolve-se às reclamadas o prazo para apresentação de contra-razões. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11661/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: devolve-se às reclamadas o prazo para apresentação de contra-razões. Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11630/2007
Processo Nº: RT 00881-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SIDNEI FERNANDES PORFÍRIO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TRINDADE LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 44/50. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11644/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FILOMENA REIS DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: comprovar o valor do FGTS levantado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11654/2007
Processo Nº: CCS 00948-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLEONES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11656/2007
Processo Nº: RT 01017-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: À reclamada: vista do pedido de execução de acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11647/2007
Processo Nº: CCS 01057-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RICARDO DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11640/2007
Processo Nº: RT 01150-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO HENRIQUE SASSIOTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): ECOLAB QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA LUZIA BROMONSCHENKEL
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11673/2007
Processo Nº: RT 01238-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA DE OLIVEIRA SPERANÇOLO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): FOX- 7 ANGENY MODEL E PRODUCION N/P: RICHARD ROCHA BATISTA
ADVOGADO....: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
DESPACHO: À reclamada: Efetuar as devidas anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena da Secretaria da Vara o fazer, com a conseqüente remessa de ofício ao órgão fiscalizador competente.

Notificação Nº: 11625/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 115/116. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11628/2007
Processo Nº: RT 01314-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA FIALHO COSTA MILHOMEM
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): PAULO EDUARDO KRAUCHUCK
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Às partes: Alega a reclamante que o pagamento da indenização do período estabilitário foi feito a menor do que o pactuado, apesar de assinado recibo no valor correto. Requer o pagamento da diferença.A reclamada afirma que o pagamento foi realizado conforme acordo homologado. Intimada para especificar as provas que pretendia produzir, a reclamante requereu apenas a oitiva das partes. As versões apresentadas pelas partes já estão consignadas nos autos, sendo desnecessária a oitiva destas. Indefiro.Não havendo prova do alegado recebimento a menor, tenho este por correto e indefiro o requerimento de depósito de diferença.O fato de o pagamento ter sido realizado diretamente à reclamante não configura descumprimento, eis que houve o pagamento. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo.

Notificação Nº: 11655/2007
Processo Nº: RT 01338-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11634/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 27/29: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 11621/2007
Processo Nº: RT 01487-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NELCY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): IOMAR DAVI FONSECA
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11650/2007
Processo Nº: RT 01516-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11643/2007
Processo Nº: ACP 01538-2007-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE..: GARDEN HOTEL LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO REZENDE
CONSIGNADO(A): JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 28. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11657/2007
Processo Nº: ACP 01657-2007-009-18-00-8 9ª VT

CONSIGNANTE..: ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
CONSIGNADO(A): MARIA SUELY DOS SANTOS BISPO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao consignante: intime-se a autora para realização do depósito.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº536/07
PROCESSO Nº RT 00234-1999-009-18-00-0
Reclamante(s) : LUIZ TIBURCIO DA SILVA
Reclamado(a)(s) : PVN PINTURAS LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PVN PINTURAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA VISTA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº537/07
PROCESSO Nº AINDAT 01483-2006-009-18-00-2
.Reclamante(s) : ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA
Reclamado(a)(s) : CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA E OUTRA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) CONSORCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA (CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA REP LUIZ CARLOS DE FREITAS E EDIFICAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA REPP WAGNER FERREIRA DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO **DE GOIÂNIA-GO, em 03/10/2007 às 14:40, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à ACÃO DE INDENIZAÇAO POR ACIDENTE DE TRABALHO que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.
Pedidos:
DESTARTE, POR TODO O EXPOSTO REQUER A VOSSA EXCELENCIA :
1) REPARAÇÃO PECUNIARIA, EIS QUE PROVADO E DEMONSTRADO ESTÁ QUE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ESTÁ RESPALDADA PELOS ATOS ILICITOS COMETIDOS PELA REQUERIDA POR NEGLIGENCIA E OMISSÃO, OCASIONANDO PERDA DOS DEDOS DE MÃO ESQUERDA, QUE DESDE JA PEDE CUMULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL (SUMULA 37 DO STJ), NO VALOR DE R$500.000,00 COMPUTANDO-SE O PRAZO INDENIZATORIO DESDE O EVENTO DANOSO, 16/10/1992, QUANDO O REQUERENTE ESTAVA COM 48 ANOS DE IDADE AINDA COM CAPACIDADE PARA O TRABALHO MOTIVO PELO QUAL FOI INTERROMPIDA, PASSANDO A SER TOTALMENTE INCAPACITADO PARA QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE LABORAL.
2) CONDENAÇÃO DA REQUERIDA EM TODAS AS DESPESAS DO PROCESSO, HONORÁRIOS ADVOCATICIOS A BASE DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS MOLDES DA LEI N 8.906/94
3) CITAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO, SOB PENA DAS COMINAÇÕES LEGAIS.
4) ADMISSIBILIDADE DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, ESPECIALMENTE TESTEMUNHAIS PERICIAIS JUNTADAS DE NOVOS DOCUMENTOS E DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERIDA.
5) BENEFICIOS DA ASSISTENCIA JUDICIARIA,VEZ QUE A REQUERENTE NÃO PODE CUSTEAR DESPESAS PROCESSUAIS SEM PREJUIZOS DA PROPRIA SUBSISTENCIA NOS TERMOS DO ARTIGO 5ºLXXIV.
6) OITIVA DO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
DÁ-SE A PRESENTE CAUSA O VALOR DE R$500.000,00
NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO
CLAUDIO SERGIO GOMES PEREIRA
OAB 12.494
Valor da causa: R$ 500.000,00.
E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 534/07
PROCESSO Nº CPEX 00359-2007-009-18-00-0
Exeqüente : JOSÉ EURÍPEDES HIPOLITO
Executado(a) : RÁDIO INTERATIVA FM ENTRETENIMENTOS LTDA.
1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 20min.
Leilão: 26/10/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA T-36, N 3182, SALA 1 A 10, ST BUENO, GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliados) em R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) conforme Auto de Penhora de fl. 16, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GUIDO JULIANO MARTINS DE ARAUJO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 UMA CARRETA/REBOQUE/CARROCERIA FECHADA, COR PRETA, MODELO R RHEMA TAMOIO, PLACA NFK 6404, ANO/MOD 2005, CHASSI 9A9TA05215GDB1605, PNEUS BONS, BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, AVALIADA EM R$1.000,00
2) 01 UMA MOTOCICLETA MARCA HONDA/CBY250 TWISTER, PLACA NGG-9522, ANO MOD 2006, COR PRETA, CHASSIS 9C2MC35006R027492, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$9.000,00;
3) 01 UM AUTOMOVEL VW/FOX 1.0, COR VERMELHA, PLACA NFJ-6302, ANO E MOD 2005, BI COMBUSTIVEL, 04 PORTAS, CHASSI 9BWKA052854070607, COM ACESSORIOS EXTERNOS MODELO CROSS FOX, ENGATE PARA CARRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇAO INTERNO E EXTERNO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$28.000,00
4) 01 UM AUTOMOVEL CITROEN BERLINGO 16 MP, COR AZUL, PLACA NGA 2341, ANO E MOD 2005/2006, GASOLINA, CHASSI 8BCMFNGAKGC505532, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO, PNEUS SEMI NOVOS, AVALIADA EM R$40.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/10/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 535/07
PROCESSO Nº RT 00524-2007-009-18-00-4
Exeqüente : LEONARDO MELO DE SOUZA
Advogado(a) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO
Executado(a) : CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
1ª praça: 10/10/2007 às 12h. 25min.
2ª praça: 17/10/2007 às 12h. 25min.
Localização do(s) bem(ns): AV. C 12, N 590 ST SUDOESTE GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 83, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) SIGUINEY DE SOUZA PERES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sio negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
60 (SESSENTA) GALÕES DE 05 LITROS DE RESINA PARA IMPERMEABILIZAÇAO INCOLOR CADA UM AVALIADO EM R$100,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA

SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11970/2007
Processo Nº: RT 00754-1995-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU LOS AUTOMOTORES LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDIR DE ARAUJO CESAR
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 05/10/2007 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 26/10/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 12008/2007
Processo Nº: RT 00080-1997-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA OLIMPIO DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): LINDOMAR MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 11983/2007
Processo Nº: RT 01184-1998-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDIFICIO RESIDENCIAL VENEZA + 001
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: Ora, dispõe a Lei 5584/70, em seu art.14 (verbis): Art 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador. Por conseguinte, mantenho integralmente o despacho de fl.256, mormente porque a assistência judiciária já foi autorizada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Construção e do Mobiliário de Goiânia à fl.06. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 11978/2007
Processo Nº: RT 01691-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI AREDO VASCONCELOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAX LOGISTICA DE TRANSPORTE E ARMAZANAGENS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente de seu crédito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12020/2007
Processo Nº: RT 00936-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL MARTINS DE MOURA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.528:'Ante a solução do recurso (certidão de fls.526), converto a execução provisória em definitiva'.

Notificação Nº: 12007/2007
Processo Nº: RT 01370-2003-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: AGIMIRO ALVES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SECULLUS CONSTRUTORA E TELECOMUNICACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 12023/2007
Processo Nº: RT 00134-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS ASSUNCAO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 002
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para juntar aos autos guia de recolhimento do IRRF no importe de R$9.598,79, tendo em vista que a mesma foi expedida juntamente com a liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 12014/2007
Processo Nº: RT 00197-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EDICARLOS MARTINS BORGES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAIS
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 71), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. Libero as constrições de fl. 147 e 210, ficando os depositários desonerados de seus encargos. Intime-se o exeqüente/depositário para, no prazo de 05 dias, devolver ao executado os bens que estão sob sua guarda (auto de fl. 239), sob pena de prisão. Intimem-se.

Notificação Nº: 12025/2007
Processo Nº: RT 01134-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls.267:'Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exeqüente, apesar da penhora parcial, intime-se a executada, na pessoa da sócia MARIZLANE DE FREITAS FONTES (endereço indicado às fls.252 verso), para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação da importância penhorada (fls.89) ao exeqüente e designação de praça dos bens constritos às fls.252. Proceda-se por mandado.2 - À vista do certificado pela Sra. Oficiala de Justiça às fls.252 verso, mantenho o despacho de fls.257.

Notificação Nº: 11974/2007
Processo Nº: RT 01333-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 344:'Libere-se ao exeqüente os valores constantes das guias de fls.219/220 e 278, deduzindo-se o imposto de renda apurado à fl.338, que deverá ser recolhido em guia própria'.

Notificação Nº: 11994/2007
Processo Nº: RT 01590-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALMEIDA CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12010/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.809/810 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 978,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comprovem as demandadas, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.619, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelas empresas sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 12011/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PPL. PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA. + 006
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls.809/810 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 978,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Comprovem as demandadas, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante o apurado às fls.619, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pelas empresas sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 11961/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO MANHAS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): BOMBRIL S.A.
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado.Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 11995/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDETINO BERNADO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12024/2007
Processo Nº: RT 01086-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12022/2007
Processo Nº: ET 01474-2006-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE..: SEBASTIANA GUIMARÃES ALCÂNTARA
ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
EMBARGADO(A): UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do despacho de fls.340:'Ante o princípio da fungibilidade, conheço da peça de fls. 259/261 como se agravo de petição fosse.No entanto, nego seguimento do recurso, porquanto intempestivo.In casu, o prazo para sua interposição iniciou-se 29.01.2007 e exauriu-se em 05.02.2007.

Notificação Nº: 11960/2007
Processo Nº: RT 01579-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FRANCO DE CARVALHO MARQUES
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 12012/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REIS DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECLAMADO(A): JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP.P; WEDER EVARISTO MENDANHA E FERNANDO EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 11977/2007
Processo Nº: RT 01702-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE AVELINO DE JESUS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 11955/2007
Processo Nº: AEM 01965-2006-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S.A. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES
DESPACHO: Sentença publicada. Desse modo, julgo totalmente procedentes os embargos para declarar insubsistentes as multas aplicadas.Do exposto, acolho os embargos à execução opostos pela executada INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A., para declarar insubsistentes as multas ora em execução, nos termos da fundamentação supra.Por conseguinte, desconstituo a penhora efetuada, devendo ser dada ciência ao depositário. Intimem-se.

Notificação Nº: 11992/2007
Processo Nº: RT 01993-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA DOS SANTOS PELUSCI
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC -SAO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: Ante o silêncio do INSS, reputo corretos os recolhimentos previdenciários efetuados. Susto a cobrança judicial das custas, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Julgo extinta a execução. Ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 11991/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RONNY MIRANDA E SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 12026/2007
Processo Nº: CCS 02246-2006-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: JOSE LEOPOLDO LIMA CAMARGOS
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a diligência ao DETRAN, informando o endereço do credor fiduciário, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 11996/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLÉIA DE VLIEGER
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): SAMEDH - ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, restituir incontinenti a CPTS da autora devidamente anotada.

Notificação Nº: 11975/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: INALDO JÚNIOR MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12031/2007
Processo Nº: RT 00235-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11993/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTO CASTRO REP/P. MARIA ARACI MORAES CASTRO
ADVOGADO....: SILVINO ANTONIO DE AZEVEDO BARROS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PORTO SEGURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA EM 48 HORAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

OUTRO : LAÉRCIO NEY NICARETA OLIANI
Notificação Nº: 11981/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ALZIRA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Intime-se o Sr. Perito Sr. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI da manifestação da parte autora às fls. 263/268 para que se manifeste-se em 05 dias.

Notificação Nº: 11998/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GARCIA VASCONCELOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos sua CTPS. Após a juntada do documento, intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder a retificação da remuneração acolhida nos fundamentos da decisão, sob pena de a Secretaria assim o fazer.

Notificação Nº: 12006/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12018/2007
Processo Nº: ET 00777-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
EMBARGADO(A): ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho a decisão de penhora on line nas contas bancárias da embargante. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais.

Notificação Nº: 11957/2007
Processo Nº: ET 00867-2007-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE..: BANCORBRAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ANTONIO DIAS SOARES
DESPACHO: Nos termos do art.265,IV, b, do CPC, suspendo o andamento do processo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11997/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CYNARA GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 11980/2007
Processo Nº: CCS 00987-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSE THEODORO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tendo em vista a decisão terminativa do feito à fl.87, nada restou a ser apreciado.Intimem-se.

Notificação Nº: 11958/2007
Processo Nº: RT 01129-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JARIS LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA
DESPACHO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JARIS LIMA DE SOUSA para condenar a reclamada SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação no importe de R$ 15.000,00, pela reclamada.Honorários periciais fixados em R$ 1.400,00 pela reclamada.Honorários advocatícios na razão de 15% sobre o valor da condenação.Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT,CEF e INSS.INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11990/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOALHERIA E OTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11976/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VALQUIRIA CAMPOS SOUZA
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISECÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Retifico o pólo ativo da lide para fazer constar VALQUIRIA DE CAMPOS SOUZA na capa dos autos e demais assentamentos. Intimem-se.

Notificação Nº: 12013/2007
Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12019/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TOMAZ SODRE
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12005/2007
Processo Nº: RT 01360-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LIMA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 11984/2007
Processo Nº: RT 01387-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCIO BASTOS
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 11967/2007
Processo Nº: RT 01389-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIO COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 11999/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): EDRA SANEAMENTO BÁSICO IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DERMACHI
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de emcerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2007 às 09:30 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12000/2007
Processo Nº: RT 01392-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO EVANGELISTA DE LIMA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): EDRA DO BRASIL IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DERMACHI
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de emcerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2007 às 09:30 horas. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 12033/2007
Processo Nº: RT 01427-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIENE PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TEMPERO CASEIRO RESTAURANTE
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à reclamada, uma vez que a previsão da Lei nº1.060/50 diz respeito tão somente à pessoa física, e a sentença condenou a pagar os direitos deferidos a demandada Tempero Caseiro Restaurante, pessoa jurídica. Ante a inexistência de comprovação dos recolhimentos das custas processuais e do depósito recursal, nego seguimento ao recurso, porquanto deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 11979/2007
Processo Nº: RT 01440-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marlene Xavier de Oliveira move em face de COOPRESGO e AGETOP decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada em caráter principal e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional e integral, férias + 1/3 proporcionais e integrais de forma simples e dobrada, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e prescrição deferidas. A 1ª reclamada deverá efetuar os depósitos do fundo de garantia na conta vinculada da reclamante, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, devendo a segunda reclamada responder subsidiariamente pela obrigação, devendo ser liberado à autora por meio de Alvará Judicial. No mesmo prazo, proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste admissão 01/08/01 e demissão em 30/09/05, função serviços gerais e salário de R$ 300,00, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, que poderão ser recolhidas a final conforme Decreto 779. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de décimo terceiro salário integral e proporcional, nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Deixo de determinar a remessa de ofício uma vez que a condenação não extrapola o valor de sessenta salários mínimos.

Notificação Nº: 12004/2007
Processo Nº: RT 01463-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): PRISMA AUDIO PART'S LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARIA LUSINETE DE OLIVEIRA para condenar a reclamada PRISMA AUDIO PART'S LTDA a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Condeno, ainda, a reclamada a recolher o FGTS/multa de 40%, que ainda não estiver depositado, em conta vinculada em nome do reclamante, em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a CTPS do reclamante, em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas que importam em R$ 160,00 , sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários (Enunciado 176/TST). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11959/2007
Processo Nº: RT 01478-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Eurípedes Santos Silva move em face de AGetop, decide julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a efetuar os depósitos do FGTS na conta vinculada e liberados mediante Alvará Judicial, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença.Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.500,00, que poderão ser recolhidas a final.Deferida a assistência judiciária em benefício do autor.Face à natureza jurídica da parcela deferida, não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários.Tendo em vista que a condenação não extrapola o valor de 60 salários mínimos, deixo de determinar a remessa de ofício. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11989/2007
Processo Nº: RT 01514-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MORVAN SEBBA PEREZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição quinqüenal e julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MORVAN SEBBA PEREZ DOS SANTOS em face da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12027/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12028/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TONIER CAETANO + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 12029/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber guias CD/SD na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11962/2007
Processo Nº: RT 01518-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o endereço do reclamado indicado pelo reclamante à fl.87 está localizado no Estado de São Paulo-SP, adie-se a audiência UNA para o dia 05/11/07 às 09:30 horas.Intimem-se o reclamante, seu patrono, as testemunhas arroladas e a patrona dos reclamados. Notifiquem-se os reclamados, sendo o Sr. EDI MOREIRA DA SILVA por Carta precatória.

Notificação Nº: 11963/2007
Processo Nº: RT 01518-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA GONTIJO + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o endereço do reclamado indicado pelo reclamante à fl.87 está localizado no Estado de São Paulo-SP, adie-se a audiência UNA para o dia 05/11/07 às 09:30 horas.Intimem-se o reclamante, seu patrono, as testemunhas arroladas e a patrona dos reclamados. Notifiquem-se os reclamados, sendo o Sr. EDI MOREIRA DA SILVA por Carta precatória.

Notificação Nº: 12015/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) + 002
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luís Antônio Jacinto do Egito move em face de Estado de Goiás, Caixego e AGanp decido julgar improcedentes em relação à Caixego e procedentes em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas (Estado de Goiás e Aganp) a pagarem férias acrescidas do terço, de forma dobrada e simples, décimos terceiros salários e efetuar os depósitos do FGTS na conta vinculada, pagar adicional por tempo de serviço, auxílio refeição e auxílio alimentação, reembolso do INSS e ISS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Determino, de imediato, em sede de tutela de urgência, ainda, a absorção do reclamante na Aganp a partir de 19/04/2007, sendo devidos os salários vencidos e os vincendos até a efetiva reintegração, assim como depósitos do FGTS na conta vinculada, décimo terceiro do período vencido e a vencer, assim como o cômputo do tempo para fruição de férias, nas mesmas condições de todos os empregados absorvidos pela Aganp. Determino ainda a retificação do contrato de trabalho a fim de que se exclua a rescisão operada em 2000 e proceda-se às anotações pertinentes aos salários e vínculo com a Aganp a partir de abril de 2007 e no período anterior com a Caixego, devendo a Aganp promover a retificação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 2.400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 120.000,00, que poderão ser recolhidas ao final, conforme Decreto 779/69, artigo primeiro, inciso VI. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Honorários advocatícios a cargo do reclamado no percentual de 15% sobre o valor da condenação a ser apurado, devendo a liberação dos mesmos ser feita na pessoa do Presidente do Sindicato. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, em décimo terceiro e adicional por tempo de serviço, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Determino à remessa de ofício ao Egrégio Tribunal Regional do trabalho, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 12016/2007
Processo Nº: RT 01520-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIO PÚBLICO AGANP + 002
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Luís Antônio Jacinto do Egito move em face de Estado de Goiás, Caixego e AGanp decido julgar improcedentes em relação à Caixego e procedentes em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar as reclamadas (Estado de Goiás e Aganp) a pagarem férias acrescidas do terço, de forma dobrada e simples, décimos terceiros salários e efetuar os depósitos do FGTS na conta vinculada, pagar adicional por tempo de serviço, auxílio refeição e auxílio alimentação, reembolso do INSS e ISS, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a prescrição e dedução deferidas. Determino, de imediato, em sede de tutela de urgência, ainda, a absorção do reclamante na Aganp a partir de 19/04/2007, sendo devidos os salários vencidos e os vincendos até a efetiva reintegração, assim como depósitos do FGTS na conta vinculada, décimo terceiro do período vencido e a vencer, assim como o cômputo do tempo para fruição de férias, nas mesmas condições de todos os empregados absorvidos pela Aganp. Determino ainda a retificação do contrato de trabalho a fim de que se exclua a rescisão operada em 2000 e proceda-se às anotações pertinentes aos salários e vínculo com a Aganp a partir de abril de 2007 e no período anterior com a Caixego, devendo a Aganp promover a retificação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 2.400,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 120.000,00, que poderão ser recolhidas ao final, conforme Decreto 779/69, artigo primeiro, inciso VI. Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Honorários advocatícios a cargo do reclamado no percentual de 15% sobre o valor da condenação a ser apurado, devendo a liberação dos mesmos ser feita na pessoa do Presidente do Sindicato. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, em décimo terceiro e adicional por tempo de serviço, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Determino à remessa de ofício ao Egrégio Tribunal Regional do trabalho, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 11986/2007
Processo Nº: RT 01546-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ODONCLEBER MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MONTEL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À vista da manifestação do D. MPT (fls.22/24), deixo de homologar, por ora, o acordo noticiado às fls.14/15. Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 20/09/07, às 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes, procuradores e o MPT.

Notificação Nº: 12030/2007
Processo Nº: RT 01597-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DE MATOS LEAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS e TRCT na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11982/2007
Processo Nº: RT 01614-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DIVINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): ST MOBILE LTDA. REP:P/ JAIUSLEY SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: Reconsidero meu posicionamento anteriormente adotado, reabro a instrução processual e determino a realização do exame pericial para apuração de eventual insalubridade.Nomeio a Dra. RENATA RÉZIO E SILVA como Perita do Juízo, devendop esse apresentar o laudo em 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, indicar assistente-técnico e apresentar quesitos.Intimem-se as partes e a Senhora Experta.Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 13.09.2007 às 08:50 horas.Intimem-se as partes pessoalmente, por mandado, e seus procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 153/2007
PROCESSO Nº RT 00754-1995-010-18-00-9
Reclamante: EURIPEDES GOMES DA SILVA
Exeqüente : EURIPEDES GOMES DA SILVA
Executado : CROMART IND. E COM. DE TRANCA PARA VEICU
Data da Praça 05/10/2007 às 14:35 horas
Data do Leilão 26/10/2007 às 13 horas
A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$300.00,00 (trezentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 737 e 600/850, encontrados no seguinte endereço: Rua Riachuelo, Bairro Ipiranga, Goiânia-GO, e que são o seguintes:
- 01 (um) lote de terras para construção urbana, nº 07, qd. 03, sito na Rua Riachuelo, medindo 450m², sem benfeitorias, tudo registrado sob o nº 61.125 do 1º CRI de Goiânia-GO, avaliado em R$80.000,00;
- 01(um) lote de terras para construção urbana, nº 08, qd. 03, sito na Rua Riachuelo, medindo 450m², sendo 15,00m de frente pela rua Riachuelo; 15,00m de fundo com o lote 10; 30,00m à direita com o lote 07; 30,00m à esquerda com o lote 09, sob o registro no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, avaliado em R$110.000,00;
- 01 (um) lote de terras para construção urbana, nº 10, qd.03, sito na Travessa São Pedro, Bairro Ipiranga, medindo 450m², sendo 15,00m de frente pela Travessa São Pedro; 15,00m de fundo com o lote 05; 30,00m à direita com o lote 08 e 09; 30,00m à esquerda com o lote 11, sob o registro no CRI da 1ª Circunscriçãode Goiânia-GO, avaliado em R$110.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANA R. PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4844/2007
PROCESSO Nº RT 02172-2005-010-18-00-0
RECLAMANTE: ANA PAULA MORAES GRUNBAUM BARROS
RECLAMADO: BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE
A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 242, cujo inteiro teor é o seguinte: Nos termos do art. 888 consolidado, homologo a adjudicação parcial de 10 kit's de sistema de alarme dentre aqueles penhorados à fl. 104. E para que chegue ao conhecimento de BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4644/2007
PROCESSO Nº RT 00417-2007-010-18-00-6
RECLAMANTE: SUELI ARAÚJO DE SOUZA
RECLAMADA: CONTEP - GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 03.049.758/0001-02
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos laudo pericial complementar de fls. 434/435. E para que chegue ao conhecimento de CONTEP - GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA., CNPJ: 03.049.758/0001-02, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Sete de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4848/2007
PROCESSO Nº RT 01440-2007-010-18-00-8
RECLAMANTE: MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADA: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora ROSANA R. PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 179/187, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marlene Xavier de Oliveira move em face de COOPRESGO e AGETOP decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a primeira reclamada em caráter principal e a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar aviso prévio, décimo terceiro salário proporcional e integral, férias + 1/3 proporcionais e integrais de forma simples e dobrada, depósitos do FGTS, indenização de 40%, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e prescrição deferidas. A 1ª reclamada deverá efetuar os depósitos do fundo de garantia na conta vinculada da reclamante, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, quitando, ainda a indenização de 40% sobre o montante, devendo a segunda reclamada responder subsidiariamente pela obrigação, devendo ser liberado à autora por meio de Alvará Judicial. No mesmo prazo, proceder a anotação da Carteira de Trabalho do reclamante para que conste admissão 01/08/01 e demissão em 30/09/05, função serviços gerais e salário de R$ 300,00, pena de o fazer a Secretaria da Vara, que, de qualquer forma, oficiará aos órgãos previdenciário e fiscal trabalhista ante o lapso. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, que poderão ser recolhidas a final conforme Decreto 779. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida de décimo terceiro salário integral e proporcional, nesta sentença, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Deixo de determinar a remessa de ofício uma vez que a condenação não extrapola o valor de sessenta salários mínimos. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11719/2007
Processo Nº: RT 00044-1994-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE..: MOISES DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUILHERME JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: EXEQTE - Dado que o valor constante da guia de fl. 332 é ínfimo em relação ao valor da execução (R$ 5.380,06), o que não comprometerá eventual redução da dívida caso haja insurgência do devedor, libere-se o valor total da indigitada guia ao exeqüente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11705/2007
Processo Nº: RT 00361-1995-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS REP. P/JAIRA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DALVA BORGES VASQUES
ADVOGADO....: DEUSDETH CADENA FINOTTI
DESPACHO: Executado - Apresentar a contraminuta ao Agravo, querendo, no prazo legal.

Notificação Nº: 11699/2007
Processo Nº: RT 01472-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLICE ALVES BAIA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11694/2007
Processo Nº: RT 00966-2004-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANNE DE BESSA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS PERES BERNARDINI
RECLAMADO(A): AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 288/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11722/2007
Processo Nº: RT 02065-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): LAURIN DISTRIB COM LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11702/2007
Processo Nº: RT 00653-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: TONI MARCOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.202/203. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11713/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO CHAGAS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Manifestar sobre a retificação de cálculo de fls. 478/485, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11714/2007
Processo Nº: RT 01578-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Não obstante a planilha de cálculo tenha sido confeccionada em 12/07/2007, a atualização da conta foi feita até 30/07/2007, conforme se vê à fl. 342, razão pela qual indefiro o pleito de fl. 363. Libere-se ao exeqüente o saldo remanescente da guia de fl. 349. Frise-se que o autor não ficará no prejuízo, haja vista que, o depósito foi feito em 02/08/2007, consoante se vê da chancela aposta à fl. 349, sendo que o valor a ser levantado contempla a atualização feita na conta. II- Após, a liberação da guia ao credor, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11718/2007
Processo Nº: RT 01705-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARNEIRO NUNES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECTE - Não conheço da petição de Embargos (fls. 691/693), porquanto não assinada.

Notificação Nº: 11717/2007
Processo Nº: RT 01985-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECDAS: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11716/2007
Processo Nº: RT 00274-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO GERALDO FREIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11724/2007
Processo Nº: RT 00508-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IRACI LUZIA DO AMARAL
ADVOGADO....: ELIAS LOURENÇO GOMES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bem à penhora na petição de fls.146. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11725/2007
Processo Nº: RT 00529-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARIA CIRINO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11706/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.145. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11711/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ILTON RODRIGUES SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: KARLA GONÇALVES CAVALCANTE
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11700/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WILTON JÚNIOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - ME PROP/ WILTON JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES; Tomar ciência de Decisão de fls. 51/52, cujo teor é o seguinte: '(...) III – C O N C L U S Ã O Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa.
Intime-se o autor. (...)'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11701/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: BALTAZAR ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS ÔNIBUS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES; Tomar ciência de Decisão de fls. 51/52, cujo teor é o seguinte: '(...) III – C O N C L U S Ã O Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa. Intime-se o autor. (...)'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11698/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 133, cujo teor segue:'Vistos.I - Diante do que consta da petição retro, expeça-se Mandado de Citação da executada, a ser cumprido na pessoa da sócia Maysa Nunes de Oliveira Moreira e/ou na do adminsitrador João Wagner Nunes Moreira (endereço na fl. 126). II - Infrutífera a diligência, cite-se por edital. III - Transcorrido in albis o prazo de 48 horas após a citação, em qualquer das modalidades acima, realize-se penhora on line em face da executada (CNPJ na fl. 52), até o limite da dívida exeqüenda atualizada.IV - Inexitosa a medida, consulte-se no Detran, acerca da existência de veículos da devedora, expedindo-se MPA sobre aqueles livres de gravames, tantos quantos bastem para a garantia da execução.V - Os demais pedidos formulados às fls. 126/128, serão analisados osteriormente, caso haja necessidade.(...)'

Notificação Nº: 11692/2007
Processo Nº: RT 00857-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Indefiro o pleito retro, haja vista que o reclamante já foi contemplado com a solicitação da reserva de crédito feita por meio do expediente de fl. 38. Ademais, não há informação do Juízo da 5ª VT desta Capital de que não será possível atender à solicitação feita por este Juízo.

Notificação Nº: 11696/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/09/2007, às 17h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11696/2007
Processo Nº: RT 00949-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FREIRE ARAÚJO
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 11/09/2007, às 17h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 11704/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11726/2007
Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ABADIO SANTANA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: 1º E 2º Reclamados: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11710/2007
Processo Nº: RT 01243-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: PARTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/09/2007, às 17h, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes. C/S

Notificação Nº: 11707/2007
Processo Nº: RT 01270-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: KATIA ROSA BATISTA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): HERIVELDA MARIA DE CARVALHO BEZERRA
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a petição de fl.65. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11697/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DE PAULA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11691/2007
Processo Nº: RT 01366-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11723/2007
Processo Nº: RT 01448-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MACHADO BORBA DA NOBREGA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11723/2007
Processo Nº: RT 01448-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DANILO MACHADO BORBA DA NOBREGA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11712/2007
Processo Nº: APC 01446-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. REP/POR SOCIO AMARILDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANA TESI
RÉU(RÉ).: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/09/2007, às 17:01h, para audiência de encerramento de instrução.Faculta-se o comparecimento das partes.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 542/2007
PROCESSO Nº RT 00140-2003-011-18-00-4
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADOS LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA e NILTON MODESTO DA SILVA , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº140/2003 entre partes EDIVAN GOMES DE ASSUNCAO, exequente, e LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA e NILTON MODESTO DA SILVA, executados, nos termos do despacho de fl. 210, cujo teor

é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital.(...)'.E, para que chegue ao conhecimento de LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA; NILSON MODESTO DA SILVA e NILTON MODESTO DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2007.ÉDISON VACCARIJuiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 539/2007
PROCESSO Nº RT 00236-2005-011-18-00-4
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA OLMIRA ALVES DE OLIVEIRA , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 236/2005 entre partes HADRIANE MOREIRA DOS SANTOS, exequente, e OLMIRA ALVES DE OLIVEIRA, executado, nos termos do despacho de fl. 180, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital.(...)'. E, para que chegue ao conhecimento de OLMIRA ALVES DE OLIVEIRA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 538/2007
PROCESSO Nº RT 01169-2006-011-18-00-6
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO SD DOS SANTOS SANDUICHERIA e REINALDO FERREIRA BATISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 1.074,08 (um mil e setenta e quatro reais e oito centavos) atualizada até 31/07/2007, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01169-2006-011-18-00-6 RT, entre as partes, POLIANA PEREIRA DA SILVA exeqüente, e, SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 01 executado, nos termos do despacho de fl.71 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... Citem-se os executados por edital. ... Aos 03/09/2007 (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de SD DOS SANTOS SANDUICHERIA e REINALDO FERREIRA BATISTA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Judite Vieira da silva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 535/2007
PROCESSO Nº RT 01426-2007-011-18-00-0
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA PRESTO - SERVIÇE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01426-2007-011-18-00-0 RT, entre as partes RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, reclamante, e PRESTO - SERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA, reclamado, cujo teor é o seguinte: '(...)DECIDO: Inicialmente, considero a reclamada regularmente notificada, via edital (fl. 09). Como conseqüência, reputo-a revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art. 844 e CPC, art. 319). A pretensão deduzida pelo reclamante consiste na baixa de sua CTPS, alegando que foi dispensado em 29/11/1996. Incontroversa sua admissão em 08/11/1994, conforme anotações em sua CTPS (fl. 05). Em face dos efeitos inerentes à revelia e à confissão ficta, presumo verdadeira a alegação autora de que sua dispensa se operou em 29/11/1996. Procedente o pedido de baixa em sua CTPS, o que ora se impõe à reclamada. Nada obstante, tendo em vista o longo período em que foi extinto o contrato de trabalho, há mais de dez anos, e considerando que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido, determino seja a referida baixa efetivada pela Secretaria do Juízo (CLT, art. 39, §2º), independentemente do trânsito em julgado. Processo extinto com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Custas, pela reclamada, no importe de R$15,20, calculadas sobre R$760,00, valor arbitrado à causa, de cujo pagamento fica isento. Junte-se a CTPS do reclamante à contracapa dos autos para a referida baixa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Encerrou-se a audiência às 13h58. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular' E, para que chegue ao conhecimento de PRESTO - SERVIÇE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOES LTDA, é passado o presente edital. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8904/2007
Processo Nº: RT 00706-2000-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: NADILSON JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HELIO DANIEL SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 177.

Notificação Nº: 8918/2007
Processo Nº: RT 00085-2002-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: UMBELINA BENTO DE MONTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Vistos, etc... A declaração de bens e rendas da sócia (Rosirene Macedo Leony de Castro) constou apenas quotas do Capital Social da própria executada e da empresa Camaleoa Griffes Feminina. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.284 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: RT 00992-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: HELTON JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): OBSSESSAO JEANS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação do exeqüente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIME-SE o exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 8925/2007
Processo Nº: RT 01140-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA ROCHA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 498). Desta forma. DESCONSTITUI-SE a penhora de fls. 479, devendo a Secretaria retirar a restrição de transferência, em relação a estes autos (fls. 512). PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R$2.644,28, sendo: R$1.200,26 de contribuição previdenciária, R$507,45 (fls. 432) de imposto de renda, R$99,51, de custas e R$837,06 de honorários advocatícios, conforme resumo de cálculos de fls. 504. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 520, conta judicial nº2555-042-015354864. LIBERE-SE à exeqüente o saldo do depósito de fls. 520, devendo ficar retida a importância de R$2.644,28, acima mencionada. Do valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de R$1.200,26 de contribuição previdenciária, R$507,45 (fls. 432) de imposto de renda, R$99,51, de custas e R$837,06 de honorários advocatícios. Os referidos valores deverão ser retirados do valor retido do depósito de fls. 520, conta judicial nº2555-042-015354864. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8919/2007
Processo Nº: RT 01680-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CASTILHO DE BARROS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da petição do reclamante, juntada às fls.1324/1325, reconsidero o despacho de fl.1318. Junte-se aos autos o Alvará nº344/2007. Providencie a Secretaria o recolhimento do imposto de renda, R$4.388,94. Intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 5 dias, sobre a petição do reclamante (fls.1324/1325). INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8920/2007
Processo Nº: RT 00014-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AMARAL FILHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 1114, haja vista que se trata de correção bancária, devida para o exeqüente, conforme despacho de fls. 1094: ´´...sendo devido para o exeqüente apenas a atualização bancária``. Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8905/2007
Processo Nº: RT 00278-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO GREICK MARTINS MEDRADO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos pela UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 00.278/2006-2/12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.Após o trânsito em julgado desta decisão, REMETAM-SE os autos à Contadoria para retificar a conta, conforme consta da letra "a", tópico DIFERENÇA SALARIAL. Nada mais. Goiânia, 05 de setembro de 2007. PAULO C. F. ANDRADE Juiz Titular.

Notificação Nº: 8921/2007
Processo Nº: RT 00414-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GILSON WADSON MOURA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre a petição de fls. 83, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 8930/2007
Processo Nº: RT 01785-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos, bem como para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida.

Notificação Nº: 8928/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIRAMES CARDOSO SANTOS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.472/507, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8926/2007
Processo Nº: RT 00523-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 79, verso e 82). Desta forma. PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, R$26,28, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 79, conta judicial nº 2555-042-01530160-4. LIBEREM-SE os honorários assistenciais, no importe de R$153,05. Em seguida, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 79, conta judicial nº 2555-042-01530160-4. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8924/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO DIAS MATIAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL) + 001
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 321-vº e 324), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 321, devendo ficar RETIDA a importância de R$59,86, referente às custas devidas. PROCEDA-SE o recolhimento das custas
(R$59,86), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 321. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 8929/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DENER BRUNO SAMPAIO SILVA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.70).

Notificação Nº: 8903/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.92).

Notificação Nº: 8927/2007
Processo Nº: RT 01150-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CAETANO DE ARRUDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.517/524: ISTO POSTO, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A, das pretensões formuladas pelo reclamante, VALTER CAETANO DE ARRUDA. Custas processuais, pelo autor, no importe de R$2.102,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$105.123,10, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 8922/2007
Processo Nº: RT 01233-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: IDELFONSO CARLOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
DESPACHO: Vistos, etc... O reclamante requereu às fls. 239, antes do trânsito em julgado da sentença, a baixa na CTPS e expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado. A sentença transitou em julgado (certidão de fls. 240, verso), com a determinação às fls. 220 e 224, para que a reclamada: ´´... entregue as guias para o recebimento do seguro desemprego, em oito dias, contados de sua intimação para tanto, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST).`` ´´...anote a data da saída na CTPS do reclamante, em oito dias, a contar de sua intimação para tanto, fazendo constar como tal 27/06/2007, sob pena de multa diária de R$38,00 (art. 461 do CPC), até o limite de dez dias, sem prejuízo de sê-lo feito pela Secretaria deste Juízo após esse prazo.`` Fls. 224. ´´...deposite os respectivos valores fundiários e comprove o recolhimento nos autos, em oito dias, a contar de sua intimação para tanto, permitida a dedução dos valores que comprove já haver recolhido ao longo do contrato de trabalho. Deverá ainda a requerida entregar o TRCT, para levantamento dos depósitos, no mesmo prazo.`` Desta forma. INDEFEREM-SE os requerimentos do reclamante, no sentido de baixa na CTPS e expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado, haja vista que a reclamada poderá cumprir as obrigações de fazer. Saliente-se, por oportuno, que as determinações constantes na sentença só não foram cumpridas pela Secretaria, porque o próprio reclamante interpôs embargos declaratórios (fls. 231/234) e atravessou petição (fls. 239/240) antes do trânsito em julgado da sentença. INTIME-SE a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, constantes da sentença. INTIME-SE o reclamante, deste despacho.

Notificação Nº: 8914/2007
Processo Nº: RT 01273-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE TOMAZ BARROS
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): R V C CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o Dr. Waldecir Alves de Oliveira não está realizando perícias ante a indisponibilidade de tempo, conforme promoção acima, reconsidera-se a nomeação do perito constante da ata de fls. 531/532. Nomeia-se perito médico, o Dr. Rafael Teodoro de Carvalho Júnior, que deverá entregar o laudo até o dia 15.10.07. Restam mantidas as demais determinações constantes da ata de fls. 531/532. INTIMEM-SE as partes e o perito ora nomeado.

Notificação Nº: 8923/2007
Processo Nº: RT 01304-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO WESLEY LEITE
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CFC - CENTRO DE FORMAÇÃOD E CONDUTORES AQUARELA
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE C. OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, fls. 327/334. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário, fls. 327/334, no prazo legal. Decorrido o prazo para a reclamada, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 338/2007
PROCESSO Nº RT 01781-2004-012-18-00-3
RECLAMANTE: JOB RODRIGUES DINIZ
RECLAMADO(A): INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA (RECLAMADA), despacho de fls. 1019: ´´Vistos, etc... Tendo em vista que a executada (INFORWAP EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA) não foi encontrada, conforme intimação de fls.1014 e considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, CITE-SE a executada, por edital para tomar ciência das penhoras em dinheiro em suas contas bancárias, fls. 907,908 e 911, para fins do art. 884 da CLT. EXPEÇA-SE edital. Após, venham os autos conclusos para análise dos demais requerimentos de fls. 1000.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 340/2007
PROCESSO Nº RT 01401-2005-012-18-00-1
Exeqüente : WENDEL CORREA DOS SANTOS
Advogado: LUCILA VIEIRA SILVA
Executado : HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
Data da Praça: 04/10/2007 às 17h. 00min.
Data do Leilão: 26/10/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
50 (cinqüenta) pares de sandália - scarpin, em couro sintético, cores variadas, numeração do 33 ao 39, em estado de novo, avaliados, cada par em R$ 70,00, totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Localização do(s) bem(ns): FEIRA DA LUA, PRAÇA TAMANDARÉ, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. ALEXSONTÚLIO FERNANDES SOUSA, conforme Auto de Penhora de fls. 117.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 339/2007
PROCESSO Nº RT 00981-2006-012-18-00-0
RECLAMANTE: ELIETE DA CRUZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO MOREIRA
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: CARLOS ANTÔNIO MOREIRA (RECLAMADO), despacho de fls. 101: ´´Vistos, etc... Tendo em vista que o executado (CARLOS ANTÔNIO MOREIRA) não foi encontrado, conforme certidão de fls.97 e considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, CITE-SE o executado, por edital, para tomar ciência da penhora em dinheiro em sua conta corrente, conforme depósito de fls. 96, bem como para fins do art. 884 da CLT.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 337/2007
PROCESSO Nº RT 01294-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ LESSA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, absolver a 2ª reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., das pretensões formuladas na inicial e condenar a 1ª reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ LESSA DE SOUZA, as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, além de proceder à anotação da baixa do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara e julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido em relação à segunda reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. Prazo de oito dias para cumprimento. Deverá a primeira reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas deferidas na presente decisão, sob pena de execução. Custas pela primeira reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 334/2007
PROCESSO Nº RT 01435-2007-012-18-00-8
RECLAMANTE: CESAR AUGUSTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 129/141, no prazo legal, querendo. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatro dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 336/2007
PROCESSO Nº RT 01534-2007-012-18-00-0
RECLAMANTE: CLEUSMAR BELARMINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
Data da audiência: 24/09/2007 às 13:10 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843

consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Cinco dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 333/2007
PROCESSO Nº RT 01640-2007-012-18-00-3
RECLAMANTE: SALOMÃO AVELINO LOPES
RECLAMADO(A): CLAUDIUS PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Data da audiência: 17/09/2007 às 14:10 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatro dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 342/2007
PROCESSO Nº RT 01666-2007-012-18-00-1
RECLAMANTE: UBALDO DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
Data da audiência: 19/09/2007 às 13:30 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Seis dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12541/2007
Processo Nº: RT 00025-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. VASP
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12576/2007
Processo Nº: ATC 01930-2005-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: IRINALDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 230, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Considerando que é incabível a nomeação compulsória de depositário, indefiro o requerimento de fl. 229. Renovo em favor do reclamante o prazo de fl. 228. Intime-se.

Notificação Nº: 12598/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSÉ RESENDE DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: O imóvel descrito à fl. 247 foi penhorado nos autos da RT02076/2005-0, tendo sido oferecido lanço para a sua venda em hasta pública no importe de R$150.000,00. Verifico, ainda, naqueles autos, que o valor do crédito do obreiro soma aproximadamente R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Não sendo o produto da arrematação sequer suficiente para o pagamento do débito trabalhista daquele feito e considerando que a penhora realizada nos autos da RT2076/2005 precedeu à constrição de fl. 247, desconstituo a penhora realizada no presente feito. Intime-se o exeqüente para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido in albis o prazo concedio ao exeqüente, fica suspensa a execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 12575/2007
Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: VALFREDO MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 552, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Concedo novamente ao reclamado o prazo de 15 (quinze) dais para comprovar a inclusão do exeqüente (beneficiário da prestação) em folha de pagamento. Destaco que a apuração das parcelas vencidas será apurada pela Contadoria após a comprovação da ordem supra. Determino a retificação da autuação e demais registros para constar o nome da advogada referida na petição de fl. 548.

Notificação Nº: 12595/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURA FERREIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12591/2007
Processo Nº: AAT 01482-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
RÉU(RÉ).: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12605/2007
Processo Nº: RT 01632-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): VOLPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO. DEVERÁ A RECLAMADA, NO MESMO PRAZO SUPRA, FORNECER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO. TUDO CONFORME SENTENÇA DE FLS.

Notificação Nº: 12540/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 24 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12568/2007
Processo Nº: CS 01691-2006-013-18-01-3 13ª VT
EXEQUENTE...: VALQUÍRIA DE FÁTIMA MENDES
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
EXECUTADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: À RECLAMNTE: Ficar ciente do despacho de fl. 213, abaixo transcrito: Vistos os autos, Às fls. 211/212 a exeqüente requereu a penhora on line nas contas correntes da executada e a liberação do depósito recursal, sob o argumento de que 'a alteração da legislação processual, em que restou permitida inclusive a oposição de embargos à execução independentemente de penhora, depósito ou caução'. Indefiro o pedido de penhora on line nas contas correntes de titularidade da executada porque tal providência revela-se abusiva em execuções provisórias, conforme entendimento jurisprudencial do C. TST. Indefiro o pedido de liberação da importância referente ao depósito recursal pelas mesmas razões expostas no despacho de fl. 207. Destaco, inclusive, que a alteração da legislação processual aventada pela credora não se aplica no processo do trabalho, visto que a CLT regulamenta a matéria de forma diversa. Tendo decorrido o prazo para pagamento do débito exeqüendo, determino a expedição de mandado de penhora.

Notificação Nº: 12571/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT COELHO FONSECA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito, bem como os honorários assistenciais, intimando-o para recebê-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12608/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 305/312. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12590/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ OLIMPIO GONÇALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA CBP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Concedo ao exeqüente o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.Decorrido o prazo supra sem manifestação, fica suspensa a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12587/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto o depósito recursal de fl.62 em penhora. Cientifique-se a executada para os fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 12597/2007
Processo Nº: AC 00682-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS BORGES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ÂNGELA MARIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 12550/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12551/2007
Processo Nº: RT 00821-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BORGES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 002
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/09/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12553/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RANIERE MAZZILI CARDOSO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fls.34, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Determino a intimação da reclamada para que apresente a CTPS do obreiro, devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão. A fim de evitar maiores delongas, determino à Secretaria que expeça alvará e certidão narrativa em favor do reclamante, para que possa sacar os depósitos fundiários e habilitar-se no benefício do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante para receber os documentos mencionados acima e informar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo supra, o obreiro deverá informar nos autos qual a parcela do acordo não foi paga, relativamente à obrigação de dar (a primeira ou a segunda), a fim de viabilizar a elaboração da conta.

Notificação Nº: 12592/2007
Processo Nº: RT 01294-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, devolvendo-a à Secretaria deste Juízo, bem como comprovar nos autos o recolhimento, na conta vinculada do autor, do FGTS de todo o período contratual, conforme sentença de fls.69/73. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12574/2007
Processo Nº: RT 01390-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.122/144 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12549/2007
Processo Nº: RT 01438-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO SMITH DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber alvará judicial, certidão narrativa e CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12604/2007
Processo Nº: RT 01474-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Designo audiência para o dia 17/09/2007, às 10:45 horas, observadas as cominações do art.844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada, por mandado, na forma requerida à fl.18.

Notificação Nº: 12569/2007
Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DA

PERITA DRa. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 12570/2007
Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: DROGANA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DA PERITA DRa. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 12585/2007
Processo Nº: RT 01517-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficar ciente de que foi designado o dia 28/09/07 às 9h para audiência UNA, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 12600/2007
Processo Nº: CCS 01558-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ELIANE FERNANDES DE CARVALHO + 019
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: À fl.28, o autor foi intimado para fornecer os documentos necessários para o cumprimento da ordem judicial de fl.27, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl.28-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor, no importe de R$ 371,06, calculadas sobre o valor da cusa (R$ 18.553,20), das quais está isento, nos termos da lei. Desde já fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, à exceção da procuração. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 12601/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CARLOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CAMPOS DE VERONA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: O autor desistiu da ação (fl.30). A manifestação está em termos. Posto isto, resolvo homologar o pedido de desistência, extinguindo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art.267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R$ 303,70, calculadas sobre o valor da causa (R$ 15.185,20), das quais está isento, nos termos da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12573/2007
Processo Nº: ACP 01652-2007-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): MARCOS AURÉLILIO QUEIROZ
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ficar ciente do despacho de fl. 23, abaixo transcrito, para as providências cabíveis: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 22, adio sine die a audiência. Determino ao consignante que, no prazo de 10 (dez) dias informe o atual e correto endereço do consignado ou requeira o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 449/2007
PROCESSO Nº RT 00812-2007-013-18-00-8
Exeqüente(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Executado(a)(s): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.832,40 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos]), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Seis dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 448/2007
PROCESSO Nº ACCS 01238-2007-013-18-00-5
Exeqüente: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
Executado: JOÃO BATISTA DA PAULA JÚNIOR
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado JOÃO BATISTA DE PAULA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 515,93 (quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos), correspondente às contribuições sindicais, aos honorários advocatícios e às custas, ou para garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 451/2007
PROCESSO Nº RT 01517-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Reclamado(a)(s) : J.J LAVANDERIA LTDA.(N/P JOSÉ JÚNIOR DOS SANTOS)
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, **em 28/09/07 às 9h, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de** preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, horas extras, adicional de insalubridade, feriados trabalhados, FGTS, multa de 40%, DSR, multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Valor da causa: R$ 9.825,83. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Seis dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 00450/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT Nº 01597-2007-013-18-00-2
Reclamante: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
Reclamada: WHITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada WHITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 26/SETEMBRO/2007 às 08:45 horas, acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É ônus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: constantes da petição inicial. Valor da causa: R$ 81.865,60 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada

WHITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5619/2007
Processo Nº: RT 00540-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): SPAÇO VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 277/280, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Por todo o exposto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Quanto à manifestação de fls. 275, as custas pagas por ocasião da interposição do recurso ordinário foram descontadas, conforme se vê na observação lançada pela contadoria às fls. 231, sendo que o valor indigitado às fls. 266 já era devido pela Reclamada por ocasião da composição entre as partes, não havendo que se falar em isenção. Portanto, a executada deverá comprovar o recolhimento das custas (R$128,26) e da contribuição previdenciária (R$740,61), conforme determinado às fls. 266, no prazo de 48 horas a contar do trânsito em julgado deste decisum, sob pena de prosseguimento da execução, com a alienação judicial dos bens penhorados às fls. 260. Intimem-se. À Secretaria deverá remeter cópia do acordo de fls. 263/264 e do despacho de fls. 266 à instância superior, solicitando o retorno a esta Vara dos autos do agravo de instrumento noticiado às fls. 227, por restar prejudicado. Nada mais. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007 - 4ªf. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 5613/2007
Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fls. 1.575, suspenda-se o curso da execução, solicitando-se a devolução do mandado de penhora n. 908/07 (fls. 1.567). Após a solução dos agravos de instrumento noticiados às fls. 1.347 e 1.574. Restando improvidos os agravos de instrumento, a Secretaria deverá encaminhar os autos à contadoria, para atualização do cálculo já homologado, procedendo, em seguida, às consultas pertinentes (art. 14, I, da Port. n. 01/06, desta Vara). Ressalte-se que a Reclamada não tem como impugnar os cálculos de liquidação em embargos a execução antes da total garantia do Juízo.

Notificação Nº: 5616/2007
Processo Nº: RT 00710-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos de fls. 1.761/1.764, em Secretaria.

Notificação Nº: 5623/2007
Processo Nº: RT 00913-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NELSIVONE VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do teor do despacho de fls. 238, abaixo transcrito: Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 221/222, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamado, no importe de R$417,32, conforme dispositivo de fl. 187. Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pelo reclamado, no importe de R$ 2.180,45, atualizado até 28.02.2007. Imposto de renda, se devido, pelo reclamado. O reclamado deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamado deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Esclareça-se que a penhora de fl. 140 somente será liberada após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Libere-se o depósito judicial de fl. 44 ao reclamante, que deverá informar a importância levantada, no prazo de 05 dias. Com a informação, intime-se o reclamado para recolher a diferença devida, até completar a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 15 dias. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Anápolis, 05 de setembro de 2007 (4ª feira). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5624/2007
Processo Nº: RT 00913-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NELSIVONE VIEIRA DO PRADO
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias, devendo informar nos autos, no mesmo prazo, a importância levantada.

Notificação Nº: 5614/2007
Processo Nº: RT 00024-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE JESUS NUNES
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Intime-se o exeqüente para que se manifeste acerca dos documentos que acompanharam o ofício de fls. 180, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 e incisos da Lei n. 6.830/80.'

Notificação Nº: 5609/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): AUTO CLIMA LTDA
ADVOGADO....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que fica designado para o dia 08/10/2007, às 14h50min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 15/10/2007, às 09h01min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 5621/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): A.C.I. INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca dos bens nomeados à penhora às fls. 574/575.

Notificação Nº: 5618/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRACY RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): IRMÃOS CECÍLIO LTDA
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devida baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo constar data de saída em 31.05.1996.

Notificação Nº: 5625/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁTIA ALMEIDA TORRES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 113/125.

Notificação Nº: 5617/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CEZAR DA CRUZ
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 164-verso, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5615/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MARTINS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 163-verso, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5620/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO XAVIER GONÇALVES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 53, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6632/2007
Processo Nº: RT 00315-2003-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JANUARIO GARCIA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): AGROMILL AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: CAIO CÉSAR DA COSTA DUARTE BORGES
DESPACHO: CIÊNCIAS ÀS PARTES: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAREM O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO ÀS FLS. 168/174.

Notificação Nº: 6627/2007
Processo Nº: ATA 00667-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: DESPACHO DE FL. 228: Inicialmente, considerando que as importâncias descritas às fls. 87/89 foram desbloqueadas em 30.08.2006, torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 90. Em que pese ao noticiado na certidão de fls. 226 [trânsito em julgado do despacho de fls. 216/218, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela executada], em face do teor da petição de fls. 227, por meio da qual o exeqüente informa que as partes formalizarão acordo, suspendo o curso do presente feito por 30 (trinta) dias, conforme requerimento constante na aludida peça. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 151, por meio da qual a exeqüente alega que não tem condições de proceder ao depósito da diferença entre o valor de seu crédito e o da avaliação do bem constrito, indefiro seu requerimento de adjudicação, formulado às fls. 142. Por outro lado, defiro o pedido formulado pela credora às fls. 151, a fim de determinar que o bem constante do auto de penhora de fls. 98, seja novamente levado à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontra o bem. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro nomeado. Considerando o teor do documento de fls. 133 e da certidão de fls. 136, a intimação dirigida à executada deverá ser efetuada no bojo do edital de praça e leilão. Intime-se a exeqüente, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6630/2007
Processo Nº: RT 00822-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA - DR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/10/2007, ÀS 10:03 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/10/2007, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 6626/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: DESPACHO DE FL. 178: Inicialmente, esclareço ao exeqüente que ele já é beneficiário da assistência judiciária gratuita, conforme se verifica à sentença de fls. 22/25. Concedo ao exeqüente o prazo de 15 (quinze) dias para descrever, precisamente, o imóvel que pretende ver penhorado, bem como para trazer aos autos sua respectiva certidão de registro. Após, retornem os autos conclusos para análise dos demais pleitos formulados pelo obreiro às fls. 176. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6625/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI APARECIDO DE MIRANDA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ANTÔNIO POSSE (CERÂMICA SÃO CRISTOVÃO)
ADVOGADO....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: Posto isso, julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos proposta por PAULO ANTÔNIO POSSE (CERÂMICA SÃO CRISTÓVÃO), tudo consoante os fundamentos supra, os quais integram esta conclusão para todos os efeitos jurídicos e legais. Elaborados os novos cálculos, intime-se a embargante, para proceder ao recolhimento devido e comprovar tal ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 29, até o limite do quantum debeatur. Intime-se a embargante. Cumpridas as determinações supra, intime-se a União, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho. INFORMO, AINDA, QUE O NOVO VALOR APURADO NOS CÁLCULOS DE FLS. 36 É R$ 236,75, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO NO PRAZO DE 05 (CINCCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 233/2007
PROCESSO Nº RT 00822-2006-052-18-00-5
Reclamante: ALINE PEREIRA ROCHA
Exeqüente : ALINE PEREIRA ROCHA
Executado : CASA DOS SABORES CONFEITARIA LTDA.
Data da Praça 04/10/2007 às 10h.03min.
Data do Leilão 15/10/2007 às 09h.06min.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.98, encontrados no seguinte endereço: AV. UNIVERSITÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO ANASHOPPING, 2º PISO, ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA GELODAR, COR BRANCA, QUATRO PRATELEIRAS, MODELO GPTV - 330, QUASE NOVO, EM EXCELENTE ESTADO, FUNCIONANDO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA

LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de Setembro de Dois mil e Sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5843/2007
Processo Nº: RT 00328-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTA NEIDE PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HEG - HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R$ 3.414,27 (v. fl. 305), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 308). Intime-se o Executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5843/2007
Processo Nº: RT 00328-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTA NEIDE PEREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HEG - HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do executado, no importe de R$ 3.414,27 (v. fl. 305), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 308). Intime-se o Executado da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5832/2007
Processo Nº: RT 00695-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5841/2007
Processo Nº: RT 00825-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CARÍCIO ALVES NETO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARROZ GRÃO FORTE LTDA E BRENO DIAS DE AZEVEDO (SÓCIO). + 001
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em que pese o teor da petição de fls. 225/226, apresentada pelo BANCO DO BRASIL S/A (credor hipotecário), mantém-se a decisão de fl. 220 por seus próprios fundamentos, restando, por conseguinte, indeferido o pedido de reconsideração formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 240/241. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5839/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Considerando-se que o presente processo já se encontra na fase de execução e tendo-se em vista que as partes podem celebrar acordo sem a intervenção do Juízo e, posteriormente, carrear os respectivos termos aos autos para homologação, indefere-se o requerimento formulado pelo executado à fl. 928, no sentido de que seja designada audiência para tentativa conciliação. Intime-se...nápolis-GO, 05 de setembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5849/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. De acordo com o art. 664 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 769), considera-se feita a penhora mediante a apreensão e o depósitos dos bens. Aliás, nos termos do art. 665, IV, do mesmo diploma legal, deve o auto de penhora conter a nomeação do depositário. No presente caso, verifica-se que a penhora de fl. 143 não se aperfeiçoou, uma vez que não foi lavrado o indispensável auto de depósito. Isso porque, segundo informou o Sr. Oficial de justiça à fl. 157, o encarregado da fazenda dos executados (Fazenda Tigrão), Sr. SEBASTIÃO BATISTA DA TRINDADE, não quis de forma veemente assumir o encargo de depositário dos bens constritados. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 185, no sentido de que seja designada hasta pública para alienação dos semoventes descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 143. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5851/2007
Processo Nº: ACP 00794-2006-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas devidas em decorrência da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas em fls. 49 e 64, no valor total de R$ 22,12, sendo R$ 11,06 por cada diligência (CLT, art. 789-A, II, "a"), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal despesa processual.

Notificação Nº: 5851/2007
Processo Nº: ACP 00794-2006-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE..: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a consignante/executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas devidas em decorrência da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas em fls. 49 e 64, no valor total de R$ 22,12, sendo R$ 11,06 por cada diligência (CLT, art. 789-A, II, "a"), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal despesa processual.

Notificação Nº: 5834/2007
Processo Nº: RT 00901-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXCILANE DE CASTRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado (a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado à penhora à fl. 168, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 5846/2007
Processo Nº: CCS 01101-2006-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TEÓFILO MACHADO SILVA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 120, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos das contribuições sindicais objeto do acordo de fl. 118, sob pena de expedição de ofício à DRT...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5847/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-053-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO SINEZIO RIBEIRO
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 106, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos das contribuições sindicais objeto do acordo de fl. 104, sob pena de expedição de ofício à DRT...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5848/2007
Processo Nº: CCS 00025-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: VERLAINE LOPES DE PINA E AZEREDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 102, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, comprovar os recolhimentos das contribuições sindicais objeto do acordo de fl. 101, sob pena de expedição de ofício à DRT...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 343/351 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5844/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER MÁRCIO VALE SILVA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): LUDAIR TRANSPORTES LTDA (TRANSPOTADORA ERICK)
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 174,47, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 48). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5837/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS às fls. 456/461 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 5837/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado(a) para, se quiser, no prazo legal, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 456/461 dos autos (Portaria 3ª VT/ANS-GO nº 01/2006).

Notificação Nº: 5840/2007
Processo Nº: RT 00411-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR LEONEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R$ 289,43 (v. fl. 63), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 65). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a executada, na pessoa da sua advogada, mediante publicação no DJ/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impuganção aos cálculos de fls. 67/73 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar impugnação aos cálculos de fls. 67/73 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 5838/2007
Processo Nº: RT 00717-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA INÁCIO LOPES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 506/525 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 5845/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do noticiado na petição de fl. 50, determina-se à reclamada que deposite na Secretaria do Juízo, no prazo de 05 dias: a) o TRCT com o código 01, para saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim; e b) os formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), para que a reclamante possa habilitar-se ao recebimento do benefício, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas (art. 2º, § 2º, II, da Lei nº 8.900/1994) de R$ 568,18 cada (art. 1º, parágrafo único, II, da Resolução CODEFAT nº 528/2007). Saliente-se que, para se apurar o valor das parcelas do Seguro-Desemprego, levou-se em conta que a reclamante percebia 02 salários mínimos mensais, que, atualmente, corresponde a R$ 760,00, conforme informado no item 02 da petição inicial. Intime-se. Anápolis-GO, 06 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: CCS 00813-2007-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RAINERO QUEIROZ NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada nos termos da ata de fl. 79, cujo inteiro teor segue transcrito: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 14/09/2007, às 13 horas, para as 12h55min de hoje. A Certidão de fl. 78 revela que o réu não foi citado, por não ser encontrado no endereço indicado na inicial, endereço da CELG de Silvânia, e onde o Oficial de Justiça foi informado que o réu reside em Goiânia. Portanto, ficou descumprido o art. 852-B, II, da CLT. Com efeito, com fundamento no art. 852-B, § 1º, da CLT, resolvo determinar a extinção do processo, sem resolução de mérito (arquivamento). Custas, pela autora, no valor de R$ 20,81, calculadas sobre o valor da causa de R$ 1.040,68, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Fica autorizada a devolução dos documentos de fls. 13/69 e os que se encontram na contracapa dos autos à autora. Intime-se a autora. NADA MAIS. Às 12h59min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5852/2007
Processo Nº: RT 00875-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON NUNES DE GODOY
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, conforme determinado na ata de fl. 24.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 228/2007
PROCESSO Nº RT 00768-2005-053-18-00-3
RECLAMANTE: JACKSON NASCIMENTO SIQUEIRA
RECLAMADOS: CURSO PROFISSIONALIZANTE NÁPOLIS LTDA, LILIAN TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI e LUZIA TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam INTIMADAS as 2ª e 3ª reclamadas, Sra. LILIAN TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI (CPF nº 262.244.848-13) e Sr. LUZIA TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI (CPF nº 679.682.108-44), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi convertida em penhora as importâncias de R$ 47,82 e R$ 150,77, referente aos bloqueios efetivados às fls. 127/128, bem como assim de que dispõem do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, oponham Embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento da 2ª e 3ª executadas, LILIAN TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI e LUZIA TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de setembro de dois mil e sete (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7372/2007
Processo Nº: RT 00526-2000-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LEVANY EUSTAQUIO OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Ao Patrono da Reclamada.Despacho de fl.318, teor: Vistos, etc. Considerando que o reclamante recebeu a integralidade do valor acordado (fls. 273 e 306), que as custas processuais (fls. 301 e verso), as contribuições previdenciárias (fls. 279 e verso) e o imposto de renda (fls. 307/308) foram devidamente recolhidos, tendo em vista a existência de saldo remanescente na conta judicial n. 00000639-6, com saldo atual de R$ 3.287,15, em 30.08.2007, proceda a Secretaria a pesquisa acerca da existência de outras execuções, em trâmite nesta VT, em desfavor da reclamada. Sendo positiva a pesquisa, determino a transferência do valor para o processo então informado, devendo a empresa ser cientificada do ato. Sendo negativa, libere-se a importância à reclamada, intimando-a pessoalmente e através do seu advogado, para comparecer nesta Especializada a fim de receber a guia para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 03 de setembro 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7375/2007
Processo Nº: RT 00554-2000-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO DA MATA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA - DR
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao Patrono da Reclamada.Despacho de fl.328, teor: Vistos, etc. Considerando que o reclamante e o perito receberam a integralidade de seus créditos (fls. 262 e 267, respectivamente), que as contribuições previdenciárias (fls. 289/290) e o imposto de renda (fls. 266 e 277) foram devidamente recolhidos, tendo em vista a existência de saldo remanescente na conta judicial n. 24001656-6, com saldo atual de R$ 713,95, em 30.08.2007, proceda a Secretaria a pesquisa acerca da existência de outras execuções, nesta VT, em desfavor da reclamada. Sendo positiva a pesquisa, determino a transferência do valor para o processo então informado, devendo a empresa ser cientificada do ato. Sendo negativa, libere-se a importância à reclamada, intimando-a pessoalmente e através do seu advogado, para comparecer nesta Especializada a fim de receber a guia para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 03 de setembro 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7389/2007
Processo Nº: RT 00460-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Vistos, etc. Considerando que o reclamante recebeu a integralidade do seu crédito (fls. 428, verso e 439), que as custas processuais (fls. 441) e as contribuições previdenciárias (fls. 440 e 441,verso) foram devidamente recolhidas, tendo em vista a existência de saldo remanescente na conta judicial n. 24002032-6, com saldo atual de R$ 128,40, em 30.08.2007, proceda a Secretaria a pesquisa acerca da existência de outras execuções, nesta VT, em desfavor da reclamada. Sendo positiva a pesquisa, determino a transferência do valor para o processo então informado, devendo a empresa ser cientificada do ato. Sendo negativa, libere-se a importância à reclamada, intimando-a pessoalmente e através do seu advogado, para comparecer nesta Especializada a fim de receber a guia para levantamento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 03 de setembro 2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que nos autos da RT-00319-2006-054-18-00-2, consta débito da executada FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, no importe de R$43.290,00.

Notificação Nº: 7394/2007
Processo Nº: RT 00536-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE DIENE XAVIER
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): SALETE EDILENE SEVERINO + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Vistos, etc. Contrariamente ao que alega a executada SALETE EDILENE SEVERINO, através da petição de fls. 206/11, a mesma fora incluída no pólo passivo da lide por meio do despacho de fls. 137/138, sendo devidamente citada da execução, conforme se vê pela certidão de fls. 180. Assim, não há que se falar em cerceamento do direito de defesa. Requer, ainda, a liberação do valor de R$ 11,76, sob alegação de que o mesmo encontra-se bloqueado. Tenho por prejudicado tal requerimento, eis que o documento de fls. 205 demonstra que, ante o seu valor ínfimo, referida importância fora desbloqueada que em 29.08.2007. Intime-se a executada em questão.

Notificação Nº: 7364/2007
Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR
DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.188/199, dispositivo, a seguir transcrito: Diante do exposto, na ação proposta por JOHN WILLIAN RODRIGUES DA SILVA em face de CERÂMICA NUNES LTDA. decido: rejeitar a preliminar de carência de ação, na forma do item 2.3 da fundamentação; julgar improcedente o pedido de perdas e danos, na forma do item 2.6 da fundamentação; julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o importe de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo de pensão até a idade provável de sobrevida, qual seja, até 65 anos (idade fixada na inicial), sem a dobra, na forma do item 2.7 da fundamentação; julgo parcialmente procedente o pedido relativo a danos morais para condenar a reclamada a pagar o valor de R$ 35.000,00 ao reclamante, na forma do item 2.8 da fundamentação. Nos termos da fundamentação, tão logo esta sentença transite em julgado. concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita; nos termos da fundamentação acima, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei. Sendo que as parcelas de pensionamento terão a incidência de correção monetária a partir do afastamento (para lucros cessantes) e do desligamento para pensão vitalícia e juros a partir do ajuizamento da ação. Já os valores decorrentes da indenização por danos morais, terão correção monetários e juros contados a partir do ajuizamento da lide. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que nenhuma parcela possui natureza salarial, portanto não constituem salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99. Declaro, ainda, que as parcelas deferidas não constituem salário de contribuição; de igual forma os honorários advocatícios, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Não haverá desconto e o recolhimento de contribuições previdenciárias, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes Custas, pela empresa reclamada, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a serem pagas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Concedo o benefício de assistência judiciária ao reclamante. Os honorários periciais serão arcados pelo reclamada sucumbente, os quais ficam arbitrados no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7368/2007
Processo Nº: RT 00646-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA BELEZA. (FÁTIMA MARIA DE JESUS SILVA)
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: À Executada. Despcho de fl.270, teor: Vistos, etc. Primeiramente, vejo que após ser efetivada a solicitação de bloqueio de valores (fls. 264) a

executada comprovou o recolhimento das custas processuais (fls. 266). Entretanto, não efetuou o pagamento das custas de diligência (R$ 11,06). Assim, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 268. Intime-se a executada para tomar ciência da penhora, para os fins legais (art. 884, CLT). Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, proceda a Secretaria ao recolhimento das custas de diligência. Após, libere-se à executada o valor remanescente. Com a solução de todas as pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7383/2007
Processo Nº: CCS 01100-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BENEDITO ODORICO LOBO
ADVOGADO: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7374/2007
Processo Nº: CCS 01134-2006-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO HONORATO FILHO
ADVOGADO: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7376/2007
Processo Nº: RT 00014-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TAQUIETI DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARLI LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7385/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7384/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: AQUILEU JOSÉ REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7362/2007
Processo Nº: AI 00053-2007-054-18-01-1 4ª VT
AGRAVANTE..: WALDECI DIVINO CASSEANO
ADVOGADO...: NIVALDO CAMILO FILHO
AGRAVADO(A): GERCINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO...: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
DESPACHO: Ao Reclalmante. Vista concedida ao reclamante de Agravo de Instrumento de fls. 02/04, bem como do Recurso Ordinário interpostos pelo reclamado às fls.20/23. prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7396/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERNANDO ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO ATTUX
DESPACHO: Ao Exeqüente. Despacho, 225, teor: 1 - Libero ao exeqüente o valor de seu crédito (R$9.352,98, considerando a atualização de fls. 218/224). Intime-se. 2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas de liquidação e ao recolhimento parcial do saldo remanescente do INSS indicado às fls. 218. 3 - Recebo o agravo de petição interposto pela União Federal às fls. 202/206. Após, o cumprimento das determinações constantes dos itens 1 e 2, sejam os autos encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Anápolis, 05.09.2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7382/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SÉRGIO SOARES CARDOSO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MC COMÉRCIO DISTRIBUIDORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7393/2007
Processo Nº: RT 00381-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: À Reclamada. Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.Anápolis, 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7363/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.137/152, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a primeira reclamada GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A e em responsabilidade subsidiária a segunda reclamada CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pagar à reclamante EMMLY TRINDADE LOPES, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação e horas extraordinárias; além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre a as diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação e, apenas a segunda reclamada a pagar a indenização por danos morais no importe de 10 (dez) salários da reclamante. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, §§ 1ºº, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos dos Provimentos nº 03 e 04/2004 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente a indenização decorrente do dano moral e o FGTS, caso seja pago de forma indenizada. Custas, pela reclamada empregadora, e pela segunda reclamada de forma subsidiária, no montante de R$ 26,00 (vinte e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias e, pela segunda reclamada, no montante de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinqüenta reais) a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS e à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7381/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7388/2007
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 7369/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SÓCIO: SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Defiro os requerimentos contidos na petição de fls. 63. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado pela reclamada na conta vinculada do reclamante, devendo comprovar o valor levantado, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se certidão para possibilitar ao reclamante sua habilitação ao benefício do Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 7386/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): RR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 7387/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): RR CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WILMAR GOMES ARANTES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7365/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Às Partes. Sentença, fls.154/167, dispositivo, a seguir transcrito: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a primeira reclamada GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A e em responsabilidade subsidiária a segunda reclamada CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pagar à reclamante CLEIDIMARA PEREIRA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação; além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre a as diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação e, apenas a segunda reclamada a pagar a indenização por danos morais no importe de 10 (dez) salários da reclamante. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, §§ 1ºº, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos dos Provimentos nº 03 e 04/2004 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente a indenização decorrente do dano moral e o FGTS, caso seja pago de forma indenizada. Custas, pela reclamada empregadora, e pela segunda reclamada de forma subsidiária, no montante de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 1.000,00(um mil reais), já incluídas as despesas previdenciárias e, pela segunda reclamada, no montante de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinqüenta reais) a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS, à CEF e à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7377/2007
Processo Nº: RT 00617-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): M.G.M. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7373/2007
Processo Nº: RT 00752-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DARCI COSTA DOS ANJOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): LUCIANO APARECIDO OLIVIERA BARBOZA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7370/2007
Processo Nº: CCS 00804-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ISIDORO PEREIRA DE MESQUITA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Autora. Despacho de fl.83, teor: Vistos, etc. Antecedendo a homologação do acordo noticiado na petição de fls. 77/78, determino à autora que, em 10 (dez) dias, comprove nos autos a qualidade de representante do espólio por parte do subscritor da referida petição ou aquiescência dos demais herdeiros, sob pena de não homologação da avença. Intime-se. Anápolis-GO, 03 de setembro 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7395/2007
Processo Nº: CCS 00810-2007-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: APARECIDO MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DA AUTORA: Vistos, etc. Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 81/82, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a Autora, no prazo de 10 dias do vencimento da última parcela do acordo, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. Custas, pela autora, no valor de R$ 18,93, calculadas sobre o valor do acordo, dispensada na forma da lei (art. 606, § 2º, c/c art. 790-A, inciso I, da CLT). Intimem-se as partes, sendo o réu, por mandado. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 03 de setembro 2007.

Notificação Nº: 7366/2007
Processo Nº: CCS 00836-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Às Partes. Despacho de fl.94, teor: Vistos, etc. Intimem-se as partes para que informem nos autos as datas de vencimento das parcelas do acordo noticiado às fls. 88/91, a fim de possibilitar a homologação do mesmo. Anápolis-GO 03 de setembro de 2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7380/2007
Processo Nº: CCS 00837-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ LOURENCIO VIEGAS
ADVOGADO: ENILDA FERREIRA VIEGAS FERNANDES
DESPACHO: Ao Réu. Despacho de fl.101, Teor: Atendidos os requisitos legais, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao réu, em atenção ao requerimento formulado às fls. 93. No entanto, o fato do réu ter direito à justiça gratuita, não o dispensa do recolhimento do depósito recursal, pois o benefício limita-se às despesas recursais, contexto que não engloba o depósito, que visa à garantia de eventual e futura execução. Isto posto, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo réu, porquanto deserto, por falta de depósito recursal. Intime-se o réu. Em 03.09.2007. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7379/2007
Processo Nº: ET 00871-2007-054-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE..: LATICÍNIOS BORGES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
EMBARGADO(A): ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
DESPACHO: Ao Embargante. Despacho de fl.112, teor: Vistos, etc. Dê-se vista à embargante da petição e documentos de fls.74/110. Prazo de 05 (cinco) dias. Anápolis-Go, 03 de setembro de 2007. Lívia Fárima Gondim Prego - Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 310/2007
PROCESSO: RT 00324-2006-054-18-00-5
Exeqüente : JOVAIR ALVES DE MELO

Executado : CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
Data da Praça 11/10/2007 às 09 horas.
Data do Leilão 31/10/2007 às 09 horas.
O Doutor LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.130, e que é (são) o (s) seguinte (s): "01 (uma) unidade condominial, apartamento nº 101 do bloco "D" e respectivo box de garagem, do Residencial Salinas, localizado na Av. Divino Pai Eterno, nº 639, esquina com a Rua Engenheiro Portela, Vila Góis, Anápolis-GO, com características e confrontações, conforme consta na matrícula nº 51.825 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO. Área privativa de 95,18m², contendo: 03 (três) quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, hall, sala com dois ambientes, cozinha, área de serviços e sacada. Área comum conforme consta no memorial de incorporação, registro nº R1-51.825. O bloco "D" do condomínio encontra-se em construção estando a unidade constritada apenas rebocada. Que avalio, unidade residencial e box de garagem em R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)." Ressalvas: bem penhorado também na RT nº 581/2006 da 3ª VT em 05/02/2007, garantindo R$5.531,17; acompanhou a diligência o Sr. Edinaldo Rodrigues Alves-mestre-de-obra. Imóvel registrado no livro nº 2-JJ, Livro de Registros, do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, sob a matrícula nº 60.132. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 314/2007
PROCESSO: CPEX 00619-2006-054-18-00-1
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado : PAULO MARCELLO ALVES PACÍFICO - ME- (N/P PAULO MARCELLO PACÍFICO)
Data do Leilão 15/10/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.000,00(um mil reais), conforme auto de penhora de fls.29, encontrados no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT, 680 - B. JUNDIAI CEP 75.113-180 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Paulo Marcello Alves Pacífico e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) monitor Flatronl 17175 LCD marca LG novo, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007
PROCESSO: RT 00690-2006-054-18-00-4
Exeqüente : MILTON MONTEIRO MAGALHÃES
Executado : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
Data da Praça: 11/10/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 31/10/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme auto de penhora de fls.106, encontrados no seguinte endereço: VIA VP RE, QD. 06A - LT. 30/33/06, DAIA CEP 75.132-090 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Marcela Dinucci Egas, e que é (são) o (s) seguinte (s): 36 (trinta e seis) caixas de coquetel de fermentado de maçã, sabores: morango, coco e amendoim, nome comercial - NOON, graduação alcoólica 15% vol. com 880 ml, produzido pela executada contendo cada caixa 12 (doze) unidades, em garrafa pet, que avalio em R$36,00 a caixa, totalizando R$1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 311/2007
PROCESSO: AEXTAC 00221-2007-054-18-00-6
Exeqüente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Executado : CERÂMICA RENASCER LTDA.
Data da Praça: 04/10/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 17/10/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme auto de penhora de fls.49, encontrados no seguinte endereço: GO 010, KM 01, A DIREITA, ZONA RURAL CEP 75.260-000 - VIANÓPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Michelle Rodrigues Rosa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 9.500 (nove mil e quinhentos) unidades de tijolos furado, oito furos quadrados, tamanho 9X19X19cm, de primeira qualidade, novos, avaliados em R$0,22 a unidade perfazendo o total de R$2.090,00(dois mil e noventa reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 315/2007
PROCESSO: RT 00403-2007-054-18-00-7
Exeqüente(s): MADALENA GOMES DUTRA
Executado(s): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL LTDA.
O(A)Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele

tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 79/81 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$3.060,62;CUSTAS PROCESSUAIS-R$20,00;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$12.434,72; INSS/EMPREGADO-R$3.730,42;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$96,13;CUSTAS DE 03 DILIGÊNCIAS-R$33,18;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$19.375,07; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/07/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 313/2007
PROCESSO: RT 00464-2007-054-18-00-4
Exeqüente : JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
Executado : WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA
Data da Praça: 11/10/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 31/10/2007 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fls.101, encontrados no seguinte endereço: AV. DIVINO PAI ETERNO, 680, VILA GÓIS, ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Wilson Nunes de Oliveira, e que é (são) o (s) seguinte (s): 24 (vinte e quatro) calças jeans, novas, femininas, formato adulto, tamanhos de 36 ao nº 46, sendo 18 marca FARUCK, 3 ONLINE e 3 UZY, modelos variados, cores variadas no padrão jeans, que avalio em R$70,00 a unidade, totalizando R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Cinco de Setembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8899/2007
Processo Nº: RT 01185-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vista ao credor para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8923/2007
Processo Nº: RT 00562-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CARLOS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc...Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.205 para requerer a este Juízo, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 8937/2007
Processo Nº: RT 00586-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERTON JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 007
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc...Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 8897/2007
Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos. Nesta data, determinei a juntada neste feito de cópia de documento de outros autos, também em trâmite nesta Vara, que atende à determinação inserta no mandado de fls. 375/376. Em sendo assim, sem prejuízo de ulterior análise dos pedidos de fls. 388/390, com a juntada do documento acima mencionado, dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8907/2007
Processo Nº: RT 01090-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): IVANY REZENDE DA SILVA TEODORO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Considerando: - que trata-se de execução relativa ao crédito do reclamante e custas; - que a presente execução encontrava-se paralisada há mais de um ano por inércia da parte interessada, bem como pela impossibilidade de localização de bens da devedora; - que decorrido o prazo de suspensão estabelecido pelo artigo 40 da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o credor mais uma vez instado a indicar meios efetivos de prosseguimento do feito, inclusive, expressamente advertidos dos efeitos decorrentes de sua inércia, quedou-se silente; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Expeça-se, pois, a competente certidão de crédito do reclamante. Para tanto, intime-se. Proceda-se ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 8936/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA TAVARES DE MIRANDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos, etc...Abra-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.296/297. Após, conclusos.

Notificação Nº: 8927/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÍCIO DE CAMARGOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES (CHÁCARA VIVEIRO E FLORICULTURA 3 PODERES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o exeqüente, por sua procuradora, a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8891/2007
Processo Nº: RT 01100-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOIZÉS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PEDREIRA CALDAS LTDA
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc...Considerando o pleito do reclamante (fls.414/415) e da reclamada (fl.419), desentranhe-se a peça de fls.394/400 e entregue-a à empresa-ré. Intimem-se. Feito, retornem-se os autos ao Egrégio TRT - 18ª Região, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 8924/2007
Processo Nº: RT 01247-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMASIO DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a colacionar aos autos a CTPS do obreiro, bem como o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8930/2007
Processo Nº: RT 01417-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO A. GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a proceder as retificações necessárias na CTPS do obreiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Na omissão, a Secretaria do Juízo deverá providenciar as retificações necessárias, devolvendo, em seguida, ao autor o respectivo documento. Certifiquem-se os valores à disposição do Juízo, declinando a origem respectiva.

Notificação Nº: 8939/2007
Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES
ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RÉU(RÉ).: TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc...Nomeio como Perita Oficial, a Dra. Liamar Magalhães, que deverá entregar o laudo pericial no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias, contados da intimação da i. expert. Fica, desde já, esclarecido que os honorários periciais que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT). Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pelo Reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 8900/2007
Processo Nº: RT 02022-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8906/2007
Processo Nº: RT 02554-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DANTAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONTERSA - CONST. TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se. Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): IN NATURA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME (STRIK) + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fls.654/656.

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fls.654/656.

Notificação Nº: 8914/2007
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fls.654/656.

Notificação Nº: 8915/2007
Processo Nº: RT 02568-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO PEREIRA SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): HELENA BEATRIZ SILVA + 003
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca do ofício de fls.654/656.

Notificação Nº: 8931/2007
Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc...Em atenção ao pleito de fl.258 e considerando que os embargos opostos pela devedora foram julgados improcedentes (fls.251/254), libere-se o valor de R$745,58 ao credor/reclamante (fl.166).Intime-se.Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para atualização do valor em execução, observando-se que deverá ser deduzido o valor levantado pelo obreiro, bem como deverá ser procedida a retificação das contas, nos termos da Decisão que julgou embargos/impugnação às contas (fls.251/254).

Notificação Nº: 8908/2007
Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TELES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Indefere-se, por ora, o pleito do credor/reclamante (fls.100/101). Expeça-se mandado para que sejam penhorados os bens nomeados pela devedora (fl.72). Saliente-se que o oficial de justiça deverá apreender outros bens da executada, caso os indicados não sejam suficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 8893/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MACEDO SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CENTER LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 138 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT, intime-se a União para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão. Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com AR, com cópias de fls. 138 e 140, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Deste despacho, intime-se ainda o procurador da reclamada.

Notificação Nº: 8901/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884 § 3º da CLT). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8888/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Como já decidi em caso análogo, também em trâmite nesta Vara, indefiro o pleito do reclamante referente a realização de nova perícia, já que o Juiz não fica vinculado ao laudo pericial podendo firmar seu convencimento por outra prova contida nos autos. Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 28/09/2007, às 09h45minutos para realização de audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 8935/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUÍS MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIGALLY CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc...Intime-se o obreiro a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS. Apresentado o documento, intime-se a segunda reclamada para proceder, no mesmo prazo supra, às anotações na CTPS do reclamante, conforme estabelecido em sentença (fl.93). Omitindo-se a ré, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o reclamante a receber o documento. Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do seguro-desemprego. Superadas as deliberações supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 8909/2007
Processo Nº: RT 00454-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO SENA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADA: Vistos os autos. Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls. 61, observo que a devedora sequer fora intimada a comprovar o recolhimento respectivo. Em sendo assim, intime-se a devedora, diretamente, via postal, com AR, com cópia de fls. 56, a comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se, ainda, deste despacho o procurador da devedora, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
RÉU(RÉ).: CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.117/118.

Notificação Nº: 8917/2007
Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR
RÉU(RÉ).: CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc...Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fls.117/118.

Notificação Nº: 8938/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BÁSICO PIO XII MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MASSILON FERREIRA PINTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc...Considerando o inteiro teor da certidão supra, suspende-se, por ora, a determinação de fl.290. Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 8925/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO GARCIA DE SOUSA
ADVOGADO....: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CURTUME CENTRO OESTE S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de fls. 11 e 12. Intimem-se os requerentes. Após, volvam-se os presentes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8902/2007
Processo Nº: RT 01201-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que a Secretaria deste Juízo indicou para realização da perícia o perito DR. NASSIM TALEB, conforme curriculum às fls.218.

Notificação Nº: 8903/2007
Processo Nº: RT 01201-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Diante do pleito de fls. 208, a Secretaria do Juízo deverá indicar expert com formação em Engenharia Elétrica para realização dos trabalhos periciais. Intimem-se as partes. Dê-se ciência à perita anteriormente nomeada.

Notificação Nº: 8926/2007
Processo Nº: CCS 01226-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM BENICIO DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS PHILIPPE CRUVINEL GOULART
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Considerando que no acordo homologado nos autos (fls.30/31) ficou deliberado que cumprida a avença, a parte autora dá quitação pelas pretensões contidas na inicial, intime-se a requerente a esclarecer , detalhadamente, a este Juízo, em 05 (cinco) dias, sua pretensão, referente ao Recurso Ordinário apresentado no feito (fls.38/43),eis que não há outra Decisão nos autos que não seja a homologação do acordo (fls.30/31).

Notificação Nº: 8895/2007
Processo Nº: RT 01307-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls. 154/156. Prazo legal.

Notificação Nº: 8896/2007
Processo Nº: RT 01326-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para levantar alvará e certidão de seguro desemprego.

Notificação Nº: 8933/2007
Processo Nº: RT 01345-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDETE AIRES MOURA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA MARIA DE SOUZA (DROGAMEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a colacionar aos autos sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8932/2007
Processo Nº: RT 01347-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ESPERIDIÃO DE PAULA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. POR SEU ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à parte contrária do embargos de declaração aviados às fls. 64, prazo legal.

Notificação Nº: 8911/2007
Processo Nº: RT 01401-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KETLY KELRY MARTINS MORAES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): SILMA DA SILVA PEREIRA BRITO
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos os autos. Primeiramente, intime-se a reclamada a manifestar-se acerca da peça de fls. 45, providenciando o que for necessário para o recebimento pela autora do FGTS depositado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8928/2007
Processo Nº: ET 01412-2007-081-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE..: BABYANE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
EMBARGADO(A): THIAGO FERREIRA DA SILVA MORATO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EMBARGANTE: Vistos, etc...Intime-se a embargante a apresentar no feito, em 05 (cinco) dias, cópia do ato de penhora, referente aos autos principais, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Notificação Nº: 8934/2007
Processo Nº: AAT 01443-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JERRY ARANDY DA MATA AMORIM
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista à parte contrária do embargos de declaração aviados às fls. 204/205, prazo legal.

Notificação Nº: 8921/2007
Processo Nº: RT 01538-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIR GEBRAN ISHAC
ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Retire-se o presente feito da pauta de audiência, devendo ser intimada as partes pela via mais rápida. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.13/14, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória declinadas na petição inicial. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante. Custas processuais, no importe de R$326,22, pelo reclamante. Isento. Intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Saliente-se que a presente execução deverá ser considerada para fins de estatística.
Intimem-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8191/2007
Processo Nº: RT 00861-2002-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DOR ECLAMANTE: Vista ao credor do ofício e documentos de fls. 272/302, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8203/2007
Processo Nº: RT 00425-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DJACKASSON THALLES SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): NELSON GONÇALVES RODRIGUES (CERVEJARIA CAFÉ COUNTRY)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do desapcho de fl. 224, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. A CTPS do reclamante já foi corretamente anotada pela Secretaria da Vara, nas datas reconhecidas em sentença (admissão em 20.10.1999 e saída em 14.08.2004). Portanto, indefere-se o requerimento de expedição de alvará, pelos mesmos fundamentos contidos no despacho de fl. 205 e também por estar o juiz adstrito aos limites da lide. A alegação da inatividade por 3 anos extrapola esses limites e, além do mais, faz surgir para o requerente o direito de pleitear a liberação na esfera administrativa. Intime-se, devendo o reclaamnte comparecer perante a Secretaria deste Juízo, em 05(cinco) dias, para receber sua CTPS. Após, retornem os autos ao arquivo. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8200/2007
Processo Nº: RTN 01491-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRIOS CALIFÓRNIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao credor da petição de fls. 502/503, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8204/2007
Processo Nº: RT 01663-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAB SOUZA LOBO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará.

Notificação Nº: 8201/2007
Processo Nº: RT 02259-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON FLÁVIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 297, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que na ata de audiência de fls. 294/295 nada foi acordado com relação aos honorários periciais e que a reclamada foi parte sucumbente na perícia, arbrito os honorários da perita em R$ 1.000,00, devendo a reclamada comprovar o pagamento, em 30(trinta) dias. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8180/2007
Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JABES ELIAN CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 249, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Coniderando que o Juízo não se encontra garantido, proceda-se à penhora em dinheiro nas contas bancárias da devedora subsidiária, FURNAS, qualificada à fl. 86, via BACENJUD. Aguarde-se a garantia do Juízo para posterior apreciaçaõ da impugnação de fls. 210/211 e embargos à execução de fls. 223/231. Dê-se ciência às partes. Em 31.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8181/2007
Processo Nº: RT 02429-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JABES ELIAN CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 249, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Coniderando que o Juízo não se encontra garantido, proceda-se à penhora em dinheiro nas contas bancárias da devedora subsidiária, FURNAS, qualificada à fl. 86, via BACENJUD. Aguarde-se a garantia do Juízo para posterior apreciaçaõ da impugnação de fls. 210/211 e embargos à execução de fls. 223/231. Dê-se ciência às partes. Em 31.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8205/2007
Processo Nº: CCS 00077-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 154, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. A certidão do Sr. oficial de Justiça tem fé pública, mas no presente caso, o mesmo certifica informação prestada pelo Sr. Antônio Cardoso de Moura, não havendo nos autos prova do falecimento do réu. Portanto, intime-se a autora a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8210/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MIRIAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): GYNPLAST GOIÂNIA RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc.Indefiro o pedido de intimação do perito, uma vez que as dúvidas técnicas levantadas pela reclamante já foram esclarecidas no laudo pericial e no respectivo complemento.Quanto às dúvidas e controvérsias fáticas não cabe ao perito dirimi-las, mas sim as partes comprovar as suas alegações.Inclua-se os autos na pauta do dia 18/10/2007, às 15h20 min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.Defiro a intimação da Sra. Francidalva Lira Silva como testemunha arrolada pela reclamante, devendo a mesma ser intimada no endereço da reclamada, via mandado.Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho, cabendo à reclamante a indicação de apenas duas testemunhas, face ao deferimento acima concedido. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR,JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8182/2007
Processo Nº: RT 00259-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE MAGALHÃES GUSTAVO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Expeçam-se certidões de crédito ao reclamante, conforme determinado à fl. 95, intimando-o a recebê-las em 10(dez) dias, e ao INSS, remetendo-a via postal. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal em Goiás, com a remessa dos autos, para que proceda à inscrição do imposto de renda (R$ 2.838,02), na Dívida Ativa da União, no rpazo de 30(trinta) dias. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Feito, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se as partes. Em 30.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8185/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 131 e fixado o valor da execução em R$ 1.334,67, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8186/2007
Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tendo em vista que as notificações endereçadas à reclamada e reclamante foram devolvidas pelos correios com a informação "Mudou-se' e 'Desconhecido no local', respectivamente, ficam os procuradores das partes responsavéis a dar ciência aos seus constitutintes da audiência designada nos autos supra.

Notificação Nº: 8187/2007
Processo Nº: AAT 00535-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA JOANA D'ABADIA PEREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: WESTPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tendo em vista que as notificações endereçadas à reclamada e reclamante foram devolvidas pelos correios com a informação 'Mudou-se' e 'Desconhecido no local', respectivamente, ficam os procuradores das partes responsavéis a dar ciência aos seus constitutintes da audiência designada nos autos supra.

Notificação Nº: 8206/2007
Processo Nº: RT 00709-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS GUSTAVO BRUM CRUZ
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 603, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Os documentos de fls. 600/601 informam a data em que a procuradora da reclamada foi notificada da designação da audiência nos referidos processos. Portanto, por ora, indefere-se o pedido de adiamento às fls. 598/599. intime-se. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8207/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENOR DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, para receber alvará e certidão, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8198/2007
Processo Nº: RT 00921-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO CESAR FLAUZINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (N/P DO SÓCIO FELINO IVO FILHO)
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada, da petição de fl. 83, devendo retificar a CTPS do reclamante e expedir novas guias de TRCT e SD, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8193/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PARIS CERVEJARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão do oficial de justiça de fl. 53, na qual este informa que se dirigiu ao endereço da reclamada constante nos autos e não procedeu à intimação da reclamada, tendo em vista que esta encerrou as suas atividades no endereço supracitado. Certificou, ainda, que inquiriu moradores das proximidades e informaram que a empresa deixou de funcionar naquele lugar há bastante tempo, e não souberam prestar infiormação a respeito de sua atual localização.

Notificação Nº: 8190/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): COMERCIAL FAMA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 41 e fixado o valor da execução em R$ 36,80, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8199/2007
Processo Nº: RT 01229-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAMÁRCIO BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 41, cujo teor é o seguinte: ' Vistos,e tc. Defere-se o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o autor a receber os documetos supra, em 10(dez) dias. Feito, retornem os autos ao arquivo. Em 05.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8209/2007
Processo Nº: RT 01503-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO TEIXEIRA GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIFAN UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: (AO PROCURADOR DO RECLAMANTE) Comparecer perante esta Secretaria para receber TRCT e Carta de Apresentação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8188/2007
Processo Nº: AAT 01512-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: BENTO BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: ELCOM - ELETROTÉCNICA E CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que a notificação de fl. 126, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelos Correios, com a seguinte informação'Mudou-se', devendo Vossa Senhoria cientificar o seu

constitutinte da audiência designada e informar o atual endereço, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8208/2007
Processo Nº: RT 01629-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ' Vistos, Requer o autor a antecipação de tutela em relação ao pedido de expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego. Considerando que foram satisfeitos os requisitos do inciso I, do art. 273, do CPC, haja vista ser incontroversa a dispensa sem justa causa, conforme documento de fl. 09, defiro a antecipação de tutela ora pretendida, determinando a expedição de certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado. Intime-se. Em 04.09.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6615/2007
Processo Nº: RT 00664-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RICARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: FABRICIUS SIMÃO
DESPACHO: Intime-se o reclamante e seu procurador para tomar ciência da documentação oriunda do Juízo deprecado às fls. 151/160, bem ainda para que aponte em 30(trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212, do PGC.

Notificação Nº: 6608/2007
Processo Nº: RT 00799-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES BEZERRA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o exequente e seu procurador para manifasterem de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6580/2007
Processo Nº: RT 00144-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MARTINS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: ...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6602/2007
Processo Nº: RT 00394-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA FERNANDES MENDES TONDINELLI + 001
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO CHAVES MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls.244/245, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6604/2007
Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
DESPACHO: ...considerando que o obreiro não expressou aceitação ao encargo de depositário para o bem penhorado no juízo deprecado (fls.178/179) e, sendo este necessário ao aperfeiçoamento da penhora, oficie-se àquele Juízo, solicitando desconstituição da penhora havida e devolução da medida. Intime-se o reclamante, inclusive para requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 5(cinco) dias. Quedando-se inerte, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 6577/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO CAMPOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA E OUTRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 326/327, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6597/2007
Processo Nº: RT 00155-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA BRITO SOUSA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: O obreiro requer a penhora do imóvel objeto da certidão imobiliária de fls. 202, qual seja, um lote nº 04, da quadra 21, do Bairro Bandeirante, Nesta, de propriedade do sócio executado. É de conhecimento deste Juízo que existem em tramitação nesta VT diversas execuções em curso, em face dos devedores, sendo que, em várias destas o bem em tela foi penhorado. A certidão imobiliária atualizada do imóvel juntada às fls. 220/225, corroborando a afirmação acima, demonstra que sobre o aludido imóvel existem 42 (quarenta e duas) penhoras decorrentes de execuções cujo débito global perfaz a monta desatualizada aproximada de R$ 257.450,53, superando em mais de R$ 50.000,00 (cinquenta milreais) o valor pelo qual o imóvel foi avaliado naquelas ações, R$200.000,00. Sendo assim, tem-se, por conseguinte, que referido imóvel não comporta mais penhora e a constrição do mesmo poderia resultar em diligência e gastos inviáveis, uma vez que, ocorrendo a sua alienação judicial, em virtude das penhoras já havidas sobre o mesmo e os débitos delas decorrentes e, considerando o valor pelo qual está avaliado, ao se observar a ordem das prelações, já não restará importância a ser distribuída ao obreiro, que ocuparia as últimas (senão a última) posições na ordem da penhora, ainda mais quando lembrado que em leilões normalmente a arrematação ocorre por valor inferior ao da avaliação. Por todo o exposto, indefere-se o pleito do obreiro para penhora do bem...Intime-se.

Notificação Nº: 6599/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUTEMI DOS SANTOS (REP. P/ JOSÉ BRAZ DA SILVA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Tendo em vista as benfeitorias e edificações existentes nos lotes, bem como a localização das mesmas, conforme documentos elaborados pelos oficiais de justiça, considero que os lotes 07, 08, 09 e 10, da quadra 14, formam uma chácara e que nessa condição deve ser alienada, no mesmo sentido da decisão proferida em sede de embargos à execução nos autos da RT 20/2005. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro de referida chácara. Devolva-se a comissão depositada pelo licitante, conforme despacho de fls. 253/254. Intimem-se.

Notificação Nº: 6591/2007
Processo Nº: RT 00664-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DAMASCENO PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito e as custas e contribuições sociais encontram-se devidamente recolhidas (fls. 630/634). Extingo a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se. Outrossim, considerando que não há RT em fase de execução em trâmite nesta VT em face da reclamada, conforme noticia a certidão de fl. 635, libere-se à mesma o saldo remanescente da conta judicial 01504338-0...

Notificação Nº: 6575/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO

DESPACHO: ...intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6582/2007
Processo Nº: AAT 00598-2006-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LAURA CAMARGO FERNANDES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: ...libere-se à ré os valores antecipados pela mesma a título de perícia, fls. 181/182 dos autos.

Notificação Nº: 6576/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA ARANTES MENDES
ADVOGADO....: MÚCIO DE CASTRO MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Intimar a reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 63/66, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6579/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PALMAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 79.

Notificação Nº: 6573/2007
Processo Nº: RT 01201-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: IRENÍ FERREIRA LAFAIETE DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6601/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 204/207, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6574/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6595/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VERIDIANA LOPES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE PARQUES E HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6598/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SILVEIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), conforme determinado na sentença, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 6583/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às 82/85.

Notificação Nº: 6584/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às 82/85.

Notificação Nº: 6585/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às 82/85.

Notificação Nº: 6586/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às 82/85.

Notificação Nº: 6588/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: KARIN BARROS GOUVEIA AZEVEDO
RECLAMADO(A): CERÂMICA LIMA LEMES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Intime-se o reclamante para ciência da petição e documento juntados pela reclamada às fls. 21/22, bem ainda, para se manifestar acerca do integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 11/12. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 6581/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARTINS DE MELO
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT e de "astreintes" no valor de R$380,00. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01) e as guias de seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores equivalentes e de "astreintes" no valor de R$380,00. Prazo de 15 (quinze) dias...

Notificação Nº: 6589/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA VIEIRA CASTILHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VEIGA SANDÁLIAS BORDADAS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas na sentença (recolhimento FGTS e multa, fornecimento guias TRCT, código 01 e CD/SD, para percepção do seguro

desemprego)no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, responder pelas cominações previstas no dispositivo de sentença pelo descumprimento...

Notificação Nº: 6600/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A (THERMAS DI CALDAS TÊNIS CLUBE)
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 166/167, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6596/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLE GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6590/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBELDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: GISELLY DOS REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): M. M. ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença (recolhimento FGTS e multa, com fornecimento guias TRCT, código 01, para posterior liberação)no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, responder pelos valores equivalentes...

Notificação Nº: 6587/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA NUNES LEITE
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6603/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6593/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELZA GONÇALVES MACHADO
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6592/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE CARVALHO SICSU
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6594/2007
Processo Nº: RT 00823-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE CARVALHO SICSU
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6578/2007
Processo Nº: RT 00944-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS NETO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): J. PAIVA INCORPORADORA LTDA (N/P DERALDINA MARIA RODRIGUES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 26, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL EDITAL DE PRAÇA Nº 237/2007
PROCESSO Nº CPEX 00257-2000-161-18-00-0
Exeqüente: ANTONIO RUBENS SERAFIN
Executado: TRANSPORTADORA T.G. LTDA e FABRIZIA CRISTIANE POLIMENO
Data da Praça: 09/10/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 29/10/2007 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 09 de outubro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Fazendas Posse, Boa Vista e São Lourenço, lugares denominados Santa Adélia, Município de Pontalina/GO, na guarda da fiel depositária Sra. Fabrizia Cristiane Polimeno , conforme Auto de Depósito de fls. 23, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) Fração ideal de 50% (cinquenta por cento) de uma gleba de terras situada nas fazendas Posse, Boa Vista e São Lourenço, lugares denominados Santa Adélia, Município de Pontalina/GO, contendo 07 (sete) alqueires e 3.000 metros quadrados de cerrados e campos, confrontando com terrenos da proprietária e outros. A referida Gleba encontra-se registrada no Cartório de 1º Ofício de Pontalina/ GO sob o nº R-4, da matrícula 3135, à fl.71, do livro 2- L. Avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R$ 176.549,58 (cento e setenta e seis mil , quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos) referente à fração ideal de 50% do imóvel: R$ 88.274,79 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) . Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 29 de outubro de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2006-161-18-00-6
Reclamante: Romar Rodrigues Bosso e INSS.
Reclamado: Churrascaria Sabor do Sul Ltda.
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada: Churrascaria Sabor do Sul Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi homologada à arrematação requerida pelo exeqüente, ou seja, 01 (uma) mesa de madeira, medindo 4,00 x 0,82 m e uma geladeira marca Excel, medindo 1,83 x 1, 83 x 0,60, contendo 03 (três) portas, tudo conforme despacho de fls.115. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5146/2007
Processo Nº: RT 00255-1992-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPEGADOS EM ESTABELECIMEN TOS BANCÁRIOS DE CATALÃO - GO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUNÇÃO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar o Alvará nº 324/07 ,conforme despacho de fl.198.

Notificação Nº: 5142/2007
Processo Nº: RT 00633-1994-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANéZIO MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A + 001
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for apto à efetivação da execução, tendo em vista certidão de fl.568, manifestando sobre forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,sem que tal ato importe na extinção da execução,que poderá ser promovida a qualquer tempo,mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme art.4º inciso XI, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5140/2007
Processo Nº: RT 01211-2005-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TANIA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ RICARDO DA SILVA (RESTAURANTE KOMILÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for apto à efetivação da execução, tendo em vista certidão de fl.68, manifestando sobre forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,sem que tal ato importe na extinção da execução,que poderá ser promovida a qualquer tempo,mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme art.4º inciso XI, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5143/2007
Processo Nº: RT 00034-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BERNARDES DOS REIS
RECLAMADO(A): MARIA REZENDE CAIXETA
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for apto à efetivação da execução, tendo em vista certidão de fl.58, manifestando sobre forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,sem que tal ato importe na extinção da execução,que poderá ser promovida a qualquer tempo,mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme art.4º inciso XI, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5139/2007
Processo Nº: RT 00086-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA DE REZENDE
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar guia referente à liberação de saldo remanescente do depósito recursal de fl.129, no prazo de 30 dias,conforme despacho de fl.307.

Notificação Nº: 5163/2007
Processo Nº: RT 00107-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Tratando-se de depósito em Instituição Financeira Oficial, de âmbito Federal, deixo de determinar a transferência do depositado de fls. 144/145 para a agência local da Caixa Econômica Federal.Converto referido depósito em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.Em 05.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5141/2007
Processo Nº: RT 00240-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): HIDROCALHA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for apto à efetivação da execução, tendo em vista certidão de fl.54, manifestando sobre forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,sem que tal ato importe na extinção da execução,que poderá ser promovida a qualquer tempo,mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, conforme art.4º inciso XI, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5162/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Já recolhidas as custas decorrentes do processo de execução às fls. 513, torno sem efeito a equivocada certidão aposta às fls. 518, não havendo que se falar em débito da executada.Intime-se a executada dando-lhe ciência.Feito, em condições, ao arquivo.Em 05.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5160/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GOIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Diante do cálculo atualizado, apurado às fls. 113/117, considerando que a avaliação do bem penhora supera em muito o valor do crédito obreiro,à vista do requerimento de fls. 104, intime-se o exeqüente a manifestar nos autos, no prazo de 15 dias, se pretende depositar o valor da diferença,como medida apta ao deferimento da adjudicação pretendida, ou, caso não tenha interesse, indique meios aptos ao prosseguimento da execução.Decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se a determinação contida no despacho de fls. 103. Em 05.09.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 5148/2007
Processo Nº: RT 00755-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTROS
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 44,26, conforme apurado às fl.290, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5144/2007
Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEZREEL FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA + 002
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse,fornecendo meios aptos ao prosseguimento da execução, tendo em vista certidão de fl.164,conforme art.3ºinciso XXIII, da Portaria VTCAT 01/2006.

Notificação Nº: 5154/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLICÉRIO FELIX VAZ
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: RANDALL DE MELO GOMES
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 17.09.2007 às 16h 00min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes e procurador, as primeiras pela via postal ou mandado. Em 06.09.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5154/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: GLICÉRIO FELIX VAZ
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: RANDALL DE MELO GOMES
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 17.09.2007 às 16h 00min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes e procurador, as primeiras pela via postal ou mandado. Em 06.09.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 5165/2007
Processo Nº: RT 01540-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BENFICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS E OUTRO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da Ação de Reparação de danos decorrentes de Acidente de Trabalho por equiparação legal em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 5147/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R$ 11,06, conforme apurado às fl.51, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5145/2007
Processo Nº: CCS 00231-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOÃO FERREIRA CABRAL, ESPÓLIO DE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do autor e seu procurador: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, no prazo de 30 dias, compareceremn na Secretaria deste Juízo, a fim de retirarem os Alvarás nº 318/07 e 319/07, devendo os mesmos informarem nos autos os respectivos recebimentos, no prazo de 10 dias subsequentes às retiradas dos alvarás da Secretaria, sendo o silêncio tido por efetivo levantamento, conforme despacho de fl.146.

Notificação Nº: 5161/2007
Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERÍ)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando extinto sem resolução do mérito no pertinente ao resíduo do salário de março e à multa prevista no § 8º, do art.477, da CLT e no mais, PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 153/2007
PROCESSO Nº CPEX 00657-2006-141-18-00-6
Exeqüente: DOMINGOS TIAGO FERREIRA
Executado: COMERCIO DE SEMENTES JJN LTDA E OUTRO
Praça: 19/10/2007 às 10h30min.
Localização do bem: Fazenda Limoeiro do Bebedouro - distrito de Sto. Antonio do Rio Verde, município de Catalão/GO.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 09, na guarda do depositário, Sr. José João Neto. DESCRIÇÃO DO BEM: Uma parte de terras de campo, situada na Fazenda Limoeiro do Bebedouro, no distrito de Santo Antonio do Rio Verde, neste município, com área de dez alqueires, ou seja, 4840.00 Ha, cadastrada no INCRA sob o n. 935.034.015.490, a.t. 96,8 Ha, Mód. 70 Ha, n. de mód. 0,27, F.M.P. 96,8 Ha, adquirido por compra feita a José Cardoso da Silva e sua mulher, conforme escritura lavrada pelo 1º Tabelião local às fls. 33/34 vº do livro n. 141-A, aos 19 de setembro de 1978, registrada às fls. 04 do livro 2i.2, sob o n. R.1-3.577, aos 12 de março de 1979, de propriedade do Sr. José João Neto, casado, com Terezinha Aparecida da Silva João, avaliada em R$ 18.000,00 por alqueire, totalizando R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Há penhora do mesmo bem na CPE 658/06 e 659/06. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 151/2007
PROCESSO Nº RT 00752-2006-141-18-00-0
Exeqüente: INSS (Reclamante: TATIANE PEREIRA CASSIANO).
Advogado: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA – OAB/GO 22140.
Executado: ORLANDINE JOSÉ RESENDE JÚNIOR.
Advogado: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA – OAB/GO 18598.
Praça: 19/10/2007 às 10h40min.
Localização do bem: Rodovia BR 050, Km. 275, zona rural, Catalão/GO
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 467,06 (quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 50, na guarda do depositário, Sr. Rogério Zorzete P. Resende. DESCRIÇÃO DO BEM: Um freezer horizontal, marca prosdócimo, branco, 220 volts, com cerca de 400 litros, duas tampas, sem número de série, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 150/2007
PROCESSO Nº RT 00499-2007-141-18-00-5
Reclamante: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Reclamado: ROBERTO CASSANIGA
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado ROBERTO CASSANIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 48/54, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital: DISPOSITIVO: ¨EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA em face de ROBERTO CASSANIGA, declaro ex officio a prescrição, e julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada a proceder as anotações na CTPS do reclamante e a entregar TRCT em código de saque e guias de segurodesemprego, no prazo que venha a ser assinado, nos termos e sob as penas definidas na fundamentação; bem como no pagamento das verbas deferidas na mesma fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial incontroversa/reconhecida, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$60.000,00, no importe de R$1.200,00. Oficie-se, após o trânsito em julgado, à DRT, ante a ausência de recolhimentos fundiários oportunos, e ainda em face do descumprimento do prazo estabelecido no § 6º, do art. 477, da CLT a fim de que aplique as sanções administrativas e tome as demais providências que entender cabíveis. Intimem-se, a parte reclamada

mediante edital. Catalão-GO, 14 de agosto de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5587/2007
Processo Nº: RT 00334-1999-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA CERESINA DE SECOS E MOLHA- DOS LTDA + 003
ADVOGADO....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 5568/2007
Processo Nº: RT 00486-2001-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: ADÃO LEITE DE ANDRADE
RECLAMADO(A): TRANSPORTE RODOCAP LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5569/2007
Processo Nº: CCS 00177-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AYRTON LUCAS BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 154, abaixo transcrito: ¨Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 147/148, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Prejudicado o pedido de isenção de custas processuais, eis que recolhidas, conforme comprovante juntado às fls. 152. Intimem-se. Ceres(GO), 06 de setembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 5573/2007
Processo Nº: ACP 00991-2007-171-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: IZABEL OLIVIER HECKLER
ADVOGADO.....: JANINE VARGAS CURY
CONSIGNADO(A): VALDIR WEBER
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALBINO RUSCHEL E OUTROS
DESPACHO: (AO CONSIGNADO) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias sobre laudo pericial de fls. 161/168.

Notificação Nº: 5590/2007
Processo Nº: ACI 00998-2007-171-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE ITAPACI-GO + 001
ADVOGADO....: CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
DESPACHO: (AOS REQUERIDOS) Tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 26/09/2007, às 18 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 5588/2007
Processo Nº: RT 01168-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FELIX CALIXTO
ADVOGADO....: HELDER FRANÇA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIALMA
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5589/2007
Processo Nº: RT 01169-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA FELIX CALIXTO
ADVOGADO....: HELDER FRANÇA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO M. DE CAMPOS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5571/2007
Processo Nº: RT 01254-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/09/2007, às 13h.

Notificação Nº: 5572/2007
Processo Nº: RT 01255-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEZO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/09/2007, às 13h15min.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4938/2007
Processo Nº: ACI 00798-2005-221-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO + 001
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO 2º REQUERIDO: ``1. Defiro em parte o requerimento de fls. 847/848. 2. Assim, oficie-se ao DETRAN, solicitando seja autorizado o pagamento do IPVA e demais encargos, bem como a emissão das guias respectivas e do CRLV do CRLV referentes ao veículo descrito às fls. 841, mantendo-se a restrição judicial apenas no tocante à transferência do bem. 3. A isenção de eventual multa por atraso refoge da competência desta Justiça especializada, restando prejudicado o pedido. 4. Intime-se o 2º Requerido, via de seu Procurador, para ciência.´´

Notificação Nº: 4939/2007
Processo Nº: RT 00877-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON DA CUNHA ROCHA
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS - MOTO UNIÃO
ADVOGADO....: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 2. Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 110). 3. Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 240/241). 4. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência dos cálculos e da GPS de fls. 241. Prazo e fins legais. Ressalve-se ao Credor Previdenciário que se processou nestes autos, também, a execução previdenciária relativa à RT 165/07, em virtude de seu requerimento de agrupamento dos créditos previdenciários (vide fls. 55/58 e 60 da RT 165/07, apensada a estes autos). 5. No silêncio, a execução será considerada extinta, devendo a Secretaria: a) liberar à Executada os depósitos de fls. 244 e 245; b) juntar cópia deste despacho e da GPS de fls. 241 à RT 164/07, desapensando-a e enviando-a ao arquivo definitivo; c) arquivar os presentes autos definitivamente. 6. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.´´

Notificação Nº: 4937/2007
Processo Nº: RT 01034-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CESAR BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GÁS A JATO (JEOVANE MARTINS SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4941/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTÔNIO GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. A despeito do silêncio da Reclamada (fls. 53/54), indefiro o pedido de execução da multa, eis que a parcela vencida em 27/07/2007 (6ª feira) somente foi quitada em 30/07/2007 (2ª feira), em razão da

decretação do feriado municipal, haja vista os feriados de 25 e 26/07 (aniversário da cidade e transferência da capital). 2. Assim, mesmo que a Reclamada efetuasse o depósito da parcela no caixa eletrônico, somente seria efetivado na conta no dia 30/07/2007 (2ª feira), próximo dia útil. 3. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 4936/2007
Processo Nº: RT 01194-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da certidão negativa exarada pela Oficiala de Justiça junto ao Juízo deprecado (fls. 37) e face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o endereço correto dos Reclamados, ou ainda, requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.´´

Notificação Nº: 4940/2007
Processo Nº: RT 01300-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO DE JESUS RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO....: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamante (fls. 56/61), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3203/2007
Processo Nº: RT 00088-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: JOSÉ REBERTO BENEDETI
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL) + 003
ADVOGADO....: WMARLEY LOPES FRANCO
DESPACHO: AO RECTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Junte-se a carta precatória aos autos que originaram. Intime-se o ilustre causidico para informar se o acordo noticiado às fls. 283/285, foi cumprido integralmente, em trinta (30) dias. ...``

Notificação Nº: 3204/2007
Processo Nº: RT 00883-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINJONRADSON PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 38/2007
PROCESSO Nº RT 00941-2007-151-18-00-0
Reclamante: JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada: PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
DATA DA DISPUNIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007.
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica notificada a Reclamada PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Douta Vara do Trabalho de Iporá-GO, sediada na Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro, à audiência inaugural pertinente à Reclamação Trabalhista ora protocolada, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2007 - 2ª feira, às 14:30 horas, quando deverá apresentar sua defesa (art. 846/CLT) por escrito, com as provas que julgar necessárias (art. 821 e 845/CLT), sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844/CLT) de cujo o teor é o seguinte: ´´EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ - GOIÁS JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, pedreiro, data de nascimento 09/10/1976, nome da mãe Sebastiana Maria de Jesus, CI nº 3.520.195 DGPC/GO, CPF nº 999.167.461-68, residente e domiciliado sito à Rua José Cândido Vieira, Qd. 4, Lt. 1, s/nº, Bairro Mato Grosso, Iporá Goiás, fone 9635-8466, vem, usando da sua faculdade JUS POSTULANDI conforme lhe garante a lei, com a devida vênia, ante a presença de Vossa Excelência, especialmente para propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA VERBAL, em desfavor de PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 06.218.187/0001-80, Rua Emílio Vaguim, nº 215, Res. Sonho Nosso IV, Barra Bonita - SP -CEP - 17.340-000, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos: I- ADMISSÃO/FUNÇÃO/DEMISSÃO: O reclamante foi contratado a serviço do reclamado em 20 de maio de 2006, para laborar como pedreiro de obra de arte (canaleta, meio-fio, descida de água), trabalho executado na Rodovia Jaú Estado de São Paulo. Combinaram que a cada dois meses trabalhados o reclamante teria direito ao pagamento de passagem de ida e de volta para sua residência, o qual permaneceria por seis dias; em 23 de julho de 2006, o autor viajou para sua residência com a promessa que a empresa efetuaria o pagamento das passagens. Acontece que, não houve o cumprimento da promessa, e decorridos os seis dias de descanso o reclamante retornou para a empresa, ocasião em que foi informado da mudança de endereço da reclamada, e que por diversas vezes tentou negociar com a empresa por meio da Srª Genivalda Gomes, proprietária da reclamada, mas não obteve êxito. Que o autor cumpria jornada de trabalho das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo para descanso, de uma hora, segunda-feira a sábado. Que reconhece ter recebido os 30 (trinta) primeiros dias trabalhados. II- DA REMUNERAÇÃO: A reclamante tinha como remuneração R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais. III- EX POSITIS: Com fulcro no art. 7º da Constituição Federal de 1988, na Consolidação das Leis do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer, respeitosamente à Vossa Excelência, a condenação do reclamado nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença: DO SALÁRIO ATRASADO: Considerando as alegações anteriores, reclama-se o salário atrasado, nos termos da lei. AVISO PRÉVIO: Considerando as alegações anteriores, reclama-se o aviso prévio indenizado, nos termos da lei. DAS FÉRIAS: Considerando-se as alegações que foi demitido sem receber o que lhe era devido, reclama-se férias proporcionais de 3/12 avos com terço constitucional. DO 13º SALÁRIO: Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se o décimo terceiro salário proporcional de 3/12 avos. FGTS + MULTA 40%: Em razão da dispensa, deverá o réu comprovar o recolhimento do FGTS, bem como da multa de 40%. Em não fazendo, postula subsidiariamente que seja o reclamado condenado a pagar-lhe diretamente o valor correspondente. DA ASSINATURA DA CTPS: Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se a baixa da CTPS.

a- salário atrasado	R$ 875,00
b- aviso prévio indenizado	R$ 875,00
c- férias prop. 03/12 + 1/3 c/ proj. aviso	R$ 291,67
d- 13º salário prop. 03/12 c/ proj. aviso	R$ 218,75
e- fgts + multa de 40%	R$ 318,50
f- multa do artigo 477 da CLT	R$ 875,00
Total	R$3.453,92

Diante do exposto a reclamante postula os valores supramencionados, no importe de R$3.453,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais noventa e dois centavos). Nos termos da Lei 1.060/50, considerando que o autor não possui atualmente condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente à Vossa Excelência os benefícios da Assistência Judiciária. Para tanto, requer que Vossa Excelência, respeitosamente, se digne a determinar a NOTIFICAÇÃO do reclamado no endereço acima indicado, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser condenada no total do pedido, acrescidos de juros de mora e atualização monetária, custas processuais e demais cominações conforme se apurar em liquidação de sentença. Protesta por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso e oitiva de testemunha, que desde já requer. Dá-se a causa o valor de R$3.453,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais noventa e dois centavos), para efeitos de alçada. E para constar, foi a presente reduzida a termo pelo Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá -Goiás, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) de dois mil e sete (2007) - 5ª feira. FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO Subdiretor de Secretaria JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS Reclamante`` E para que chegue ao conhecimento da Reclamada PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Egrégia Vara. Eu, Ulisses Pereira de Castro, Técnico Judiciário da Vara do Trabalho de Iporá-GO, conferi e subscrevi, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 5ª feira. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 38/2007
PROCESSO Nº RT 00941-2007-151-18-00-0
Reclamante: JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamada: PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
DATA DA DISPUNIBILIZAÇÃO: 10/09/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 11/09/2007.
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz Titular da Egrégia Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica notificada a Reclamada PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sede desta Douta Vara do Trabalho de Iporá-GO, sediada na Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro, à audiência inaugural pertinente à Reclamação Trabalhista ora protocolada, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2007 - 2ª feira, às 14:30 horas, quando deverá apresentar sua defesa (art. 846/CLT) por

escrito, com as provas que julgar necessárias (art. 821 e 845/CLT), sob as penas de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844/CLT) de cujo o teor é o seguinte: ´´EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ - GOIÁS JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, amasiado, pedreiro, data de nascimento 09/10/1976, nome da mãe Sebastiana Maria de Jesus, CI nº 3.520.195 DGPC/GO, CPF nº 999.167.461-68, residente e domiciliado sito à Rua José Cândido Vieira, Qd. 4, Lt. 1, s/nº, Bairro Mato Grosso, Iporá Goiás, fone 9635-8466, vem, usando da sua faculdade JUS POSTULANDI conforme lhe garante a lei, com a devida vênia, ante a presença de Vossa Excelência, especialmente para propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA VERBAL, em desfavor de PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ 06.218.187/0001-80, Rua Emílio Vaguim, nº 215, Res. Sonho Nosso IV, Barra Bonita - SP -CEP - 17.340-000, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos: I- ADMISSÃO/FUNÇÃO/DEMISSÃO: O reclamante foi contratado a serviço do reclamado em 20 de maio de 2006, para laborar como pedreiro de obra de arte (canaleta, meio-fio, descida de água), trabalho executado na Rodovia Jaú Estado de São Paulo. Combinaram que a cada dois meses trabalhados o reclamante teria direito ao pagamento de passagem de ida e de volta para sua residência, o qual permaneceria por seis dias; em 23 de julho de 2006, o autor viajou para sua residência com a promessa que a empresa efetuaria o pagamento das passagens. Acontece que, não houve o cumprimento da promessa, e decorridos os seis dias de descanso o reclamante retornou para a empresa, ocasião em que foi informado da mudança de endereço da reclamada, e que por diversas vezes tentou negociar com a empresa por meio da Srª Genivalda Gomes, proprietária da reclamada, mas não obteve êxito. Que o autor cumpria jornada de trabalho das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo para descanso, de uma hora, segunda-feira a sábado. Que reconhece ter recebido os 30 (trinta) primeiros dias trabalhados. II- DA REMUNERAÇÃO: A reclamante tinha como remuneração R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) mensais. III- EX POSITIS: Com fulcro no art. 7º da Constituição Federal de 1988, na Consolidação das Leis do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, requer, respeitosamente à Vossa Excelência, a condenação do reclamado nas parcelas a seguir discriminadas, a serem apuradas em liquidação de sentença: DO SALÁRIO ATRASADO: Considerando as alegações anteriores, reclama-se o salário atrasado, nos termos da lei. AVISO PRÉVIO: Considerando as alegações anteriores, reclama-se o aviso prévio indenizado, nos termos da lei. DAS FÉRIAS: Considerando-se as alegações que foi demitido sem receber o que lhe era devido, reclama-se férias proporcionais de 3/12 avos com terço constitucional. DO 13º SALÁRIO: Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se o décimo terceiro salário proporcional de 3/12 avos. FGTS + MULTA 40%: Em razão da dispensa, deverá o réu comprovar o recolhimento do FGTS, bem como da multa de 40%. Em não fazendo, postula subsidiariamente que seja o reclamado condenado a pagar-lhe diretamente o valor correspondente. DA ASSINATURA DA CTPS: Considerando-se as alegações anteriores, reclama-se a baixa da CTPS.

a- salário atrasado	R$ 875,00
b- aviso prévio indenizado	R$ 875,00
c- férias prop. 03/12 + 1/3 c/ proj. aviso	R$ 291,67
d- 13º salário prop. 03/12 c/ proj. aviso	R$ 218,75
e- fgts + multa de 40%	R$ 318,50
f- multa do artigo 477 da CLT	R$ 875,00
Total	R$3.453,92

Diante do exposto a reclamante postula os valores supramencionados, no importe de R$3.453,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais noventa e dois centavos). Nos termos da Lei 1.060/50, considerando que o autor não possui atualmente condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente à Vossa Excelência os benefícios da Assistência Judiciária. Para tanto, requer que Vossa Excelência, respeitosamente, se digne a determinar a NOTIFICAÇÃO do reclamado no endereço acima indicado, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede e espera, deverá ser condenada no total do pedido, acrescidos de juros de mora e atualização monetária, custas processuais e demais cominações conforme se apurar em liquidação de sentença. Protesta por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso e oitiva de testemunha, que desde já requer. Dá-se a causa o valor de R$3.453,92 (três mil quatrocentos e cinqüenta e três reais noventa e dois centavos), para efeitos de alçada. E para constar, foi a presente reduzida a termo pelo Subdiretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá -Goiás, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) de dois mil e sete (2007) - 5ª feira. FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO Subdiretor de Secretaria JOSÉ DIVINO PEREIRA DOS SANTOS Reclamante`` E para que chegue ao conhecimento da Reclamada PSGSS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Egrégia Vara. Eu, Ulisses Pereira de Castro, Técnico Judiciário da Vara do Trabalho de Iporá-GO, conferi e subscrevi, aos seis (06) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e sete (2007) - 5ª feira. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8026/2007
Processo Nº: CCS 01824-2005-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GERLY AURELIANO PRADO E CIA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 8013/2007
Processo Nº: AEX 00617-2006-121-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: GIDEON BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
EXECUTADO(A): FR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 86, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O crédito do exeqüente atualizado até 31/08/2007, importa em R$ 7.202,97. Por outro lado, os bens praceados foram avaliados em R$ 6.750,00 (v. fls. 65). Com a nova redação dada ao artigo 647 do CPC, a entrega do bem ao exeqüente passa a ser a primeira opção (inciso I) pois, de fato, é a mais rápida e menos custosa. Antes a adjudicação só era possível após tentar-se a alienação pública comum, situação na qual consumia muito tempo e dinheiro, assim sendo, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação dos bens descritos no Edital de fls. 70/71, requerida às fls. 82, pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO, intimando-se a exeqüente para assiná-lo, no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Transcorrido o prazo sem manifestação da executada, expeça-se mandado de entrega dos bens adjudicados. Por outro lado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução do valor remanescente do seu crédito, no importe de R$ 452,97, importando o seu silêncio em renúncia tácita à referida diferença. Para deliberar acerca do valor das custas processuais, aguarde-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8007/2007
Processo Nº: RT 01325-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANGELO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 181, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Aguarde-se até 10/09/2007 (2ª-feira) o decurso do prazo para a executada embargar a execução, prazo este contado a partir da garantia do Juízo (v. fl. 180). Exaurido o prazo sem manifestação da executada, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o valor líquido do seu crédito, a ser sacado da conta judicial de fl. 180, observando-se os cálculos de fl. 165. Deverá o exeqüente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor soerguido. Lado outro, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, as custas processuais e a contribuição previdenciária, conforme cálculos de fl. 165. Feito isso, libere-se ao Sr. Perito, o saldo remanescente da conta judicial de fl. 180. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8030/2007
Processo Nº: CCS 01640-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VITOR BORGES NASCIMENTO
ADVOGADO: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 284/290, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido extinguir o processo, sem resolução do mérito, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, liberem-se os valores bloqueados ao Réu Vitor Borges Nascimento. As custas processuais já foram recolhidas (fls. 105). Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 8015/2007
Processo Nº: CCS 01797-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre o pagamento das parcelas, sob pena de quitação tácita do acordo.

Notificação Nº: 8033/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 90/93, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 8011/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): WALDEMAR MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 27, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Os documentos de fls. 25/26 comprovam que o executado efetuou, à exação, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais devidas, conforme cálculo de fls. 19. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 20. Feito isso, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se o executado. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8031/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANANIAS FERNANDES DA CUNHA (FAZENDA SANTA BARBARA)
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 83/84, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8018/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, recolher o valor correspondente aos honorários periciais, consoante restou determinado na Sentença de fls. 184/186, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8032/2007
Processo Nº: RT 00818-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO GABRIEL
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu Procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 99/103, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 8019/2007
Processo Nº: CCS 01030-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ELEONTINA MARIA FERREIRA (ESPÓLIO) REPR.:DORALICE FERREIRA SANTANA E OUTRAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por sus Procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8008/2007
Processo Nº: RT 01436-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PERIVALDO SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHO SÃO JOSÉ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 107, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 104/105, no valor líquido de R$ 3.560,00 e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 129,76, (resumo de cálculos de fls. 83), atualizadas até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 83, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R$ 1.243,84, atualizado até 31/08/2007, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, acaso devido e a cargo da executada, deverá ser recolhido no prazo de 15 dias, sob pena de execução. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT) E DA DECISÃO DE FLS. 97 (cf. art. 879, § 3º, da CLT). Comprovados os recolhimentos sociais e fiscais, extingue-se a execução, e arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 8038/2007
Processo Nº: RT 01554-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 998/2007 o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8034/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO QUIRINO JUNIOR
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO BATISTA ARANTES (CASA DE CARNES MODELO)
ADVOGADO....: LEIDIANE SANTOS DA SILVA
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar o TRCT, as guias CD/SD e CTPS, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8035/2007
Processo Nº: RT 01562-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN HERMES NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADILSON FRANCISCO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, entregar ao Reclamante a CTPS, fornecer as guias do seguro-desemprego CD/SD, e o TRCT, sob pena de multa e pagamento de indenização substitutiva, conforme restou determinado na Ata de Audiência de fls 09/10.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2007
PROCESSO Nº RT 00638-1999-121-18-00-5
Exeqüente : EDMA FERREIRA DE CASTRO e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
Executado(a) : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA-COPRIL
Advogado(a) : JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Praça: 20/11/2007 às 10h. 04min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): FAZENDA TRINDADE, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 546, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ZIGOMAR MACHADO BORGES, para garantia da execução, no importe de R$11.274,49.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (uma)gleba de terras de campo, com a área de um (01) Alqueire, ou seja 4.84.00 hectares, situada na Fazenda Trindade, deste município e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, gleba esta circunscrita dentro das seguintes divisas:´´Começam em um marco cravado junto de um esticador de cerca de arame, Copril e Adubos Trevo Ltda; daí, segue pela cerca de arame e com o rumo de 86º30´SW(sudoeste), numa distância de 120,00 metros, ao marco

cravado; daí segue a direita e pela mesma cerca de arame e com o rumo de 17º15´NW (noroeste), numa extensão de 191,00 metros, ao marco cravado, limitando até ponto com terras da Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara LTDA (Copril); daí segue a direita e por cerca de arame e com rumo de 73º15´NE (nordeste), numa extensão de 228,00 metros, ao marca cravado, dividindo com terras de Joelcio Divino dos Santos e Nelson Rodrigues dos Santos; daí, segue a direita e por cerca de arame e com o rumo de 86º30´SW (sudoeste), numa distância de 107,00 metros, ao marco inicial, dividindo com Adubos Trevo Ltda´´. O referido imóvel encontra-se hipotecado a saber: R1-7.525 - Itumbiara, 19 de agosto de 1987. Emitente- cooperativa de Produção Rural de Itumbiara Ltda. Credor - BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. TÍTULO - Cédula Rural Pignoratíca e Hipotecária, nº 002/EC-87. Valor - Cr$ 46.153.000,00. VENCIMENTO- 14/09/93. PENHOR- livro 03 sob o nº 8.648. R20-7.525- Itumbiara, 08 de novembro de 1991. EMITENTE- Cooperatriva de Produção Rural Hipotecária, através do Aditivo de Ré-Ratificação à Cédula de Crédito Rural nº 90/00265-2. VALOR- Cr$ 86.635,000,00. VECIMENTO- 01/07/92. PENHOR- livro 03, sob o nº 10.710. R22-7.525- Itumbiara, 06 de fevereiro de 1992.. EMITENTE- COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. CREDOR- BANCO DO BRASIL S/A. TÍTULO- Cédula Rural de Pignoratícia e Hipotecária, através do Aditivo de Refificação à Cédula de Crédito Rural, nº 91/01170-1. VALOR- CR$ 1.256.914.160,00. VENCIMENTO- 15/07/92. PENHOR- Livro 03 sob o nº 11.515. R27-525- Itumbiara, 16 de outubro de 1995. Conforme Mandado de Inscrição Penhora, extraída dos autos 1.546/95, mandado de Ação de Execução, requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra COOPERATIVA RURAL DE ITUMBIARA LTDA E OUTROS. R28-7.525- Itumbiara 27 de outubro de 1995. Mandado de Execução e Inscrição de Penhora, extraída dos autos nº 8.911, do 2º Cível desta Comarca, Valor da Causa- R$8.388.366,07, Mandado de Ação de Execução requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. R29-7.825- Itumbiara, 01 de outubro de 1996. Mandado de Citação e Penhora, extraída dos autos nº 124/96 da Fazenda Pública e Registros Publicos local,Valor da Causa- R$ 38.145,34, Mandado de Ação de Execução Fiscal, requerida por INSS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA, R30-7.525- Itumbiara, 07 de outubro de 1996. Mandado de Penhora, extraída dos autos nº 99/95, da Escrivania de Menores, Fazendas Públicas e Registros Públicos local, de 23/08/1995, Ação de Execução, requerida por INSS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. R31-7.525- Itumbiara, 13 de junho de 1997, em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, extraída dos autos nº 100/95, pelo Cartório Escrivania de Menores, Fazendas Publicas e Registros Públicos local, da Ação de Execução Fiscal, requerida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. R32-7.525- Itumbiara, 06 de abril de 1998. Em cumprimento ao respeitável auto de Penhora e Depósito, extraída dos autos nº 921/98, pelo Cartório Fazenda e Registro Públicos local, Mandado de Ação de Execução fiscal, requerida pelo INSS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. R33-7.525- Itumbiara, 17 de abril de 1998. Em cumprimento ao Mandado de Citação e Penhora, extraída dos autos nº 922/97, pelo Cartório de Menores, Fazendas e Registros, Valor da Causa R$ 534.311,03, da Ação de Execução, requerida pelo INSS-INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA. R34-7525- Itumbiara, 13 de abrilde 1999. Em cumprimento ao Mandado de Citação/Penhora ou Arresto/Registro e Avaliação, extraída dos autos nº 173, pelo Cartório Escrivania de Fazendas Públicas e Infância e Juventude local, Valor da Causa- R$ 5.661.135,34, , Ação de Execução Fiscal, requerida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA-GO. R35-7525- Itumbiara, 13 de abril de 2004. Em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos nº 363, protocolo nº 200300661600, da Escrivania Inf. E Juv. Faz. Reg. Publ. Local, Valor da Causa R$ 4.882.883,60, Natureza - Execução Fiscal, requerrida pelo ESTADO DE GOIÁS contra COOPÉRATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA-COPRIL. R36-7.525- Itumbiara, 13 de abril de 2004. Em cumprimento ao Mandado de penhora e Intimação, extraído dos autos nº 362, protocolo nº 200300690970, da Escrivania Inf. Juv. Faz. Púb. Local, Valor da Causa R$ 948.762,66, Natureza-Execução Fiscal, requerida pelo ESTADO DE GOIÁS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA - COPRIL. R37-7.525. Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Intimação, extraído dos autos nº 366, protocolo nº 200300690945, da Esc. Inf. Juv. Faz. Pub. Reg. Pub. Local, Ação de de Execução Fiscal, requerida pelo ESTADO DE GOIÁS contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - COPRIL. AV38-7.525- Itumbiara. 20 de dezembro de 2006. A requerimento passado em Rio Verde-GO, em data de 16 de dezembro de 2006. Na forma que estabelece a Portaria Ministério da Fazenda nº 389 de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2002 e Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004. ATESTO, para os devidos fins, que a operação relacionada foi transferida, EM PARTE, para a União com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Ainda de acordo com a portaria nº 389, e considerando que tais créditos encontram-se sob administração deste Banco, solicito o obsequio de proceder a averbação referente a transferência PARCIAL da operação abaixo, inclusive quanto a garantia vinculada no respectivo instrumento, nos termos do Decreto-Lei 1.537 de 13 de Abril de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1977, uma vez que tal garantia permanecera vinculada a operação, para asseguraro recebimento do crédito, tanto da parte cedida a União como da parte do Banco do Brasil S.A OPERAÇÃO- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 92/01270-1, de 30/11/1995. DEVEDOR- Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara LTDA- Copril. TÍTULO- Transferência Parcial do R26 Para União. AV39-7.525- Itumbiara, 21 de dezembro de 2006. A requerimento passado em Rio Verde-GO, em data de 16 de junho de 2006. Na forma do que estabelece a Portaria Ministério da Fazenda nº 389 de 22 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2002 e portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004. ATESTO, para os devidos fins, que a operação relacionada foi transferida, EM PARTE, para a União com base na Medida Provisória 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Ainda de acordo com a Portaria nº 389, e considerando que tais créditos encontram-se sob administração deste Banco, solicito o obsequio de proceder a averbação referente a transferência PARCIAL da operação abaixo, inclusive quanto a garantia vinculada no respectivo instrumento, nos termos do Decreto-Lei 1.537 de 13 de abril de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1977, uma vez que tal garantia permacerá vinculada a operação, para assegurar o recebimento do crédito, tanto da parte cedida a União como da parte do Banco do Brasil S.A. OPERAÇÃO- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/00265-2, de 12/09/1990 e acordo nos autos nº 1.546/95 de 22 de junho de 1996- parte do crédito cedido a União, no valor de R$ 1.998.159,01, apurada até a data de 30/11/1995. DEVEDOR- Cooperativa de Prod. Rural de Itumbiara Ltda-Copril. TÍTULO- Transferência Parcial do R20 para a União. Tudo conforme livro 02, Registro Geral, sob o número de ordem da matrícula R1-7.525, em data de 09 de julho de 1982 do Cartório de Registro de imóveis da Segunda Circunscrição de Itumbiara-GO, ora avaliado em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Valor total R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Trinta e Um dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 325/2007
PROCESSO Nº RT 01342-2003-121-18-00-9
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 325/2007
Autos de nº RT 01342-2003-121-18-00-9
Exeqüente : JUCENY ROCHA
Advogado(a) : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
Executado(a) : CLAUDIA CRISTINA SILVA CUSTÓDIO PEREIRA
Advogado(a) : .
Praça: 20/11/2007 às 10h. 00min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA BOA VISTA, Nº 80, (FUNDOS DA GARAGEM DO ROBERTINHO), ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 174, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CLAÚDIA CRISTINA SILVA CUSTÓDIO PEREIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (uma) tela em arte de pintura, com destaque para uma estampa de uma garrafa, com moldura assinado por ´´Marlene´´, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
02) 01 (uma) tela, em arte de pintura, retratando um jarro de flores, com moldura, assinado por ´´Claudia´´, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor total dos bens: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/11/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho,

especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Três dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 330/2007
PROCESSO Nº AEX 00465-2006-121-18-00-5
Exeqüente : LINEU MATOS DINIZ
Advogado(a) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
Executado(a) : SUPERMERCADO MÁXIMOS LTDA
Advogado(a) : .
Praça: 20/11/2007 às 10h. 10min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA K, Nº 16, BURITIS, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Endereço: Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl. 220, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) REGINALDO JOSÉ DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (um) freezer horizontal, com 03 (três) portas, cor branca, marca Gelopar, em bom estado e em funcionamento, sem numeração aparente, avaliado em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta dias dias do mês de agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 332/2007
PROCESSO Nº RT 00956-2006-121-18-00-6
Exeqüente(s) : EDUARDO DE SOUZA JOTA LANA
Executado(a)(s) : G&J INFORMATICA LTDA-ME + 02
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JONATAS BARBOSA DE ANDRADE e JESSICA VARGAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R$ 4.682,57 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de PENHORA, conforme decisão de fls. 132 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 328/2007
PROCESSO Nº RT 02327-2006-121-18-00-0
Exeqüente : ENESIANA LOPES DA SILVA e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : RAFAEL RODRIGUES ABDALA
Executado(a) : RAFAELA GOMES FERREIRA-ME
Advogado(a) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA
Praça: 20/11/2007 às 10h. 06min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): AV. BRASIL, QD-25, LT-01, CACHOEIRA DOURADA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 101 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ZILMAR DE SOUZA GOMES FERREIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(uma) Mesa de madeira, medindo 2,5 metros, com 08 (oito) cadeiras, avaliada em R$ 1.000,00 (hum mil reais);
2) 05(cinco) Jogos de mesa de madeira, medindo 1,5m x 1,00m, com 04 (quatro) cadeiras de madeira cada jogo, avaliados em R$ 300,00 (trezentos reais) cada jogo, totalizando R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
3) 01 (um) Freezer vertical, cor branca, marca Prosdócimo, em bom estado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais);
4) 01 (uma) Mesa, tipo tubular, com tampo de vidro, 06 (seis) cadeiras tubular, em bom estado, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL DOS BENS: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 329/2007
PROCESSO Nº RT 00354-2007-121-18-00-0
Exeqüente : CLAUDIO DONIZETE PEDROSO, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
Executado(a) : GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
Advogado(a) : VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Praça: 20/11/2007 às 10h. 08min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): BR 153, KM 203, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 105 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VINÍCIUS BORGES DI FERRERIA, para garantia da execução, no importe de R$ 66.240,38 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 80% (oitenta por cento) do imóvel da matrícula nº 7.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, bem com as seguintes benfeitorias: uma gurita na entrada, com cobertura de telhas tipo calheta, com a área de 7,50m², sanitários com 39,36m²; caixa d'água com 4,00m²; uma gurita para coleta de amostra de cereais, com 7,50m²; uma construção para escritório, com a área construída de 255,46m², coberta de telhas tipo eternit 5mm, contendo as seguintes divisões internas: uma sala para classificação e balança, uma sala para arquivo, uma sala para telex, uma copa cozinha, uma sala para diretoria com banheiro conjugado, uma sala para expediente, duas salas para administração, uma sala para recepção com banheiro conjugado, um almoxarifado, 02 (dois) banheiros e mais 02 (duas) salas destinadas a área de transporte, recepção e expedição; quatro moegas, com capacidade para recepção de 2.800 sacas de soja ou 3.200 sacas de milho; uma casa de máquinas; uma casa de força, com 29,61m²; um almoxarifado, com 19,50m²; uma cantina, com 24,00m², todos cobertos de laje e telhas eternit; quatro moegas com capacidade de recepção de 300 toneladas cada, situados à margem da Rodovia BR 153, KM 203, nesta cidade, com seu respectivo terreno com a área de 25.792,00 m² (REMANESCENTES DE UMA ÁREA TOTAL DE 32.240,00 M²), confrontando pela frente com a BR 153, numa extensão de 132,00 m², pela direita com Nolvandi de Paula, numa extensão de 260 metros, pela esquerda com Clésio de Paula, numa extensão de 220,00 metros e ao fundo com Clésio de Paula, em três (03) direções, sendo a primeira com 80,00 metros, a segunda de 40,00 metros e a terceira com 52,00 metros, TUDO CONFORME MATRÍCULAS R28-7.264, R35-7.264 e R-36-7.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO. Valor total da avaliação do bem ora penhorado: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R29-7.264 de 31/01/03, uma Hipoteca Cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R$ 2.048.646,00, com vencimento em 01/02/2011, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; R30-7.264 de 06/06/06, uma Hipoteca Cedular de Segundo Grau e sem concorrência de terceiros, cujo Título é Cédula de Crédito Industrial, no valor de R$ 604.422,40, com vencimento em 01/06/2016, figurando como credor BANCO DO BRASIL S/A; AV32-7.264 de 14/02/07, Ação de Execução Fundada em Título Extrajudicial, dos autos nº 10.464/2006, processada pela Escrivania de Família, Sucessões, Menores e 1º Cível da Comarca de Petrolina-GO, cujo Título Executivo 03 (três) cheques, no valor total de R$ 60.487,64, figurando como Exeqüente RAUL DE CARVALHO; R36-7.264 de 09/05/07, cujo Título é DAÇÃO EM PAGAMENTO DE 20% DO IMÓVEL, no valor de R$ 1.262.000,40, com vencimento em 11/09/2006, figurando como credor HELIO MARÓSTICA. Tudo conforme certidão de fls. 86/96, dos autos em epígrafe. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/08/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2007
PROCESSO Nº RT 01088-2007-121-18-00-2
Exeqüente : ADENISIO JOSE SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado(a) : MURILO FRANCISCO DIAS
Executado(a) : ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA
Advogado(a) : RICARDO LE SENECHAL HORTA
Praça: 03/10/2007 às 10h. 46min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA BELA VISTA, Nº 549, BAIRRO AFONSO PENA, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 237, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ELIOMAR MORAIS DA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 02 (DOIS) ELEVADORES PARA VEÍCULOS, TIPO EC 2600T, MARCA EUGECARR, TRIFÁSICO, COR AZUL, EM BOM ESTADO, AVALIADOS EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)CADA, TOTALIZANDO R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e quatro dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2007
PROCESSO Nº CPEX 01566-2007-121-18-00-4
Exeqüente : ITAIR DIAS TEIXEIRA
Advogado(a) : .
Executado(a) : BRASPELCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a) : .
Praça: 20/11/2007 às 10h. 02min.
Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): BR 153, KM 699, ITUMBIARA-GO
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 492.696,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 08, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LEONARDO OLIVEIRA SILVA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01) 01 (uma) cabine de pintura 01 para couros bovinos, de marca Barnini, modelo TU ROT 3400/1.41 16 01/06/2003 Barnini SRL, em bom estado avaliada no valor de R$ 492.696,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
Valor total: R$492.696,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álavro sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Três dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6309/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do Despacho de fls. 315 dos autos, conforme trascrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 313/314, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fos. 203/214, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 285/289, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6310/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do Despacho de fls. 315 dos autos, conforme trascrito abaixo: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 313/314, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As anotações na CTPS deverão ser feitas conforme a Sentença de fos. 203/214, tão logo o documento seja trazido aos autos. 3. Libere-se ao credor trabalhista a importância que lhe cabe. 4. Deverão vir aos autos, até 10.09.2007, os comprovantes de pagamentos relativos à contribuição previdenciária e às custas processuais, de acordo com os cálculos de fls. 285/289, e o imposto de renda sobre a totalidade do acordo, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 10 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6314/2007
Processo Nº: CCS 00756-2007-111-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ROMÃO DE AQUINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6315/2007
Processo Nº: CCS 00829-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA BRASIL
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ VILELA GOUVEIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado a comprovar o recolhimento das custas processuais, no valor de R$ 33,37 (trinta e três reais, trinta e sete centavos). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5812/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Fica V. Sa. intimada a fornecer o endereço do credor fiduciário do veículo de fl. 96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5840/2007
Processo Nº: CCS 00611-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: EDSON ANDRADE SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Advogada da Reclamante: Certifico e dou fé que, de ordem do MM. Juiz desta Vara do Trabalho, Dr. Juliano Braga Santos, em razão de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe, para o dia 25 de setembro de 2007 (3ª feira) às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5814/2007
Processo Nº: RT 00697-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA FORMOSO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): E.I.T. EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. + 001
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES SANTOS
DESPACHO: Advogado da 2ª Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5394/2007
Processo Nº: AAT 00181-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À EMPRESA RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca das respostas aos quesitos complementares, juntado às fls. 394/395, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5393/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON NOLETO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do bloqueio de fl. 252. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3920/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARGONZAGUE SAMPAIO
RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da decisão de fls. 386/389 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: CONCLUSÃO: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e os REJEITO, nos moldes da fundamentação.Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT).Intimem-se. obs: o inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site: www.trt18.gov.br

Notificação Nº: 3942/2007
Processo Nº: RT 00657-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.94/95 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos da RT VT/POSSE nº 795/2006 ou, se estas houverem se mostrado contraproducentes ao curso da execução, suspenda-a, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu regular prosseguimento a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3941/2007
Processo Nº: RT 00702-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.94/95 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos da RT VT/POSSE nº 795/2006 ou, se estas houverem se mostrado contraproducentes ao curso da execução, suspenda-a, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu regular prosseguimento a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3943/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DILBERTO SOLANO DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.96/97 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o resultado das diligências determinadas nos autos da RT VT/POSSE nº 795/2006 ou, se estas houverem se mostrado contraproducentes ao curso da execução, suspenda-a, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu regular prosseguimento a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3921/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIONE APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PADILHA
RECLAMADO(A): HAPA ATACADISTA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 84 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, fornecer o número de inscrição do CNPJ da primeira reclamada, ou requerer o que entender de direito ao curso da execução.Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro.Na inércia do exeqüente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

Notificação Nº: 3940/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES LOPES, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): MERCADINHO E CASA DE CARNE SULLA LTDA.-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.115/116 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu prosseguimento, a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3918/2007
Processo Nº: RT 00220-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JURIVÊ DIAS MACHADO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 85 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:intime-se o reclamante para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos comprovantes de pagamentos de duas parcelas do acordo, requerendo o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos valores pagos às fls. 81/82

Notificação Nº: 3919/2007
Processo Nº: RT 00221-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILAZIO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - GO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ FERREIRA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 58 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:intime-se o reclamante para no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos comprovantes de pagamentos de duas parcelas do acordo, requerendo o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à Contadoria para dedução dos valores pagos às fls. 54 E 56.

Notificação Nº: 3934/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTIMIANO CHRISTIANO PACHECO E OUTROS
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.225 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Inclua-se o feito para audiência de instrução e julgamento, no dia 19/09/2007 às 13:00 horas, mantidas as cominações contidas na notificação inicial, ou seja, do art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 3939/2007
Processo Nº: CCS 00289-2007-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MANUEL PEREGRINO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.89/90 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu prosseguimento, a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3938/2007
Processo Nº: CCS 00321-2007-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: NICIA ELIZABETH PINHEIRO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.89/90 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu prosseguimento, a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3937/2007
Processo Nº: CCS 00353-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARIA MAGALHÃES BATISTA
ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls.87/88 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de seu prosseguimento, a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 3º, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3922/2007
Processo Nº: CCS 00412-2007-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARCELINO PEREIRA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 97 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Tendo em vista o ano do veículo registrado em nome do executado às fls. 96, determina-se a desconsideração da diligência.Intime-se a exeqüente para fornecer novas diretrizes ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito.Prazo de trinta dias, da inércia resultando o sobrestamento da execução, pelo prazo de um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput), ressalvada a possibilidade de curso dela, a qualquer tempo, desde que assim requeira o obreiro.Nainércia da exeqüente, suspenda-se a execução, nos moldes acima.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: RT 01839-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY MOREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimada à procuradora do autor para informar o correto endereço de seu constituinte, bem como, comunicá-lo da audiência designada para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 7065/2007
Processo Nº: AAT 00813-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: VALTER DUARTE
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RÉU(RÉ).: MOINHO DE TRIGO CENTRO OESTE + 001
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 22.10.2007, às 15h40min, para instrução processual, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7063/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ENGESPRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, no prazo de 05 dias, adiantarem o valor de R$500,00, referente às despesas iniciais da perícia, bem como que, o Eg. TRT-18ª Região possui dotação orçamentária específica para pagamento de honorários periciais a cargo da parte sucumbente, quando beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 7064/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DENIT + 001
ADVOGADO....: DARCI MENDONÇA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas para, no prazo de 05 dias, adiantarem o valor de R$500,00, referente às despesas iniciais da perícia, bem como que, o Eg. TRT-18ª Região possui dotação orçamentária específica para pagamento de honorários periciais a cargo da parte sucumbente, quando beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 7069/2007
Processo Nº: RT 01729-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: EDMAR DE SALES COSTA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SAMOIL IVANOFF + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 22.10.2007, às 16horas, para instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7070/2007
Processo Nº: RT 01729-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE SALES COSTA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): PAVEL IVANOFF + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 22.10.2007, às 16horas, para instrução processual, devendo comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 7074/2007
Processo Nº: CCS 01274-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fls. 82/83.

Notificação Nº: 7075/2007
Processo Nº: AIN 01331-2007-101-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: GILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por GILMAR PEREIRA DA SILVA em face de FRIGORÍFICO MARGEM LTDA, conforme fls. 66/70.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8038/2007
Processo Nº: RT 00525-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SINEZIO FERNANDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRECOL PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vista a desconstituição da penhora, o Exeqüente deverá indicar os meios para o prosseguimento da execução em 05 dias, sob pena de suspensão por um ano, nos termos do art.40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8019/2007
Processo Nº: RT 00852-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: AVIANEIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24/09/2007 às 13h05min, para audiência conciliatória.

Notificação Nº: 8011/2007
Processo Nº: RT 01317-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO CONSTANTINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls., cujo teor do dispositivo segue abaixo:´´...ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR REGINALDO CONSTANTINO DA SILVA EM FACE DE PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, FIXANDO OS HONORÁRIOS PERICIAIS EM R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), PRÓ-RATA, CONCEDENDO AO OBREIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVERÁ A RECLAMADA PAGAR SUA COTA-PARTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO IMPORTE DE R$500,00, EXPEDINDO-SE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO SOLICITANDO O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$500,00 AO PERITO, DR. ROBERTO MARTINS SPADONI, CRM-GO 885, A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, COM BASE EM NORMA REGULAMENTAR DA CORTE (PORTARIA GP/DGCJ 002/2006); TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.Custas pelo(a) autor, no valor de R$6.368,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento(a) por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 8025/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ANDARRA TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8026/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8027/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): DILAU TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8028/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): OSÓRIO TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8029/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): BORDIM TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8030/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 006
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8031/2007
Processo Nº: RT 01405-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 006
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.612/620, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, ANDARRA TRANSPORTES LTDA, MAGNABOSCO TRANSPORTES LTDA, DILAU TRANSPORTES LTDA, OSÓRIO TRANSPORTES LTDA, BORDIM TRANSPORTES LTDA, PLAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, de forma subsidiária, a pagar o reclamante,ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, indenização correspondente a R$30.000,00 (trinta mil reais) relativos a dano estético e moral.

Notificação Nº: 8015/2007
Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 8016/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID LOPES DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG. E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8017/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID LOPES DA CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8021/2007
Processo Nº: RT 00969-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SILVA KOMATUDA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas de que o feito encontra-se com audiência adiada sine die.

Notificação Nº: 8032/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍDES DE JESUS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): FAZENDA PINDAÍBAS + 003
ADVOGADO....: MARCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.394/402, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, FAZENDA PINDAÍBAS, VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES, JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e LÚCIA HELENA RADIGONDA GONÇALVES, a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as seguintes parcelas: a) Horas extras, com integração e reflexos legais; b) guias cd/sd; c) em todo tempo: para formar 1/12 avos de férias(integral e proporcional), adicionais de 1/3, 1/12avos de 13º salário (integral e proporcional) e FGTS + multa de 40%; d) Aviso Prévio indenizado.

Notificação Nº: 8033/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍDES DE JESUS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): JURANDIR OSVALDO GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: MARCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.394/402, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, FAZENDA PINDAÍBAS, VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES, JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e LÚCIA HELENA RADIGONDA GONÇALVES, a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as seguintes parcelas: a) Horas extras, com integração e reflexos legais; b) guias cd/sd; c) em todo tempo: para formar 1/12 avos de férias(integral e proporcional), adicionais de 1/3, 1/12avos de 13º salário (integral e proporcional) e FGTS + multa de 40%; d) Aviso Prévio indenizado.

Notificação Nº: 8034/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍDES DE JESUS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): LÚCIA GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: MARCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.394/402, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, FAZENDA PINDAÍBAS, VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES, JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e LÚCIA HELENA RADIGONDA GONÇALVES, a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as seguintes parcelas: a) Horas extras, com integração e reflexos legais; b) guias cd/sd; c) em todo tempo: para formar 1/12 avos de férias(integral e proporcional), adicionais de 1/3, 1/12avos de 13º salário (integral e proporcional) e FGTS + multa de 40%; d) Aviso Prévio indenizado.

Notificação Nº: 8035/2007
Processo Nº: RT 01110-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IRAÍDES DE JESUS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: MARCIA CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.394/402, que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar as reclamadas, FAZENDA PINDAÍBAS, VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES, JURANDIR OSVALDO GONÇALVES e LÚCIA HELENA RADIGONDA GONÇALVES, a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra, as seguintes parcelas: a) Horas extras, com integração e reflexos legais; b) guias cd/sd; c) em todo tempo: para formar 1/12 avos de férias(integral e proporcional), adicionais de 1/3, 1/12avos de 13º salário (integral e proporcional) e FGTS + multa de 40%; d) Aviso Prévio indenizado.

Notificação Nº: 8010/2007
Processo Nº: RT 01663-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
RECLAMADO(A): 3 A TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para efetuar o recolhimento previdenciário, no importe de R$ 87,62, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8022/2007
Processo Nº: RT 01856-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUPER SERVE SUPERMERCADO + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença, que julgou PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS da inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, a indenização correspondente a R$ 8.000,00 relativos a dano moral, nos termos da fundamentação....´´

Notificação Nº: 8023/2007
Processo Nº: RT 01856-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONQUISTA SUPERMERCADOS + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença, que julgou PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS da inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, a indenização correspondente a R$ 8.000,00 relativos a dano moral, nos termos da fundamentação....´´

Notificação Nº: 8041/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EUGÊNIO ROBERTO NICOLETI
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar, caso queira, recurso ordinário inteposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8036/2007
Processo Nº: ADI 00920-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: WALDOMIRO CARDOSO SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: SALI FREITAS SANTOS
RÉU(RÉ).: FILT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E ACESSÓRIOS HIDRÁLICOS LTDA.
ADVOGADO: ISMAEL RODRIGUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar acerca da alegação de descumprimento do acordo em relação à 3ª parcela, vencida em 18/08/2007, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8018/2007
Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDAIR REALINA DE JESUS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO REP. P/ INVENTARIANTE HELENA MARIA DO PRADO
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista, que estes autos serão remetidos ao E. TRT, fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8024/2007
Processo Nº: RT 01159-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SEFRAN - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber documentos de fls. 09/11, desentranhados e acostados na contracapa dos autos, bem como ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme despacho retro.

Notificação Nº: 8037/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): V. C. PAIVA E CIA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Receber os documentos de fls. 130/152, acostados á contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8039/2007
Processo Nº: RT 01355-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMIR CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO-OESTE LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos apresentados pela reclamada, em 05 dias.

Notificação Nº: 8003/2007
Processo Nº: RT 01391-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA COSTA ANICÉSIO
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber, no prazo de 05 dias, guias CD/SD, TRCT e FGTS.

Notificação Nº: 8005/2007
Processo Nº: ACP 01435-2007-102-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: U.S.J AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: ROGÉRIO ALESSANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
CONSIGNADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DAS REGIÕES SUL E SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Tomar ciência do adiamento da da audiência anteriormente marcada para o dia 13/09/2007 às 13h20min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5938/2007
Processo Nº: RT 00541-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FRIGORÍFICO IMPERIAL) + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se o pleito formulado pelo credor à fl. 136 mormente porque não há nos autos do processo penhora pendente de formalização, uma vez que pela decisão de fl. 124 a constrição foi reputada ineficaz. Intime-se o exeqüente e não havendo manifestação conclusiva para prosseguimento da execução, cumpram-se as determinação insertas na decisão de fl. 124..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5940/2007
Processo Nº: AAT 01341-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: PEDRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 246, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da manifestação da parte autora, inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução para o dia 13/09/2007 às 15:30 horas, dispensado o comparecimento das partes.
Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5929/2007
Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TELES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 192, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 190, no total de R$ 357,60, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R$ 324,13 as custas processuais em R$ 33,47. Intime-se a devedora/requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação, a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada/requerente (CGC nº 33.582.750/0001-78), via Bacen Jud, devendo a mesma ser renovadada por 03 (três) vezes...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5939/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS NESTA VT PARA RECEBER CRÉDITO.

Notificação Nº: 5934/2007
Processo Nº: CCS 00248-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: LOURIVAL AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do resultado das pesquisas efetivadas junto ao DETRAN e INCRA (fls. 162/164), requerendo o que entender de direito, nos termos da decisão de fls. 160, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 5936/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): GUILHERME E LEÃO LTDA (SUPERMERCADO SOARES)
ADVOGADO....: WESLEY AUGUSTO GONÇALVES
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 29, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante do requerimento formulado pelo reclamante de que a última parcela do acordo não foi depositada determina-se a intimação do reclamado para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos o comprovante do depósito, sob pena de execução. Fica ciente o reclamado de que o silêncio à determinação supra, será interpretado como inadimplência ficando, desde já determinada a remessa dos autos do processo ao cálculo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5928/2007
Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 103, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Diante da manifestação das partes, requerendo ao Juízo a indicação de outra empresa a fim de que seja realizada a perícia, uma vez que a empresa reclamada encontra-se fechada, indiquem as partes, em 10 (dez) dias, outra empresa, situada nesta Jurisdição, que desenvolva atividades similares às desenvolvidas pelo reclamante no curso do contrato... "Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5930/2007
Processo Nº: AAT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RÉU(RÉ).: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 166, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 190, no total de R$ 357,60, atualizados até 31/08/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R$ 324,13 as custas processuais em R$ 33,47. Intime-se a devedora/requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação, a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome a executada/ requerente (CGC nº 33.582.750/0001-78), via Bacen Jud, devendo a mesma ser renovadada por 03 (três) vezes.... "Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5937/2007
Processo Nº: AAT 00879-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JÚLIO FRANCISCO TRINDADE
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ODS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial (problemas neurológicos-coluna, com reflexos na visão), bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 122), Dr. SANDOVAL INÁCIO CARNEIRO, NEUROLOGIA, com endereço fixado à Av. T-18, nº 140, Setor Bueno, Goiânia/Go – CEP 74110-030, fones: (62) 3274-3775 e 3250-3101, e-mail: drsandoval@neurologico.com.br. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5931/2007
Processo Nº: CCS 01181-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MOZART FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Trata-se de ação de cobrança sindical que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se revelou suficiente para notificação do requerido. Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, face a mudança do destinatário, conforme atesta a certidão de fl. 18, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Indefere-se o pleito de isenção das custas processuais como formulado pela autora tendo em vista que o artigo citado (art. 606, § 2º/CLT) deixa claro que o privilégio outorgado às entidades sindicais para cobrança das contribuições que lhe são devidas – entre as quais se encontra a isenção do pagamento das custas processuais – encontram lugar apenas nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho o que não é o caso dos autos. Destarte, fixa-se o valor das custas processuais no importe de R$ 39,62 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.981,02, devidas pela autora, que deverá ser recolhido e comprovado, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. Dê-se ciência à autora. Tudo cumprido, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007
PROCESSO: AIND 01311-2006-181-18-00-4
DEVEDOR/RECLAMANTE(S): MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA
CREDOR/RECLAMADO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, CPF/CNPJ: 67.620.377/0004-67
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o DEVEDOR/RECLAMANTE, MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$516,80 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), atualizados até 31/07/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do DEVEDOR/RECLAMANTE supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, digitei e conferi, aos Seis de Setembro de Dois mil e Sete. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6359/2007
Processo Nº: RT 00489-1998-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 341.

Notificação Nº: 6415/2007
Processo Nº: RT 00606-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOAR MOREIRA DA GAMA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Informe o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido. Deverá a executada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições sociais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6347/2007
Processo Nº: RT 00047-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO MONTEIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO BRASIL REP. PELO SÍNDICO SR. ITAMAR JOAQUIM LUIZ

ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: RT 00259-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LUIZ DOS ANJOS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Informe o exequente, no prazo de 10 (dez) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido. Deverá a executada, em igual prazo, comprovar o recolhimento das contribuições sociais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: RT 00103-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SABINO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: RT 00108-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA ANTÂNIA BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6377/2007
Processo Nº: RT 00109-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6379/2007
Processo Nº: RT 00110-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE AIRIS ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6400/2007
Processo Nº: RT 00111-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6396/2007
Processo Nº: RT 00112-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MATILA ROSA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6397/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6375/2007
Processo Nº: RT 00114-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZNEIDE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6372/2007
Processo Nº: RT 00115-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6387/2007
Processo Nº: RT 00120-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LÚCIA QUEIROZ DE PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6388/2007
Processo Nº: RT 00121-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSICLEIDY RODRIGUES SODRÉ
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6383/2007
Processo Nº: RT 00122-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6382/2007
Processo Nº: RT 00123-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6381/2007
Processo Nº: RT 00124-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE GONÇALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6368/2007
Processo Nº: RT 00125-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY OLÍMPIO SOBRINHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6367/2007
Processo Nº: RT 00126-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDA ARAÚJO ARAGÃO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6384/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIENE MELGADO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6390/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6389/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6385/2007
Processo Nº: RT 00130-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON EDUARDO FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6386/2007
Processo Nº: RT 00131-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTINA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6361/2007
Processo Nº: RT 00132-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMAIR RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6362/2007
Processo Nº: RT 00133-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIENE BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6363/2007
Processo Nº: RT 00134-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENY DE TORRES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO

COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6365/2007
Processo Nº: RT 00135-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHIMOCLENE TENÓRIO GUEDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6364/2007
Processo Nº: RT 00136-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6360/2007
Processo Nº: RT 00137-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA BRITO ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6366/2007
Processo Nº: RT 00138-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMEYER JULIAN BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6373/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MAXIMONE BRAZ GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6376/2007
Processo Nº: RT 00140-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6391/2007
Processo Nº: RT 00141-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA RUTH DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6392/2007
Processo Nº: RT 00142-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCELINO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6378/2007
Processo Nº: RT 00143-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉCIO AUGUSTO BARBOSA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6401/2007
Processo Nº: RT 00144-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6402/2007
Processo Nº: RT 00145-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ELIAS CHARLES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6403/2007
Processo Nº: RT 00146-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6404/2007
Processo Nº: RT 00147-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE ALVES FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6395/2007
Processo Nº: RT 00148-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NORANI BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6350/2007
Processo Nº: RT 00149-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6349/2007
Processo Nº: RT 00150-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA MAURICIO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6351/2007
Processo Nº: RT 00154-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6393/2007
Processo Nº: RT 00159-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6394/2007
Processo Nº: RT 00160-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6408/2007
Processo Nº: RT 00161-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZA BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 00162-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANGELA NOVAES DA FONSECA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: RT 00163-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANA GOMES DE MATOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6370/2007
Processo Nº: RT 00166-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELICE DE SOUZA BITTENCOURT SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6374/2007
Processo Nº: RT 00197-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ VILARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: CCS 00398-2006-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ARNETE MARTINS ALVES
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO

DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da certidão negativa de penhora Bacen às fls.150, para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 6419/2007
Processo Nº: RT 00523-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO À LENHA (REPRES. LÍGIA MARIA VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, se o acordo com a 1ª executada, foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido, bem como, manifestar-se, caso queira, sobre o cálculo da execução em face de Edinaldo Oliveira da Rocha.

Notificação Nº: 6357/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER SILAS DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 258, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, POSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 6409/2007
Processo Nº: ACP 00771-2006-201-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: GEOSERVICE GEORREFERENCIAMENTO TIPOGRAFIA E PROJETOS LTDA/INSS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
CONSIGNADO(A): LEYSON ANTONIO M. DE VASCONCELOS + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá a consignante tomar ciência da adequação dos valores, conforme conta de fls.160, para no prazo de CINCO dias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais.

Notificação Nº: 6346/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE MORAIS/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 6411/2007
Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO MACHADO LEAL
ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.358, mantida a data da audiência já designada.

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: CCS 00220-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AFONSO SIMÕES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 10 (dez) dias, se o acordo, foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODORICO GUILHERME VELOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): EIDER JOSÉ DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar nos autos, no prazo de CINCO dias, acerca da impugnação ao cálculo.

Notificação Nº: 6358/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALMEIDA VAZ/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DA ADEQUAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 50, BEM COMO COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6414/2007
Processo Nº: RT 00373-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONES LIMIRO DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): MALUN SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO SMART)
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos, no prazo de CINCO dias, acerca da impugnação ao cálculo oposta pelo INSS.

Notificação Nº: 6412/2007
Processo Nº: RT 00550-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DA SILVA MOREIRA PERES
ADVOGADO....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): ROSANE SAMPAIO MORAIS
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Informe a reclamante, no prazo de 10 (DEZ) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 6353/2007
Processo Nº: CCS 00793-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ CRESO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 93/95:...JULGA-SE PROCEDENTE OS PEDIDOS...PARA, CASO QUEIRAM OPOR RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6413/2007
Processo Nº: RT 01115-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.143/147, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6356/2007
Processo Nº: RT 01119-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS SERTÃO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 21/23:...JULGA-SE PARCIALMENTE O PEDIDO...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2007
PROCESSO Nº RT 00126-2000-201-18-00-7
Reclamante: ESPÓLIO DE MÁRCIO DO NASCIMENTO BARBOSA-IVENTARIANTE JUAREZ RODRIGUES BARBOSA
Reclamada: ENSER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 002
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o sócio da reclamada, RENEE XAVIER DE MENEZES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência do bloqueio de valores em sua conta do Banco Santander Banespa S.A, no importe de R$3.158,10,(três mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos), para, caso queira, opor embargos no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento do sócio da reclamada, RENEE XAVIER DE MENEZES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2007, 6ª feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 00355-2006-201-18-00-7
Exeqüentes: DALILA ARAÚJO DA GAMA/INSS
Executado: EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$589,57,(quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$564,63, correspondente às contribuições sociais e R$2,82, correspondente às custas da liquidação, e R$22,12, correspondentes às custas dos atos dos oficiais de justiça de fls. 49 e 89, devidos nos autos em epígrafe, valores atualizados até 31/07/2006 E para que chegue ao conhecimento de EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 104/2007
PROCESSO Nº RT 00295-2007-201-18-00-3
Exeqüentes: CÉLIO ROSA DE SOUZA/INSS
Executado: CD CONSTRUTORA LTDA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada CD CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$295,76,(duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R$294,29, correspondente às contribuições sociais e R$1,47, correspondente às custas da liquidação, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CD CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 00360-2007-201-18-00-0
Exeqüentes: ALESSANDRO GOMES DOS ANJOS/INSS
Executado: CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$333,36,(trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo R$331,70, correspondente às contribuições sociais e R$1,66, correspondente às custas da liquidação, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 107/2007
PROCESSO Nº ACCS 00679-2007-201-18-00-6
Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$1.877,96,(um mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo R$1.819,45, correspondente às contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2002 até 2006 e honorários advocatícios; R$36,38, correspondente às custas processuais e R$22,13, correspondentes às custas dos atos dos oficiais de justiça, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 108/2007
PROCESSO Nº ACCS 00699-2007-201-18-00-7
Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Réu: MARIO LUIZ BAILONA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada MARIO LUIZ BAILONA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$833,46,(oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), sendo R$795,43, correspondente às contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2002 até 2006 e honorários advocatícios; R$15,90, correspondente às custas processuais e R$22,13, correspondentes às custas dos atos dos oficiais de justiça, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de MARIO LUIZ BAILONA, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 109/2007
PROCESSO Nº ACCS 00701-2007-201-18-00-8
Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Réu: ARISTEU RODRIGUES DE FREITAS
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citada a executada ARISTEU RODRIGUES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$1.139,47,(um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo R$1.095,44, correspondente às contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2002 até 2006 e honorários advocatícios; R$21,90, correspondente às custas processuais e R$22,13, correspondentes às custas dos atos dos oficiais de justiça, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de ARISTEU RODRIGUES DE FREITAS, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 03 de setembro de 2007, 2ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº AINDAT 01116-2007-201-18-00-5
Reclamante :MARIA IZABEL DA SILVA GOMES
Reclamado : PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 002
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamada, GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que foi designada nova audiência UNA para o dia 25/09/2007 às 13h, mantidas as cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE BR BRASIL S/A, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos 06 dias do mês de setembro de 2007, quinta-feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4310/2007
Processo Nº: RT 00128-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ARAUJO ALVES
ADVOGADO....: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE VALPARAISO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: VALCY NAZARENO RORIZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS: Fica V. Sa. intimado dos termos do seguinte despacho: - o pleito formulado pelo Município executado, devedor subsidiário nestes autos, a fim de que a devedora principal seja intimada para ressarcir o débito pago por aquele, deverá ser formulado no Juízo competente, eis que no âmbito desta Justiça Especializada não há como se conhecer de pretensões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais entre os reclamados.

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 00260-2005-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA MÁXIMO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): CASAS LARES REBECCA JENKINS PLANO NACIONAL DE FILANTROPIA DA IGREJA DE DEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimada do INDEFERIMENTO do pleito aviado às fls.200/201, nos termos do despacho de fl.203, cujo inteiro teor encontra disponível no sítio deste tribunal(www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4240/2007
Processo Nº: RT 00579-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO MANOEL DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRICAP - CAPITAL FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: RT 00986-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO E OUTRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DORIVALDO RAFAEL DE MELO COIMBRA LTDA. N/P DE WANBER MARTINS COIMBRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada para que, no prazo de 30(trinta) dias, esclareça os termos da petição aviada à fl.243, eis que as referências descritas na peça não guardam relação com estes autos.

Notificação Nº: 4234/2007
Processo Nº: RT 01389-2005-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fl 189 dos autos em tela, abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 187/188 realizado entre o exeqüente e a executada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT. Deixo de homologar, contudo, a discriminação da natureza das parcelas do acordo, eis que implicará na redução do crédito de terceiro, neste caso o credor previdenciário, o qual não integra a avença. As contribuições previdenciárias e custas processuais, cujos valores respectivos não integram o supra aludido pacto homologado, deverão ter seu recolhimento comprovado pela executada até trinta dias da data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de continuidade da execução. A executada deverá também comprovar o imposto de renda incidente sobre as parcelas do acordo, conforme restou convencionado no pacto homologado, devendo comprovar nos autos também na data supra. Por ora, mantenho a penhora. Requisite-se a carta precatória independentemente de cumprimento, solicitando o cancelamento dos atos decorrentes da hasta pública, caso tenha-se obtido arrematante para a excussão judicial. Contudo, deverá ser mantida a penhora do veículo até ulterior solicitação deste juízo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada da decisão fls. 291/292(dispositivo abaixo transcrito), cujo inteiro teor encontra disponível no sítio deste tribunal www.trt18.gov.br, bem como para que, no prazo de 30(trinta) dias, promova a constituição do capital na forma determinada em sentença, parcialmente modificada pelo acórdão regional de fls.134/143. DISPOSITIVO Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos oposta por EMANOELA BORGES DE CARVALHO, ROGER BORGES DE CARVALHO e EMILLY BORGES DE CARVALHO nos autos da reclamatória trabalhista em que movem em desfavor de CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., para, no mérito, REJEITÁ-LA, e determinar que a executada seja intimada para, no prazo de trinta dias, promover a constituição do capital na forma determinada em sentença, parcialmente modificada pelo acórdão regional de fls. 134/143, sob pena de ser executada pelo valor total das parcelas remanescentes, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$55,35 (cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 789-A, VII, da CLT. Libere-se aos exeqüentes os valores existentes nestes autos, à disposição deste juízo, originários de bloqueio BACEN JUD (fl. 236) e de depósito recursal (fl. 170), promovendo a respectiva adequação e atualização da conta, após comprovado o levantamento dos valores. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 03 de setembro de 2007 (2ª-f.). Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4312/2007
Processo Nº: RT 00476-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCILENE ALVES CONDE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS TAXISTAS, TURISMO E MOTO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: WENDEL SOUSA REIS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, ter vista dos cálculos de fls.110/111, para que pague o débito remanescente, sob pena do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4311/2007
Processo Nº: RT 00567-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): FESTA E MAGIA LTDA
ADVOGADO....: GENY DUARTE CORDEIRO + OUTRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, ter vista dos cálculos de fls.133/134, para que pague o débito remanescente, sob pena do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA + 001
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado do seguinte despacho: - reitera-se o exequente à fl.88 o pedido para expedição de alvará para percepção do seguro-desemprego. O pedido já foi apreciado por este Juízo à fl.66, posto que, novamente, indefiro-o, tendo em vista os fundamentos já exarados no despacho em questão.

Notificação Nº: 4313/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA RODRIGUES COÊLHO LOBO
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, ter vista dos cálculos de fls.174/175, para que pague o débito remanescente, sob pena do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4299/2007
Processo Nº: RT 00753-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DA PAZ
ADVOGADO....: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS E OUTROS
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da nomeação de bens à penhora às fls.223/226, eis que formulado fora do prazo legal para o exercício dessa faculdade.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, em 8(oito) dias, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado às fls.103/127.

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIR CARLOS BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, em 8(oito) dias, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado às fls.107/139.

Notificação Nº: 4309/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para, em 8(oito) dias, manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo executado às fls.110/143.

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 00448-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VALDENI ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: SINVALINO MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO HOLANDA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES
DESPACHO: Ciência ao reclamante: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.
Notificação Nº: 4314/2007
Processo Nº: RT 00457-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENIO NETO IMÓVEIS LTDA (IMOBILIÁRIA)
ADVOGADO....: JOAO GOMES VARJAO FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, ter vista dos autos.

Notificação Nº: 4238/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELBA KATYUSHA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
RECLAMADO(A): DILMA FREIRE DA COSTA SERRA(ESCOLA PIMPOLHO FELIZ)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA AUTORA: Fica V. Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 4303/2007
Processo Nº: CAU 00715-2007-241-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - SINDSPMAL/GO
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se se houve o efetivo registro da CHAPA 2 pela comissão eleitoral do sindicato requerido, bem como para informar qual foi o resultado das eleições.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALTERSON MARQUES DA FONSECA ME
ADVOGADO....: JOAO LEITE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls.42/44 (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 4236/2007
Processo Nº: RT 00799-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA LOURENÇO LIMA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO GOMES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado do despacho de fl.52, cujos termos são os seguintes: - Vista ao reclamado dos valores apurados pela contadoria à fl.39, referente às contribuições previdenciárias devidas para que comprove o seu recolhimento no prazo fixado na ata de audiência. As custas estão a cargo do reclamante, de cujo recolhimento está isento, na forma da lei. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da decisão de fls.92/93, cujos termos são aos seguintes: Vistos etc. GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. aforou os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ alegando contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. É o relatório. FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Portanto, dele conheço. MÉRITO O embargante alega contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. Consta à fl. 76 da sentença: "Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e de 20 (vinte) minutos 4 (quatro) vezes." (GRIFEI) Apesar de a embargante fundamentar seu recurso na contradição do julgado, em verdade verifico tratar-se tão-somente de erro material. Neste sentido, corrijo erro material constante na sentença para que seja lido o excerto supra transcrito nos seguintes termos: "Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e intervalo de 20 (vinte) minutos, também 3 (três) vezes por semana." (GRIFEI) Conheço dos embargos para, prestando esclarecimentos, corrigir o erro material nos termos do texto supra transcrito. DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ, para, prestando esclarecimentos, corrigir erro material constante na sentença, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Notificação Nº: 4252/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da decisão de fls.92/93, cujos termos são aos seguintes: Vistos etc. GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. aforou os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ alegando contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. É o relatório. FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Portanto, dele conheço. MÉRITO O embargante alega contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. Consta à fl. 76 da sentença: "Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e de 20 (vinte) minutos 4 (quatro) vezes." (GRIFEI) Apesar de a embargante fundamentar seu recurso na contradição do julgado, em verdade verifico tratar-se tão-somente de erro material. Neste sentido, corrijo erro material constante na sentença para que seja lido o excerto supra transcrito nos seguintes termos: "Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e intervalo de 20 (vinte) minutos, também 3 (três) vezes por semana." (GRIFEI) Conheço dos embargos para, prestando esclarecimentos, corrigir o erro material nos termos do texto supra transcrito. DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ, para, prestando esclarecimentos, corrigir erro material constante na sentença, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Notificação Nº: 4253/2007
Processo Nº: RT 00800-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas da decisão de fls.92/93, cujos termos são aos seguintes: Vistos etc. GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. aforou os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ alegando contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. É o relatório. FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE O recurso é próprio, tempestivo e regular a representação processual. Portanto, dele conheço. MÉRITO O embargante alega contradição no julgado no tocante à fixação do intervalo intrajornada. Consta à fl. 76 da sentença: Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e de 20 (vinte) minutos 4 (quatro) vezes. (GRIFEI) Apesar de a embargante fundamentar seu recurso na contradição do julgado, em verdade verifico tratar-se tão-somente de erro material. Neste sentido, corrijo erro material constante na sentença para que seja lido o excerto supra transcrito nos seguintes termos: Nessa senda, reconheço que o autor trabalhava de 7h às 19h30min de segunda-feira a sábado com intervalo de 1 (uma) hora 3 (três) vezes por semana e intervalo de 20 (vinte) minutos, também 3 (três) vezes por semana. (GRIFEI) Conheço dos embargos para, prestando esclarecimentos, corrigir o erro material nos termos do texto supra transcrito. DISPOSITIVO Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por GAE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por MARCOS PEREIRA DA CRUZ, para, prestando esclarecimentos, corrigir erro material constante na sentença, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.

Notificação Nº: 4250/2007
Processo Nº: RT 00837-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO BARBOZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do indeferimento da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, conforme termos da decisão de fls.85/88, cujo inteiro teor encontra disponível no sítio do tribunal (www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 4306/2007
Processo Nº: RT 00840-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS GUERRA BRAYNER
ADVOGADO....: IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS
RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO SÉRGIO BILOTTA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo legal, caso queira, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls.165/178.

Notificação Nº: 4235/2007
Processo Nº: RT 00866-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR ALVES BATISTA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): AGROESTE AGROPECUÁRIA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas do despacho de fl.168, cujos termos são os seguintes: - Vista ao reclamado das alegações do reclamante de fls.163/164 para que adote as providências necessárias, sob pena de descumprimento do acordo. O pleito para expedição de alvará a fim do levantamento do FGTS, formulado pelo obreiro à fl.163, será apreciado após a manifestação da parte ré. Ainda, defiro o pedido do autor de fl.167 para retirada dos contracheques originais com a inicial. Desentranhe a Secretaria os documentos de fls.13/14, deixando-se cópias nos autos, e entregue os referidos originais ao autor.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº146/2007
Autos de nº RT 01225-2006-241-18-00-0
Exeqüente: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO COSTA
Executado(s): IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA(COLÉGIO CENAL) + 001
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA(COLÉGIO CENAL), nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 6.597,95(seis mil, qinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 97, acrescido das custas da diligência certificada à fl. 108, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA(COLÉGIO CENAL), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1592/2007
Processo Nº: RT 01240-2004-001-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 761, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Exeqüente, com vistas à manifestação acerca dos cálculos de fls. 756/760. Intimem-se, via diário, sendo que a Executada a ser intimada é a ECT.

Notificação Nº: 1593/2007
Processo Nº: ET 01296-2007-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
EMBARGADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR + 014
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 119, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos Embargados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o teor do Agravo de Petição interposto pelo Embargante (fls. 98/117). Intimem-se.

Notificação Nº: 1594/2007
Processo Nº: ET 01296-2007-004-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
EMBARGADO(A): CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
DESPACHO: AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 119, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos Embargados para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestarem-se sobre o teor do Agravo de Petição interposto pelo Embargante (fls. 98/117). Intimem-se.

Notificação Nº: 1596/2007
Processo Nº: RT 01268-2000-007-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALCIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 481, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, libere-se à Credora, via alvará judicial, os valores pertinentes aos depósitos recursais efetuados nos autos, recolhendo-se, previamente, pela mesma via, os tributos incidentes sobre os respectivos depósitos, observados os cálculos de fls. 474/475. Intime-se a Credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar da Secretaria do Juízo, o aludido alvará de liberação.

OUTRO :
Notificação Nº: 1595/2007
Processo Nº: ET 01472-2007-009-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
EMBARGANTE..: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
EMBARGADO(A): AILTON RODRIGUES DA SILVA + 021
ADVOGADO....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA
DESPACHO: Às partes: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS DE TERCEIROS proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: III – DISPOSITIVO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos elencados nos Embargos de Terceiro aviados pelo ESTADO DE GOIÁS em face de AILTON RODRIGUES DA SILVA e OUTROS (+ 021). Tudo na forma da fundamentação supra. Custas pelo Embargante no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Isento do recolhimento. Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Esgotado o prazo para recurso voluntário, com ou sem interposição, remetam-se os autos ao Egrégio TRT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt.gov.br).

Notificação Nº: 1589/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL
ADVOGADO....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS
DESPACHO: AO EXECUTADO:
TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 348, TRANSCRITO ABAIXO: Em aditamento ao despacho de fls. 343, determino que o executado seja intimado para fazer constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88.

OUTRO :
Notificação Nº: 1590/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PROVERIDA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO VAI ABAIXO TRANSCRITO: III – DISPOSITIVO Face a tudo exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação interposta pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A na execução que lhe move SÉRGIO VAZ NETO ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da motivação supra, parte integrante desse dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt.gov.br).

OUTRO :
Notificação Nº: 1591/2007
Processo Nº: RT 01013-2006-013-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO PROVERIDA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJO DISPOSITIVO VAI ABAIXO TRANSCRITO: III – DISPOSITIVO Face a tudo exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação interposta pelo CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A na execução que lhe move SÉRGIO VAZ NETO ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da motivação supra, parte integrante desse dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL (www.trt.gov.br).

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.09.10 11:06:13 -03'00'